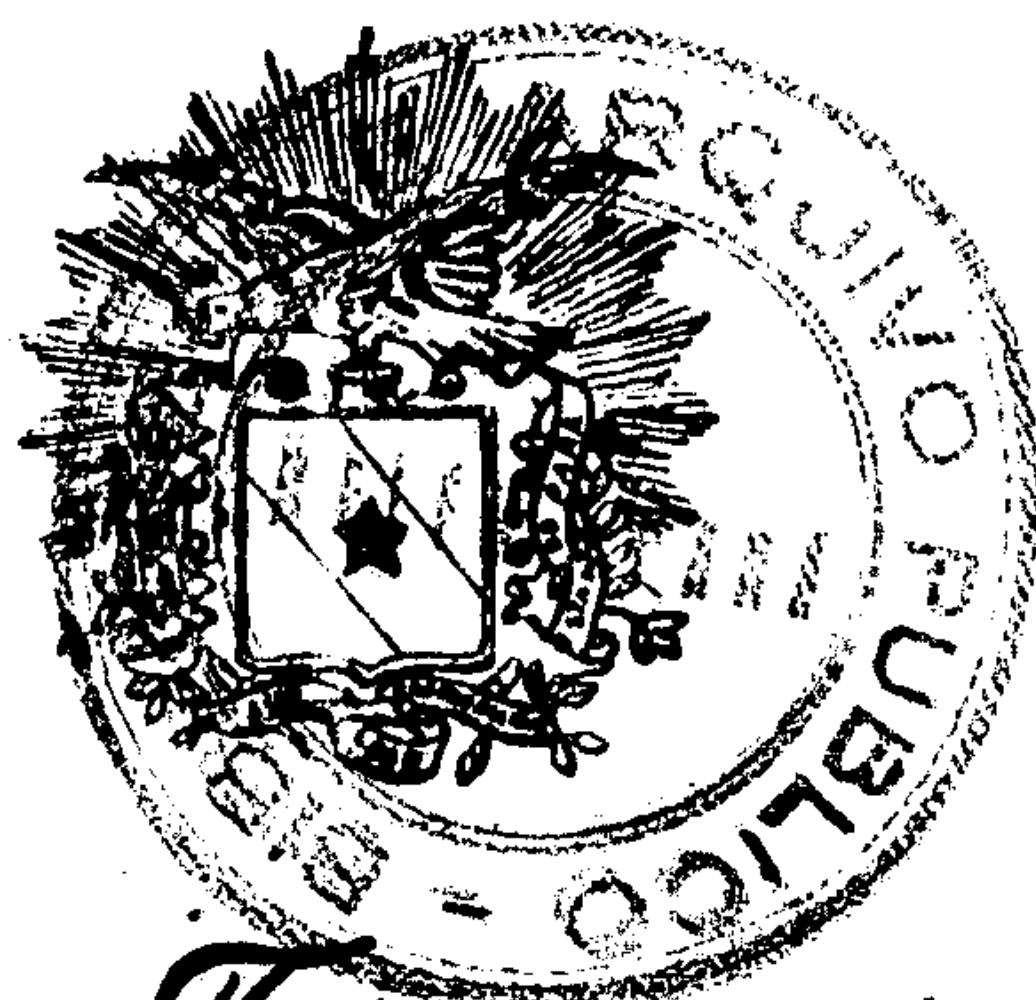




República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXX — 81.º DA REPÚBLICA — N.º 22.077

BELÉM TERÇA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 1971

GOVERNADOR DO ESTADO — ENG.º FERNANDO JOSÉ DE LEO GUILHON

VICE-GOVERNADOR — Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

DESTAQUES NESTA EDIÇÃO



DECRETO N.º 7598
PORTARIA N.º 1566
DECRETOS
Do Governo do Estado

— XX —

RESOLUÇÕES N.ºs. 923,
924 e 925
Do Departamento de Es-
tradas de Rodagem —
Conselho Rodoviário

— XX —

PORTARIA N.º 104/71
Do Departamento Nacio-
nal de Estradas de Ro-
dagem

— XX —

ATA da Assembléia Geral
Extraordinária da "Mei-
nara" Agro Pecuária S.A.

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Sr. GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO
BAHIA FILHO

Governo — Dr. RONALDO PASSARINHO PIN-
TO DE SOUZA

Interior e Justiça — Dr. JOAQUIM LEMOS GO-
MES DE SOUZA

Fazenda — General R-1 RUBENS LUZIO VAZ
Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR PINHEI-
RO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTÁVIO BANDEIRA
CASCAES

Educação — Prof. JONATHAS PONTES
ATHIAS

Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO
Segurança Pública — Major R-1 VINÍCIUS MAR-
TINS DE OLIVEIRA MELO

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA SO-
BRINHO

PÁGINAS: 30 e 31
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
Térmo de Contrato de Locação

DECRETO N. 7598 DE 16 DE JULHO DE 1971

Cria o Grupo de Trabalho do Sistema Penal do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; e Considerando que constitui objetivo de prioridade do Governo a implantação de um Sistema Penal, que atenda as exigências de penitenciário moderno;

Considerando que o Estado do Pará deverá estar provido de um Sistema Penal, que possibilite a aplicação das regras do futuro Código das Execuções Penais;

Considerando a necessidade de serem tomadas medidas preliminares para a criação do aludido Sistema Penal e sua implantação,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica criado um Grupo de Trabalho constituído pelos senhores Dr. Joaquim Lemos Gomes de Souza, Secretário de Estado do Interior e Justiça; General R-1 Rubens Luzio Vaz, como representante da Secretaria de Estado da Fazenda; engenheiro Osmar Pinheiro de Souza, como representante da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas; Tenente Coronel Claudomiro Anastácio das Neves, Diretor do Presídio São José e Dr. Paulo de Tarso Klautau, Professor de D. Penal da Universidade Federal do Pará, com a finalidade de proceder os estudos para a criação do Sistema Penal do Estado.

Art. 2.º — Caberá ao Grupo de Trabalho ora criado propor solução e apresentar ao Governo do Estado no prazo máximo de 60 dias ante-projeto de lei e seu respectivo regulamento, com o objetivo de ser implantado o Sistema Penal do Estado do Pará.

Art. 3.º — A presidência do Grupo de Trabalho criado pelo presente Decreto será exercido pelo Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Governo do Estado do Pará PODER EXECUTIVO

Art. 4.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de julho de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON
Governador do Estado
Dr. Joaquim Lemos Gomes de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Dia 20.7.71).

PORTARIA N. 1.366 DE 16 DE JULHO DE 1971

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
S E S O L V E:

Autorizar a Secretaria de Estado da Fazenda a efetuar o pagamento das Quotas Trimestrais de Despesas, da Polícia Militar do Estado, dos 3.º a 4.º trimestres do ano em curso, referente aos Sub-Elementos de despesa abaixo relacionados, independente de qualquer contenção:

3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	Cr\$
01.00	Impressos, artigos de expediente, desenho, cartografia, geodésia, topografia e ensino	7.500,00
04.00	Materiais e acessórios de máquinas, de viaturas, de aparelhos, de instrumentos e de móveis . . .	11.250,00
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS	
02.00	Passagens, transportes de pessoal e de suas bagagens, pedágio	2.500,00
Em relação ao Sub-elemento 02.00 — Passagens, transportes, etc., deverá ser paga a P.M.E., a quantia correspondente à contenção dos 1.º e 2.º trimestre do ano em curso.		
Fica ainda a Secretaria de Estado da Fazenda autorizada a efetuar o pagamento a P.M.E., das quantias de . . . Cr\$ 41.359,20 (quarenta e um mil, trezentos e cinquenta e nove cruzeiros e vinte centavos) e de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) à conta de 3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO — 12.00 Vestuários, uniformes, etc., e 3.1.3.0 SERVIÇOS DE TERCEIROS — 08.00 Serviços médicos, hospitalares, etc., respectivamente, para atender despesas a seu cargo.		
Registre-se, Publique-se e cumpra-se.		
Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de julho de 1971.		

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON
Governador do Estado
(G. — Reg. n. 523)

SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO
DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Miraci Ama-

ral Furtado, para exercer, efetivamente, o cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 9361)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Fátima Bastos Pinto, para exercer efetivamente o cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 9349)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria das Graças Conceição Lima, para exercer, efetivamente, o cargo de Professor Primário Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 9350)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria da Graça Ferreira Araujo, para exercer efetivamente, o cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEO GUILHON
Governador do Estado
Dr. *Acy de Jesus Neves de Barros Pereira*
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 9351)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria das Graças Portal, para exercer efetivamente o cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEO GUILHON
Governador do Estado
Dr. *Acy de Jesus Neves de Barros Pereira*
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 9352)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria da Graça Vale da Trindade, para exercer efetivamente o cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEO GUILHON
Governador do Estado
Dr. *Acy de Jesus Neves de Barros Pereira*
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 9353)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Lúcia Oliveira da Fonseca, para exercer efetivamente, o cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

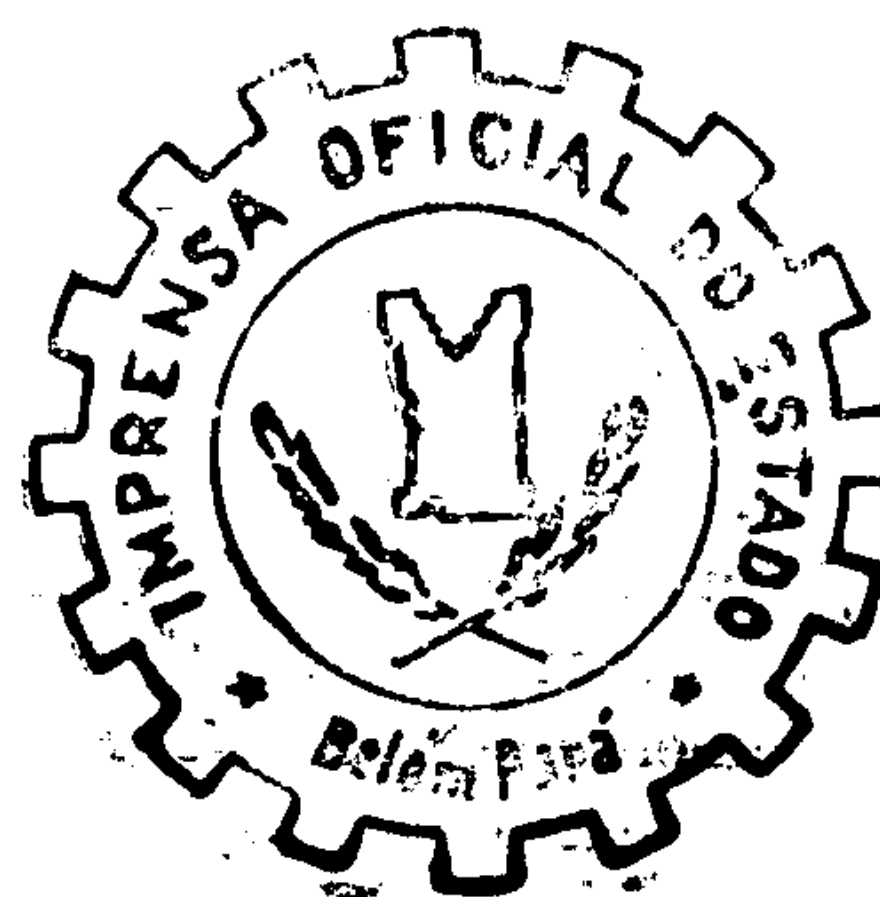
Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEO GUILHON
Governador do Estado
Dr. *Acy de Jesus Neves de Barros Pereira*
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 9354)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Nazaré Gaia Marinho, para exercer efetivamente o cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEO GUILHON
Governador do Estado
Dr. *Acy de Jesus Neves de Barros Pereira*
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 9355)



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso n. 735 — Fone: 9998
Belém-Pará

Diretor Geral:
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Redator-Chefe:
Prof.ª EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Assinaturas		Venda de Diários	
	Cr\$		Cr\$
Número avulso	0,40	Número atrasado ao ano, aumenta	0,10
NA CAPITAL:		Publicações	
Anual	95,00	Página comum, cada centímetro	2,50
Semestral	47,50	Página de Contabilidade —	
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS		preço fixo	300,00
Anual	120,00		
Semestral	60,00		

As Repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação, no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.

As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.

As assinaturas, tanto da Capital como do Interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente.

Os pagamentos de publicações e assinaturas deverão ser feitos preferencialmente, em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual de "Diário Oficial".

TERRAS PÚBLICAS DO ESTADO

Decreto-Lei e Regulamentação

Opúsculo à venda no Arquivo da IMPRENSA OFICIAL.

PREÇO: Cr\$ 5,00

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Nazaré de Melo Castelo Branco, para exercer, efetivamente, o cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 9356)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Oneti Monteiro Oeiras, para exercer efetivamente o cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 9357)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria do Socorro Paiva Mesquita, para exercer efetivamente o cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Espe-

cial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 9358)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Lúcia Sousa Ferreira, para exercer efetivamente o cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 9339)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria do Céu Maciel Coutinho, para exercer efetivamente o cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 9340)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Luiza da Silva Lopes, para exercer efetivamente o cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 9341)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Pureza de Santos Rebello, para exercer efetivamente, o cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 9342)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II,

da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Waldivia Ferreira da Silva, para exercer efetivamente, o cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 9343)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria do Carmo Pereira de Oliveira, para exercer, efetivamente, o cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 9344)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria da Conceição Ribeiro Pina, para exercer efetivamente o cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSE DE
LEAO GUILHON
Governador do Estado
*Dr. Acy de Jesus Neves
de Barros Pereira*
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 9345)

**DECRETO DE 17 DE MARÇO
DE 1971**

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acordo
com o art. 104, § 1.º da Cons-
tituição Estadual, combina-
do com o art. 12, item II,
da Lei n. 749, de 24 de de-
zembro de 1953, Maria Cri-
naurea de Souza Silva, para
exercer efetivamente o
cargo de Professor Primário,
Nível EP 3, do Quadro Es-
pecial do Magistério, lotado
no Departamento de Educa-
ção Primária.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 17 de março
de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSE DE
LEAO GUILHON
Governador do Estado
*Dr. Acy de Jesus Neves
de Barros Pereira*
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 9346)

**DECRETO DE 17 DE MARÇO
DE 1971**

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acordo
com o art. 104, § 1.º da Cons-
tituição Estadual, combina-
do com o art. 12, item II,
da Lei n. 749, de 24 de de-
zembro de 1953, Maria das
Dores Bentes de Sousa, para
exercer efetivamente o car-
go de Professor Primário, Ní-
vel EP 3, do Quadro Es-
pecial do Magistério, lotado
no Departamento de Educa-
ção Primária.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 17 de março
de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSE DE
LEAO GUILHON
Governador do Estado
*Dr. Acy de Jesus Neves
de Barros Pereira*
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 9347)

**DECRETO DE 17 DE MARÇO
DE 1971**

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acordo

com o art. 104, § 1.º da Cons-
tituição Estadual, combina-
do com o art. 12, item II,
da Lei n. 749, de 24 de de-
zembro de 1953, Maria Edna
Ferreira Amorim, para
exercer efetivamente o
cargo de Professor Primário,
Nível EP 3, do Quadro Es-
pecial do Magistério, lotado no
Departamento de Educação
Primária.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 17 de março
de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSE DE
LEAO GUILHON
Governador do Estado
*Dr. Acy de Jesus Neves
de Barros Pereira*
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 9348)

**DECRETO DE 17 DE MARÇO
DE 1971**

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acordo
com o art. 104, § 1.º da Cons-
tituição Estadual, combina-
do com o art. 12, item II,
da Lei n. 749, de 24 de de-
zembro de 1953, Maria da
Conceição Cardoso Ferraz,
para exercer, efetivamente, o
cargo de Professor Primário,
Nível EP 3, do Quadro Es-
pecial, lotado no Departamen-
to de Educação Primária.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 17 de março
de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSE DE
LEAO GUILHON
Governador do Estado
*Dr. Acy de Jesus Neves
de Barros Pereira*
Secretário de Estado
de Educação

**DECRETO DE 17 DE MARÇO
DE 1971**

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acordo
com o art. 104, § 1.º da Cons-
tituição Estadual, combina-
do com o art. 12, item II,
da Lei n. 749, de 24 de de-
zembro de 1953, Maria Luzia
Monteiro de Carvalho, para
exercer efetivamente o
cargo de Professor Primário,
Nível EP 3, do Quadro Es-
pecial do Magistério, lotado
no Departamento de Educa-
ção Primária.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 17 de março
de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSE DE
LEAO GUILHON
Governador do Estado
*Dr. Acy de Jesus Neves
de Barros Pereira*
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 9330)

**DECRETO DE 17 DE MARÇO
DE 1971**

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acordo
com o art. 104, § 1.º da Cons-
tituição Estadual, combina-
do com o art. 12, item II,
da Lei n. 749, de 24 de de-
zembro de 1953, Maria das
Graças Corrêa, para exercer,
efetivamente, o cargo de Pro-
fessor Primário, Nível EP 3,
do Quadro Especial do Ma-
gistério, lotado no Departamen-
to de Educação Primária

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 17 de março
de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSE DE
LEAO GUILHON
Governador do Estado
*Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira*
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 9331)

**DECRETO DE 17 DE MARÇO
DE 1971**

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acordo
com o art. 104, § 1.º da Cons-
tituição Estadual, combina-
do com o art. 12, item II,
da Lei n. 749, de 24 de de-
zembro de 1953, Maria das
Graças de Miranda Mourão,
para exercer, efetivamente o
cargo de Professor Primário,
Nível EP 3, do Quadro Es-
pecial do Magistério, lotado no
Departamento de Educação
Primária.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 17 de março
de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSE DE
LEAO GUILHON
Governador do Estado
*Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira*
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 9332)

**DECRETO DE 17 DE MARÇO
DE 1971**

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acordo

com o art. 104, § 1.º da Cons-
tituição Estadual, combina-
do com o art. 12, item II,
da Lei n. 749, de 24 de de-
zembro de 1953, Maria José
Mendes Albuquerque, para
exercer, efetivamente, o
cargo de Professor Primário,
Nível EP 3, do Quadro Es-
pecial do Magistério, lotado no
Departamento de Educação
Primária.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 17 de março
de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSE DE
LEAO GUILHON
Governador do Estado
*Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira*
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 9333)

**DECRETO DE 17 DE MARÇO
DE 1971**

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acordo
com o art. 104, § 1.º da Cons-
tituição Estadual, combina-
do com o art. 12, item II,
da Lei n. 749, de 24 de de-
zembro de 1953, Miriam Car-
men Ribeiro de Oliveira, para
exercer, efetivamente, o
cargo de Professor Primário,
Nível EP 3, do Quadro Es-
pecial do Magistério, lotado no
Departamento de Educação
Primária.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 17 de março
de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSE DE
LEAO GUILHON
Governador do Estado
*Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira*
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 9334)

**DECRETO DE 17 DE MARÇO
DE 1971**

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acordo
com o art. 104, § 1.º da Cons-
tituição Estadual, combina-
do com o art. 12, item II,
da Lei n. 749, de 24 de de-
zembro de 1953, Célia Maria
dos Santos Caniceiro, para
exercer, efetivamente, o
cargo de Professor Primário,
Nível EP 3, do Quadro Es-
pecial do Magistério, lotado no
Departamento de Educação
Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSE DE LEAO GUILHON
Governador do Estado
Dr. *Acy de Jesus Neves de Barros Pereira*
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 9335)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Lúcia Dias Abreu, para exercer, efetivamente, o cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSE DE LEAO GUILHON
Governador do Estado
Dr. *Acy de Jesus Neves de Barros Pereira*
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 9336)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Inês Dias da Costa, para exercer, efetivamente, o cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSE DE LEAO GUILHON
Governador do Estado
Dr. *Acy de Jesus Neves de Barros Pereira*
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 9337)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Nazaré Bentes de Macêdo, para exercer, efetivamente, o cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSE DE LEAO GUILHON
Governador do Estado
Dr. *Acy de Jesus Neves de Barros Pereira*
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 9338)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Orlandina Menineia Lameira para exercer, efetivamente, o cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSE DE LEAO GUILHON
Governador do Estado
Dr. *Acy de Jesus Neves de Barros Pereira*
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 9655)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Orlandina Alonso de Quadros, para exercer, efetivamente, o cargo de Professor Primário,

Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSE DE LEAO GUILHON
Governador do Estado
Dr. *Acy de Jesus Neves de Barros Pereira*
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 9656)

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Cassilda Helena de Sousa Simões Rodrigues, ocupante do cargo de Professor Regente, Nível EP 2, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G.E. José Veríssimo — Óbidos), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 13.5.60 a 13.5.70.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de abril de 1971.

RONALDO PASSARINHO
PINTO DE SOUZA
Secretário de Estado de Governo
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 8506)

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 1971

O Secretário de Estado de Educação, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Angela Amorim Rodrigues, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Frei Daniel), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 11.5.60 a 11.5.70.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de abril de 1971.

RONALDO PASSARINHO
PINTO DE SOUZA
Secretário de Estado
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 850)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (D.E.R. - PA)

CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL RESOLUÇÃO N. 923, DE 1º DE JULHO DE 1971

Dispõe sobre o cancelamento de dotações orçamentárias.

O CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL, usando da atribuição que lhe confere a alínea D do Artigo 5º do Decreto-Lei n. 32, de 7 de julho de 1969, e considerando os termos do ofício DERPA-965, de 1.7.71, da Diretoria Geral do DER-PA; considerando a deliberação tomada em sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1º — Fica cancelada nas dotações abaixo discriminadas, do Orçamento do DER-PA para o corrente exercício, a quantia de Cr\$ 3.227.147,53 (três milhões duzentos e vinte e sete mil, cento e quarenta e sete cruzeiros e cinquenta e três centavos):

4.0.0.0	— DESPESAS DE CAPITAL.
4.1.0.0	— INVESTIMENTOS
4.1.1.0	— OBRAS PÚBLICAS

4.1.1.1	— Estudos e Projetos	
4.1.1.1.1.03	— Cadastro das rodovias do P.R.E. — 1a. DR	15.307,53
4.1.1.1.1.05	— PA—1 — Garrafão — ... BR—316	9.600,00
4.1.1.1.1.07	— PA—1 — Bôca Nova — Garrafão	2.240,00
4.1.1.3	— Prosseguimento e Conclusão de Obras	
4.1.1.3.2	— Implantação e Construção de Estradas	
4.1.1.3.2.02	— PA—15 — PA—1 — Tomé Açu	180.000,00
4.1.1.3.2.14.01	— PA—70 — Marabá — km. 120	1.600.000,00
4.1.1.3.2.14.02	— PA—70 — Redenção km. 342 — km. 312	850.000,00
4.1.1.3.2.15	— PA—10 — Salvaterra — Arariuna	300.000,00
4.1.1.3.2.16	— PA—70 — km. 0 — São Felix	70.000,00
4.1.1.3.3	— Melhoria de Estradas	
4.1.1.3.3.03	— PA—62 — BR—316 — Colônia 3 de Outubro	200.000,00
		Cr\$ 3.227.147,53

Art. 2º — O presente cancelamento constituirá recurso necessário à cobertura dos créditos adicionais abertos nesta data pelas Resoluções ns. 924 e 925, do Conselho Rodoviário Estadual.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário Estadual, 1º de julho de 1971.

Engº AUGUSTO EBREMAR DE BASTOS MEIRA
Presidente

(Ext. Reg. n. 2.688 — Dia 20—7—1971)

RESOLUÇÃO N. 924, DE 1º DE JULHO DE 1971.

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, no valor de Cr\$ 2.268.240,00.

O CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL, usando da atribuição que lhe confere a alínea D do artigo 5º do Decreto-Lei n. 32, de 7 de julho de 1969, e,

considerando os termos do ofício DERPA—965, de 1.7.71, da Diretoria Geral do DER—PA;

considerando a deliberação tomada em sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1º — Fica aberto o crédito suplementar de Cr\$ 2.268.240,00 (dois milhões duzentos e sessenta e oito mil e duzentos e quarenta cruzeiros), que se destina ao reforço das dotações abaixo discriminadas, consignadas no Orçamento do DER—PA para o corrente exercício:

4.0.0.0	— DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0	— INVESTIMENTOS	
4.1.1.0	— OBRAS PÚBLICAS	
4.1.1.1	— Estudos e Projetos	
4.1.1.1.1	— Diversos	
4.1.1.1.1.09	— PA—24 — Jeju — Miritueira	11.840,00
4.1.1.1.1.11	— PA—3 — Curuá-Una — Transamazônica	46.400,00
4.1.1.3	— Prosseguimento e Conclusão de Obras	

4.1.1.3.2	— Implantação e Conclusão de Estradas	
4.1.1.3.2.01	— PA—1 — Capim — Acará	180.000,00
4.1.1.3.2.13	— PA—2 — Tomé Açu — Paragominas	1.200.000,00
4.1.3.0	— EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	
4.1.3.6	— Embarcações	
4.1.3.6.1	— Aquisições Diversas	150.000,00
4.1.4.0	— MATERIAL PERMANENTE	
4.1.4.3	— Móveis e Utensílios	
4.1.4.3.1	— Aquisições Diversas	20.000,00
4.1.4.4	— Materiais Diversos	
4.1.4.4.2	— Laboratório	45.000,00
4.1.4.4.7	— Ferramentas e Utensílios de Oficina	25.000,00
4.2.0.0	— INVERSOES	
4.2.2.0	— Participação em Constituição ou Aumento de Capital de Empresas ou Entidades	
4.2.2.0.1	— Aquisição de Títulos de Empresas ou Entidades de Economia Mista	600.000,00
		Cr\$ 2.268.240,00

Art. 2º — O crédito de que trata o artigo anterior correrá à conta do cancelamento efetuado pela Resolução n. 923, desta data, do Conselho Rodoviário Estadual.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário Estadual, 1º de julho de 1971.

Engº AUGUSTO EBREMAR DE BASTOS MEIRA
Presidente

(Ext. Reg. n. 2.683 — Dia 20—7—1971)

RESOLUÇÃO N. 925, DE 1º DE JULHO DE 1971.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial.

O CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL, usando da atribuição que lhe confere a alínea D do artigo 5º do Decreto-Lei n. 32, de 7 de julho de 1969 e

considerando os termos do ofício DERPA—965, de 1.7.71, da Diretoria Geral do DER—PA;

considerando a deliberação tomada em sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1º — Fica aberto no corrente exercício o crédito especial de Cr\$ 958.907,53 (novecentos e cinquenta e oito mil novecentos e sete cruzeiros e cinquenta e três centavos), o qual se destina à execução dos seguintes serviços:

Estudos e Projetos

PA—44 — Tucuruí — Cametá	273.600,00
PA—80 — Itaituba — Juruti	380.000,00
BR—316 — km. 0 — km. 35	15.307,53

Implantação e Construção de Estradas

PA—13 — Acesso ao Atalaia	270.000,00
---------------------------------	------------

Transporte do Pessoal do DER

Aluguel de Ônibus	20.000,00
-------------------------	-----------

Cr\$ 958.907,53

Art. 2º — O crédito de que trata o artigo anterior correrá à conta do cancelamento efetuado pela Resolução n. 923, desta data, do Conselho Rodoviário Estadual.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário Estadual 1º de julho de 1971.

Engº AUGUSTO EBREMAR DE BASTOS MEIRA

Presidente

(Ext. Reg. n. 2.688 — Dia 20-7-1971)

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem

Ministério dos Transportes
PORTARIA N. 104/71

O Engenheiro-Chefe do 20. Distrito Rodoviário Federal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XX do artigo 121, do Regimento do DNER, aprovado pelo Decreto número 68.423, de 25.03.71, combinado com o artigo 218 da Lei número 1.711/52, de 28.10.52, e tendo em vista que a Comissão de Inquérito designada pela Portaria número 048/71, desta Chefia, não pode concluir os seus trabalhos no prazo legal prorrogado, pelas superiores razões que invocou,

RESOLVE:

Na forma do artigo 218 parágrafo único da lei 1.711/52 e na conformidade do entendimento firmado na Exposição de Motivos número 352, de 04.03.52, publicada no

Diário Oficial, Seção I, de 21 do mesmo mês e ano do DASP, considerar dissolvida a referida Comissão e designar nova Comissão, composta do Engenheiro nível 21 Jurandyr Guttemberg de Barros, Chefe da Seção de Conservação (STD-2), o Engenheiro nível 21 — Caetano Mário Vergolino Giordano Chefe do Serviço de Cooperação Distrital (STD) e a Esbrevante nível 7 — Odeth Lucia Ferreira, Subst. Chefe da Seção de Contabilidade Distrital (SAD-2), para sob a presidência do primeiro, prosseguir os aludidos trabalhos e concluí-los no prazo de 60 dias.

Belém, 14 de julho de 1971.

(a) Eng. ALUIZIO MARINHO BARROS — Subst. Chefe 20.

D. R. F.

(Ext. Reg. n. 2745 — Dia 20.07.1971)

ANÚNCIOS

CONVEN — CONSTRUÇÃO E VENDA DE IMÓVEIS S/A.

(CGC/MF 04.988.358/001)
Ata da Assembléia Geral Extraordinária número 3, realizada no dia 23 do mês de junho do ano de 1971.

As 9:00 (nove) horas do dia 23 (vinte e três) do mês de junho do ano de 1971 (mil novecentos e setenta e um) na sede social, à rua Santo Antônio, número 264 (duzentos e sessenta e quatro), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se, em Assembléia Geral Extra-

ordinária, acionistas da sociedade CONVEN — CONSTRUÇÃO E VENDA DE IMÓVEIS S/A. Inicialmente, tendo sido constatado, pelas assinaturas apostas no livro "Presença de Acionistas", o comparecimento destes representando a totalidade dos participantes da Sociedade, foi procedida, com base no artigo 11 (onze) dos estatutos sociais, à eleição do presidente da Assembléia Geral tendo sido pelos presentes indicado o acionista Eduardo Grandi, o qual, após agradecer a escolha de seu nome, convidou a mim, acionista José Maria Santos Rodrigues

para secretariá-lo. Em seguida o presidente comu-

cou que, estando presentes todos os componentes da Sociedade, em atendimento às notificações pessoais feitas pela Diretoria desta, tornava-se prescindível a pré-existência de convocação através de editais. Prosseguindo, o presidente informou que o Diretor-Técnico da Sociedade, engenheiro civil e arquiteto Manoel José Gonçalves, dirigira carta aos acionistas da CONVEN, apresentando renúncia

aquele cargo, por ter de dedicar-se a outras atividades profissionais, pelo que deveriam os presentes decidir sobre o assunto. Após, os acionistas presentes, por unanimidade, deliberaram: 1) receber o pedido de renúncia do Diretor-Técnico da Sociedade, engenheiro civil e arquiteto Manoel José Gonçalves; 2) agradecer a dedicação e proficiência constantemente demonstradas pelo diretor renunciante em favor do desenvolvimento da CONVEN 3) eleger, para o cargo vago de Diretor-Técnico da Sociedade, o engenheiro civil Antônio Diogo Couceiro, brasileiro, casado, inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 1ª. Região sob o número 853-D, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 000422932 e portador da Carteira de Identidade número 398079, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Pará. Nada mais havendo a tratar, foi a palavra franqueada aos presentes, e como nenhum deles a solicitasse, foi a sessão pelo presidente suspensa, a fim de ser a respectiva ata lavrada no livro próprio. após o que, reaberta, foi esta ata lida, aprovada e, depois de encerrada pelo presidente a Assembléia Geral Extraordinária, assinada por todos os presentes. (aa) Eduardo Grandi; José Maria Santos Rodrigues; Edgar Magno Nunes Filho; Tomás Henrique Ramos Marques de Souza; Antônio Diogo Couceiro; ECCIR — Incorporadora e Administradora S/A; e FLA-

VEN — Planejamento e Ven-

das S/A.

Confere com a ata original lavrada no livro próprio.

(a) EDUARDO GRANDI
Diretor — Presidente

Cartório Chermont

Reconheço a firma supra de Eduardo Grandi.

Belém, 25 de junho de 1971.

Em testemunho E. C. da verdade.

(a) EDGAR CHERMONT
Tab. Substituto

Junta Comercial

Emolumentos: Cr\$ 10,00.

Belém, 1971.

(a) SAMUEL
O funcionário

Junta Comercial do Estado
Pará

Esta Ata em quatro (4) vias foi apresentada no dia 25 de junho de 1971 e mandada arquivar por despacho do Secretário Geral de 28 do mesmo, contendo (2) duas folhas de números 7010-11 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 1820/71. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 28 de junho de 1971.

Oscar Faciola

Secretário Geral da Junta Comercial do Estado do Pará
Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. n. 2639 — Dia 20.7.1971)

COMPANHIA PARAENSE
DE ALIMENTOS E
REFRIGERANTES

COMPAR

Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 23 de abril de 1971.

Aos vinte e oito dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e um, às dezessete horas, na sede social da empresa, à Rua 28 de Setembro número 269, conj. 307, nesta cidade, reuniram-

se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas da **COMPANHIA PARAENSE DE ALIMENTOS E REFRIGERANTES — COMPAR** — regularmente convocados por editais publicados no **DIÁRIO OFICIAL** do Estado e na imprensa local. Pelas assinaturas apostas no Livro de Presenças verificou-se haver comparecido número legal de acionistas. Instalou a Assembléia, na forma estatutária; o Diretor-Superintendente, Ronald Guimarães Levinsohn que convidou os acionistas presentes a elegerem o Presidente da mesma. Por aclamação dos presentes, o acionista Ronald Guimarães Levinsohn foi indicado para a direção dos trabalhos e convidou o acionista Felinto Loureiro Marinho para servir como Secretário. O Senhor Presidente determinou a leitura do Edital de Convocação o que foi feito, nestes termos: **COMPANHIA PARAENSE DE ALIMENTOS E REFRIGERANTES** — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Ficam convidados os senhores acionistas da **COMPANHIA PARAENSE DE ALIMENTOS E REFRIGERANTES** à reunião de Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 28 de abril do corrente ano, às 17:00 horas, na sede social, à Rua 28 de Setembro 269 conj. 307, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Exame e discussão do Balanço Geral, encerrado em 31 de dezembro de 1970, da conta lucros e Perdas e do Parecer do Conselho Fiscal;
- O que ocorrer. — Outros sim, informamos que se acham à disposição dos acionistas: 1) Relatório da Diretoria; 2) Cópia do Balanço e cópia da conta de Lucros e Perdas; 3) Parecer do Conselho Fiscal. — Belém, 25 de março de 1971. — Ronald Guimarães Levinsohn — Diretor-Superintendente". Instruiu, a seguir, fôsse feita a leitura do Relatório da Diretoria, do Balanço, da conta de Lucros e Perdas e do Parecer do Conselho Fiscal, tudo 1970. documentos devidamente relativos ao exercício de ... te publicados e postos à dis-

posição dos senhores acionistas, dentro do prazo legal, na sede da empresa. Finda a leitura de tais documentos, os mesmos foram colocados em discussão. Não havendo manifestação de qualquer dos presentes, passou-se à votação de aprovação. Com a abstenção dos legalmente impedidos de votar, verificou-se a aprovação unânime dos documentos pelos presentes. Foi tranqueada a palavra, sem que ninguém dela fizesse uso. Em seguida, foi suspensa a sessão pelo tempo suficiente à lavratura da presente Ata. Reaberta, a sessão, foi lida, aprovada e vai assinada por todos os presentes.

Belém (Pa.), 28 de abril de 1971.

A presente é cópia fiel do documento original lavrado em livro próprio.

Belém, 28 de abril de

(a) **FELINTO LOUREIRO MARINHO** — Secretário

Cartório Chermont

Reconheço a firma retro de Felinto Loureiro Marinho.

Belém, 07 de junho de 1971.

(a) **ZENO VELOSO**
Tab. Substituto

Junta Comercial
Emolumentos: Cr\$ 10,00
Belém, 1971.
(a) **SAMUEL**
O funcionário

Junta Comercial do Estado Pará

Esta Ata em cinco (5) vias foi apresentada no dia 8 de junho de 1971 e mandada arquivar por despacho do Secretário Geral de mesma data, contendo duas (2) folhas de números 4960/61 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1607/71. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 8 de junho de 1971.

Oscar Faciôla
Secretário Geral da Junta Comercial do Estado do Pará

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. n. 2619 — Dia — 20.7.1971)

IPAL S. A. — IMPORTADORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 1971.

As 18,00 horas do dia 25 de abril de 1971, em sua sede social à Av. Governador José Malcher, n. 2947, em Belém-Pará, reuniram-se em assembléia Geral Ordinária, os acionistas de IPAL S. A. Importadora de Peças e Acessórios, convocados conforme edital publicado no Diário Oficial nos dias 17,20 e 23 de abril de 1971, para discutirem e deliberarem sobre a ordem do dia constante do aludido edital de convocação. Após a assinatura do livro de presença, verificou-se haver número legal para a instalação e deliberação da Assembléia posto que se encontravam presentes acionistas representando mais de duas terças partes do capital social com direito a voto. Composta a mesa assumiu a presidência dos trabalhos o senhor Raimundo da Silva Castro, presidente da sociedade, convidando o senhor Stélio Oliveira e Alzira Rodrigues da Silva para secretários. Declarando instalada a Assembléia e dando início aos trabalhos, o senhor presidente determinou ao secretário que procedesse à leitura do edital de convocação, o qual foi feito imediatamente, cujo teor é o seguinte: "IPAL S. A. — Importadora de Peças e Acessórios" — Assembléia Geral Ordinária — 1a. Convocação — Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas da IPAL S.A. Importadora de Peças e Acessórios, para a reunião de Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 25 de abril às 18,00 horas em sua sede social à Av. Governador José Malcher, n. 2947, para tratar dos seguintes: — a) Aprovação das contas da Diretoria, b) Eleição dos membros da Diretoria para o biênio 1971/73 c) Eleição dos membros do Conselho Fiscal, d) O que ocorrer. Belém, 14 de abril de 1971. a) Raimundo da Silva Castro Pre-

sidente. Em prosseguimento, o senhor presidente declarou que estava em discussão o balanço demonstração da Conta de Lucros e Perdas, relatório da diretoria e o parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao exercício de 1970, disse o senhor presidente que como as peças contábeis já eram do conhecimento dos presentes, propunha que fossem as mesmas postas em apreciação e aprovação, com abstenção da diretoria, tendo sido aprovado por unanimidade. Com a palavra o senhor presidente disse que de acordo com os estatutos sociais seria necessário proceder-se à eleição da nova diretoria para o biênio de 1971/73 e dos membros do Conselho Fiscal. Uma vez que por força dos estatutos foi extinto o mandato da mesma; tendo sido procedido a eleição foi apurado o seguinte resultado: para membros da Diretoria: — Raimundo da Silva Castro — Diretor Presidente, Stélio Oliveira — Diretor e Yêda Dourado da Castro — Diretora, para membros efetivos do Conselho Fiscal: — Nabor de Castro e Silva, Raimundo Rodrigues da Cunha Filho e Alzira Rodrigues da Silva, para suplentes: — Antonio Soares de Castro, Ivan Oliveira Rickman e Antonio Bastos, os quais foram imediatamente empossados ocasião em que ficaram fixados os honorários da Diretoria: Presidente — Cr\$ 1.500,00 e para os demais em Cr\$ 800,00 mensais, para os membros efetivos do Conselho Fiscal Cr\$ 5,00 mensais. Levando os assuntos a aprovação foram os mesmos aprovados por unanimidade; o senhor presidente colocou a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestasse foram encerrados os trabalhos, e eu Stélio Oliveira secretário de reunião lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada vai por todos assinada.

Belém (Pa), 25 de abril de 1971

IPAL S. A.
Importadora de Peças e Acessórios
a) **RAYMUNDO DA SILVA CASTRO**
Presidente

(Ext. Reg. n. 2568 Dia 20.7.71)

AGRO PECUÁRIA REMANSO AÇU S.A.

C.G.C. N. 04978466/001
RELATÓRIO DA DIRETORIA

SENHORES ACIONISTAS:—

Em obediência às disposições das leis e estatutárias temos a satisfação de submeter à vossa apreciação o Balanço e a Demonstração da Conta Lucros e Perdas, bem como o Parecer do Conselho Fiscal, relativo ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 1970.

Os documentos que ora apresentamos demonstram claramente os resultados, entretanto estamos a vossa disposição na sede social para quaisquer esclarecimento.

Belém, 22 de março de 1971.

A DIRETORIA

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1970.

ATIVO		PASSIVO	
IMOBILISADOS	311.520,00	NAO EXIGÍVEL	
Imóveis		Capital	4.019.015,00
REALIZAVEL	3.706.495,00	EXIGÍVEL	
Capital a Realizar		Empréstimo à Diretoria	47.581,66
VALOR PENDENTE		Contas a pagar	30.000,00
Lucros e Perdas	78.581,66		77.581,66
Prejuízo do Exercício			
Cr\$ 4.096.596,66		Cr\$ 4.096.596,66	

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1970.

DEBITO		CRÉDITO	
ESTUDOS E PROJETOS		RESULTADO DE OPERAÇÕES	
Elaborações	50.000,00	Lucros e Perdas	78.581,66
Captação de Recursos	2.830,87		
	52.830,87		
DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO			
Materiais de Expediente	3.230,62		
Despesas de Viagens	15.100,05		
Peças, Acessórios e Reparos	207,10		
Publicidade, Relações Públicas	29,50		
Telegramas e Portes	10,80		
Assistência Técnica	3.135,42		
Outras Despesas	4.037,30		
	25.750,79		
Cr\$ 78.581,66		Cr\$ 78.581,66	

a) LUCYDIO CALIO CERA VOLO
Diretor Presidentea) IVO ZULIAN
Diretor Comercial
a) Plínio Mendes
Contador C.R.C. 296 SP

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados membros do Conselho Fiscal da AGRO-PECUÁRIA REMANSO AÇU S.A., no desempenho de suas funções legais, declaram ter examinado o Balanço e a conta de Lucros e Perdas e demais documentos referente ao exercício findo a 31 de Dezembro de 1970 e tendo encontrado tudo em perfeita ordem e clareza, são de parecer que esses documentos e demais atos praticados pela Diretoria devem ser assinados por parte dos Senhores Acionistas

Belém, 22 de março de 1971.

a) ANTONIO MAIA DOS SANTOS FILHO
a) EDUARDO ANDRADE GONÇALVES
a) NORBERTO LANZARA GIANGRANDE

(Ext. Reg. n. 2.341 — Dia 20.701971)

ACAPU AGRO PECUÁRIA S.A.
CGCMF 05.426.614
RELATÓRIO DA DIRETORIA

SENHORES ACIONISTAS:

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V. Sas. o Balanço Geral e a demonstração da conta de "Despesas Pré-Operacionais", encerrados em 31 de Dezembro de 1970. Permanecemos à disposição de V. Sas., para quais quer esclarecimentos adicionais.

Conceição do Araguaia, 15 de abril de 1971.

A DIRETORIA

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1970

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1957					
ATIVO			PASSIVO		
IMOBILIZADO			NAO EXIGIVEL		
Terras	696.960,00		Capital	4.596.148,00	
Patagens	530.186,44		Fundo para Depreciação	15.865,75	4.612.013,75
Obras Infra Estrutura	82.121,42				
Instalações Pecuárias	83.080,44		EXIGIVEL		
Construções Cíveis	72.035,32		Contas Correntes	4.502,21	
Veículos, Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	368.284,32		Contas a Pagar	15.948,97	
Móveis e Utensílios	26.891,26		Títulos a Pagar	135.000,00	
Gado	225.027,22		Fornecedores	2.961,64	158.412,82
Estudos e Projetos	60.452,54				
Aplicações Financeiras	140,00	2.145.173,92	COMPENSAÇÃO		
			Caução da Diretoria		400,00
REALIZAVEL					
Adiant. a Empregados	15.512,79				
Adiant. a Fornecedores	15.222,32				
Contas a Receber	41.037,46				
Almoxarifado	38.070,44				
Rebanhos	402.494,41				
Capital a Realizar	1.024.123,00	1.536.460,42			
DISPONIVEL					
Caixa	27.190,00				
Bancos	91.908,60	119.098,60			
RESULTADO PENDENTE					
Despesas Antecipadas	10.150,80				
Desp. Pré-Operacionais	959.537,77	969.688,57			
COMPENSAÇÃO					
Ações Caucionadas		400,00			
TOTAL DO ATIVO:—Cr\$ 4.770.826,57			TOTAL DO PASSIVO:—Cr\$ 4.770.826,57		

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "DESPESAS PRÉ-OPERACIONAIS"

DEBITO			CRÉDITO		
Saldo Anterior	513.414,67		Receitas Financeiras	148,51	
Custos das Operações	136.192,46		Receitas Diversas	20.061,77	20.210,28
ENCARGOS DO EXERCÍCIO					
Despesas Administrativas	314.535,83		Despesas Pré-Operacionais a Amortizar		959.537,77
Despesas Financeiras	8.477,30				
Despesas Eventuais	7.127,79	330.140,92	TOTAL DO CRÉDITO:—	Cr\$ 979.748,05	
TOTAL DO DÉBITO:—	Cr\$ 979.748,05				

Amador Augusto Papa
Diretor Presidente

Ramez Abou Risk
Diretor Financeiro

Nicolau Lunardelli Filho
Diretor Executivo

João Batista Zanin
Téc. Contab. CRC-56708-SP.
I.S. 49-PA.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, Membros do Conselho Fiscal de ACAPU AGRO PECUARIA S.A., declaram ter examinado o Balanço Geral e a demonstração da conta de "Despesas Pré-Operacionais", referentes ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 1970, bem como os livros e documentos que foram encontrados em perfeita ordem, sendo assim, de parecer sejam os mesmos apreciados.

ANDRÉ MATARAZZO
PAULO SICILIANO NETO
SÉRGIO MEDICI HAMBURGER

(Ext. Reg. n. 2.596 — Dia 20—7—1971)

AGROPECUARIA ARCO-IRIS
S. A.
C.G.C.M.F. 04.986.253

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL
ORDINÁRIA, REALIZADA EM
TRINTA DE ABRIL DE MIL,
NOVECENTOS E SETENTA E
UM.

As quatorze horas do dia trinta de abril de mil, novecentos e setenta e um, na sede da Sociedade, à Avenida Presidente Vargas, cento e noventa e sete, sala duzentos e um, nesta Capital, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, legalmente convocada, conforme publicações feitas nos dias vinte e quatro, vinte e cinco e vinte e seis de março do corrente ano, na Folha do Norte, da cidade de Belém, e no dia um, dois e três de abril do corrente ano, no Diário Oficial do Estado do Pará, os Senhores Acionistas da Agropecuária Arco-Iris Sociedade Anônima, em sua totalidade conforme assinaturas constantes no "Livro de Registro de Presença dos Acionistas". Assumiu a presidência por aclamação dos presentes, o senhor André Moron Filho, que convidou a mim, Antonio Manoel Gonçalves, para secretário. Composta a mesa, foram por mim lidos os Editais de Convocação já mencionados, dos quais constam que esta Assembléia Geral Ordinária foi convocada para o fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em trinta e um de dezembro de mil, novecentos e setenta; b) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de mil, novecentos e setenta e um e fixação de seus honorários; c) outros assuntos de interesse social. O Senhor Presidente deu início à primeira parte dos trabalhos, mandan-

do que fossem por mim lidos os documentos mencionados no item "a", relativos ao exercício findo em trinta e um de dezembro de mil, novecentos e setenta, cujas cópias foram publicadas no dia vinte e quatro de março do corrente ano na Folha do Norte, desta Capital, e no dia seis do corrente mês e ano, no Diário Oficial do Estado do Pará, e tendo permanecido à disposição dos Senhores Acionistas na sede social, durante o prazo legal, conforme publicações feitas nas edições de vinte e quatro, vinte e cinco e vinte e seis de março do corrente ano, na Folha do Norte, desta Capital, e nos dias um, dois e três do corrente mês e ano, no Diário Oficial do Estado do Pará, muito embora tivesse sido entregue aquele órgão oficial no dia vinte e quatro de março de mil, novecentos e setenta e um, conforme comprovante número um mil, setecentos e oitenta e um, datado de vinte e quatro de março de mil, novecentos e setenta e um. Depois de lidos esses documentos, foram os mesmos submetidos à apreciação dos Senhores Acionistas. Ninguém fazendo uso da palavra, foi a matéria posta em votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade, abstendo-se de votar os impedidos por lei. Iniciou-se a seguir a segunda parte dos trabalhos da ordem do dia, para proceder à eleição e posse dos membros do Conselho Fiscal, para o novo mandato referente ao presente exercício, tendo sido reeleitos, por unanimidade, os conselheiros: Dr. Miguel Pereira Graciano, brasileiro, casado, advogado, com escritório à rua Quintino Bocaiuva, setenta e um, conjunto oitocentos e onze, em São Paulo, Capital, Cédula de Identidade n. 554.743 (São Paulo), C.P.F. n. 000491808; Dr. Domicio Scaramella, brasileiro,

casado, advogado, residente e domiciliado à rua Afonso Pena, trezentos e trinta, apartamento sessenta e quatro, em São Paulo, Capital, Cédula de Identidade R. G. 242766 (Ministério da Guerra), C.P.F. n. 039524448; e Sr. Gilberto Ribeiro do Amaral, brasileiro, casado, atuário, contador, residente e domiciliado à rua Particular, trinta, em São Paulo, Cédula de Identidade n. 1.690.722 (São Paulo), C.P.F. n. 004405408, e para Suplentes do Conselho Fiscal foram reeleitos: Sr. Tomaz Aquino Monteiro de Barros Pinto, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à rua Passagem, quatro, casa cinquenta, Central Parque Lapa, em São Paulo, Capital, Cédula de Identidade n. 1.915.838 (São Paulo), C.P.F. n. 008621428; Sr. Palmeiron Ferreira Duarte, brasileiro, casado, contabilista, residente e domiciliado em São Paulo, Capital, à rua Itabaiana, quatrocentos e sessenta e sete, apartamento onze, Cédula de Identidade n. 3.005.670 (São Paulo), C.P.F. n. 101018458, e Sr. João Fernando Rabello, brasileiro, solteiro, maior, contabilista, residente e domiciliado em São Paulo, Capital, à rua Humaitá, quatrocentos e quatorze, apartamento trinta e um, Cédula de Identidade n. 297.712 (Ministério da Guerra), C.P.F. n. 269114268. Ficou fixada a remuneração de Cr\$ 100,00 (Cem cruzeiros) anuais, para cada um dos Conselheiros Fiscais, quando no desempenho de suas funções. Procedendo-se à terceira e última parte da ordem do dia o sr. Presidente franqueou a palavra, a quem dela quisesse fazer uso, a fim de expor algum assunto de interesse social. Como ninguém se manifestasse, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos os Acionistas e deu por encerrado os trabalhos da presente Assembléia, do

que, para constar, ordenou que se lavrasse a Ata no livro próprio. Após a lavratura foi feita a leitura, sendo a mesma por todos aprovada e assinada. Belém, 30 de abril de 1971.

a) ANDRÉ MORON FILHO
Presidente

a) ANTONIO MANOEL GONÇALEZ — Secretário

a) P.P. COMPANHIA GERAL DE ENGENHARIA, COMERCIO E CONSTRUÇÕES "COGEC" — AZIZ MALUF

a) AZIZ MALUF

a) CELSO MEI BELEM

a) LORIS SOUEN MALUF

a) MARIA DO CARMO RICO MORON

a) JORGE SAAD SOUEN

a) ADIB TUFIC MALUF

Esta Ata confere com o original.

Belém, 30 de abril de 1971

ANDRÉ MORON FILHO

Presidente

ANTONIO MANOEL GONÇALEZ
Secretário

30. TABELÃO

MARIA JOSÉ CARDEAL DE CODOY

Av. São Luiz, 192 — s/loja —
Tel. 257-3611

Reconheço as firmas de André Moron Filho e Antonio Manoel Gonçalves.

S. Paulo, 26 de maio de 1971
Em test. J.C.C.Q. da verdade

JOSÉ CARLOS C. QUERO
Escrevente Autorizado

Os selos de Emolumentos e de Serventia da Justiça pagos por verba, Resolução n. 5/70

JUNTA COMERCIAL
Emolumentos: Cr\$ 10,00
Belém.

Samuel — O funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 3 vias foi apresentada no dia 3 de junho de 1971 e mandada arquivar por

Despacho do Secretário Geral de 9 do mesmo contendo 3 folhas de n. 5694-96 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1621/71. E para constar eu, Carmem Celeste Tenreiro Aranha Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 9 de junho de 1971.

OSCAR FACIOLA

Secretário Geral da Junta
Comercial

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja

Presidente da Junta Comercial
do Estado do Pará
(Ext. Reg. n. 2339 Dia 20/7/71)

**URUPIRANGA AGRO-
PECUARIA S. A.**

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL
ORDINÁRIA REALIZADA EM
30.04.1971**

Aos trinta dias do mês de abril de 1971, às 16,00 horas, na sede social à Rua Santo Antonio, 198, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em assembléia geral ordinária, os seguintes da Urupiranga Agro-Pecuária S. A., na forma do Artigo 16 dos Estatutos Sociais, foi escolhido para Presidente da Assembléia o Sr. Calo Francisco de Alcantara Machado, que convidou a mim Jorge Luiz de Moraes Dantas para Secretário. Assim constituída a mesa e verificando estarem presentes os acionistas representando a totalidade do Capital Social, o Sr. Presidente determinou que fossem lidos os editais de convocação para a presente assembléia publicados juntamente com o aviso a que se refere o Artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627 no Diário Oficial do Estado do Pará em 31 de março e 1 e 2 de abril de 1971, e na Fôlha do Norte em 31 de março e 1 e 2 de abril do corrente ano e declarou instalada a Assembléia. Passando-se ao primeiro item da ordem do dia, o Sr. Presidente colocou em discussão o relatório da Diretoria, o Balanço e a Demonstração da conta de Lucros e Perdas, bem como o parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1970, documentos esses que já são do conhecimento dos Senhores Acionistas e que foram publicados

no Diário Oficial do Estado do Pará em 24 próximo passado, e na "Fôlha do Norte" em 24 de abril do corrente ano. Os referidos documentos, depois de amplamente discutidos, foram aprovados por unanimidade, com a abstenção dos legalmente impedidos. Em seguida, passou-se ao segundo item da ordem do dia, verificando-se por unanimidade a reeleição dos Sr. Claudio Antonio Mesquita Pereira, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em São Paulo à Rua Maestro Chiarelli, 264 e Issa Kurbhi, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em São Paulo à Rua Alemanha, 659, e Mario Soares, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado à Rua do Comércio 43 em Santos, Estado de São Paulo, para membros efetivos do Conselho Fiscal, e a reeleição dos Srs. Decio Frugoli, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em São Paulo à Rua Ministro Jesuino Cardoso, 257 e Alvaro Penna Malta, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em São Paulo à Rua Cloromiro Amazonas 709, José de Miranda Albert, brasileiro, casado, segurador, residente e domiciliado em São Paulo à Avenida Paulista, 1009, 7o. andar, para seus suplentes, com mandato até a realização da próxima assembléia geral ordinária e com a remuneração de Cr\$ 25,00 (vinte e cinco cruzeiros) anuais, para aqueles em exercício. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a Assembléia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que depois de lida e aprovada é assinada por todos os acionistas presentes.

Belém, 30 de abril de 1971.
(aa) **Calo Francisco de Alcantara Machado**
Presidente da mesa
Jorge Luiz de Moraes Dantas
Secretário da mesa
Calo Francisco de Alcantara Machado
Jorge Luiz de Moraes Dantas
Quirino Ferreira Neto
Maria Creusa Sodré
Quirino Ferreira
Margarida Frágoso de Moraes Dantas
Alfredo Nagib Rizkallah

Alberto Nagib Rizkallah
Certifico que esta é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

JORGE LUIZ DE MORAES DANTAS

Secretário da mesa
2o. **CARTÓRIO DE NOTAS**
Dr. **EDGARD BAPTISTA PEREIRA**

P. Xavier de Toledo, 44 — S. loja

Reconheço a firma por asse-
melhação de Jorge Luiz de Mo-
raes Dantas

São Paulo, 27 de maio de 1971
Em test. E.B.P. da verdade
Edgar Batista Pereira

JUNTA COMERCIAL

Emolumentos Cr\$ 10,00

Belém,

Samuel — O funcionário

**JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DO PARÁ**

Esta Ata em 3 vias foi apresentada no dia 8 de junho de 1971 e mandada arquivar por Despacho do mesmo contendo 2 folhas de n. 5698-99 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1622/71. E para constar eu, Carmem Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 9 de junho de 1971

OSCAR FACIOLA

Secretário Geral da Junta
Comercial

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja

Presidente da Junta Comercial
do Estado do Pará
(Ext. Reg. n. 2337 Dia 20/7/71)

**L. FIGUEIREDO NAVEGAÇÃO
S. A.**

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL
ORDINÁRIA, REALIZADA EM
14 DE JUNHO DE 1971**

Aos quatorze dias do mês de junho de 1971, na sede da Sociedade, em Belém, Estado do Pará, à Rua Gaspar Viana, n. 361, às 16,00 horas, atendendo à convocação regularmente feita por publicações nos jornais Diário Oficial do Estado do Pará, dias 13, 14 e 18 de maio e O Liberal, dias 11, 12 e 13 de maio do corrente ano, sendo que a convocação a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, foi publi-

cada nos jornais: "Diário Oficial do Estado de São Paulo" e "Diário do Comércio de São Paulo", dos dias 15, 16 e 19 e 15, 16 e 19 de janeiro de 1971, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas de L. F. GUEIREDO NAVEGAÇÃO S. A., que esta subscrevem.

Havendo número legal, conforme se verifica pelas assinaturas apostas no "Livro Presença dos Acionistas", o Snr. Leopoldo Figueiredo Junior, Diretor da Sociedade, na forma estatutária, assumiu a presidência, declarou instalada a Assembléia e convidou o Snr. Roberto Gustavo Pinfildi, para Secretário. Ficando assim formada a mesa.

Inicialmente pelo Snr. Secretário, a pedido do Snr. Presidente foi lido o Edital de Convocação desta Assembléia, pelo qual se verifica que a mesma deverá tomar conhecimento e deliberar sobre o Relatório da Diretoria, do Balanço e demais contas da Diretoria, relativos ao exercício de 1970, e sobre o respectivo parecer do Conselho Fiscal. Eleição da Diretoria, eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários, e outros assuntos de interesse da Sociedade.

Outrossim, o Snr. Secretário, procedeu à leitura do Relatório da Diretoria, do Balanço, da Conta de Lucros & Perdas, e do Parecer do Conselho Fiscal, documentos esses referentes ao ano de 1970, que foram publicados nos jornais: Diário Oficial do Estado do Pará, dias 8 (oito) de junho, e O Liberal, dia 3 (três) de junho de 1971.

Finda essa leitura, o Snr. Presidente pôs em discussão esses documentos e como nenhum dos presentes houvesse desejado usar da palavra, foi encerrada a discussão e submetidos à votação, foram aprovados por unanimidade de votos, tendo-se absterido de votar os acionistas legalmente impedidos.

Passando em seguida a deliberar sobre a eleição da Diretoria e fixação dos honorários dos diretores, por proposta do Snr. Roberto Gustavo Pinfildi, e com mandato a terminar na Assembléia Geral Ordinária de 1973, foram eleitos, por unanimidade de votos: para Diretor Presidente o Snr. João Baptista Leopoldo Figueiredo, brasi-

leiro, casado, banqueiro, residente e domiciliado em São Paulo, no Estado de São Paulo, à Rua Antonio Carlos, 180 40. andar; para Diretor Gerente os Srs. Leopoldo Figueiredo Junior, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, à Rua da Ilha dos Homens, n. 82; Eduardo Silveira Figueiredo, brasileiro, casado, engenheiro naval, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua 1 de julho, n. 610 — Sto. Amaro. Capital: e Alberto Figueiredo, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em São Paulo, no Estado de São Paulo, à Rua Brasil, n. 703. para Diretores os Srs. Orlando Ferreira, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado em Santos, no Estado de São Paulo, à Rua Rio do Peixe, n. 772; Frederick Charles Tate, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, à Rua Annibal Mendonça, n. 222 — Apto. 401; e Luiz de França Ribeiro, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em São Paulo, no Estado de São Paulo, à Av. Higienópolis, n. 720.

Deliberando ainda sobre a eleição da Diretoria, a Assembleia resolveu deixar vago o cargo de Diretor-Adjunto, que será preenchido oportunamente.

Passando em seguida a deliberar a fixação dos honorários dos Diretores, para o ano de 1971, por proposta do Sr. Roberto Gustavo Pinfildi, a Assembleia, por unanimidade de votos fixou os honorários mensais e globais para todos os Diretores, até a quantia de Cr\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Cruzeiros), ficando a distribuição desse valor entre os seus membros, a ser feita em reunião da Diretoria que será realizada para esse fim.

Foi procedida a seguir a eleição dos membros do Conselho Fiscal para o ano de 1971, tendo sido eleitos por unanimidade de votos: para membros efetivos os Srs.: Ernesto Teixeira de Almeida, brasileiro, viúvo, comerciante, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Joinville, n. 78; Alberto Mojola, brasileiro, casado, contador, residente e do-

miliado em São Paulo, no Estado de São Paulo, à Rua Prof. Alexandre Albuquerque, n. 111; e Mário Cannabarro, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado em São Paulo, no Estado de São Paulo, à Rua Alfredo Pajon, n. 344. Para membros Suplentes os Srs.: Luiz da Silva (pobreza), brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado em São Paulo, no Estado de São Paulo, à Av. Santo Amaro, n. 4131; Janusz Deliks Augustyn Szezanowski, brasileiro, economista, residente e domiciliado em São Vicente, Estado de São Paulo, à Rua Rangel Pestana n. 392; e João Pinto Filho, brasileiro, casado, auditor, residente e domiciliado em São Bernardo do Campo, no Estado de São Paulo, à Rua Sacramento, n. 463.

Foram fixados para os membros do Conselho Fiscal, quando no exercício do cargo, a quantia de Cr\$ 100,00 (Cem Cruzeiros) anuais. Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes houvesse desejado usar da palavra, foi a sessão suspensa para a lavratura desta Ata, reaberta, tendo sido a presente lida e achada conforme foi aprovada e devidamente assinada por todos os presentes. Belém, 14 de junho de 1971

aa) Leopoldo Figueiredo Junior
Presidente

aa) Roberto Gustavo Pinfildi
Secretário

aa) Alberto Figueiredo

aa) João Baptista Leopoldo Figueiredo

aa) The Rocha Steamship Co. Ltda.

aa) Leopoldo Figueiredo Junior

aa) Roberto Gustavo Pinfildi

Declaramos que a presente é cópia fiel da Ata da Reunião da Assembleia Geral Ordinária, realizada em 14 de junho de 1971, lavrada no Competente livro.

Belém, 14 de junho de 1971

LEOPOLDO FIGUEIREDO
JUNIOR
Diretor

CARTÓRIO CHERMONT
Reconheço a firma supra de Leopoldo Figueiredo Junior

Belém, 18 de junho de 1971

Em testemunho Z. V. da verdade.

ZENO VELOSO
Tabelião Substituto

Ext. Reg. n. 2353 Dia 20/7/71

REPÚBLICA DE PARÁ DO BRASIL

Comarca — Birigui

Est. São Paulo

Caixa 202 — Fone: 496

CARTÓRIO DO TO. OFÍCIO

Lucy Montemor dos Santos

Escrivão Autorizado

Mário Crêm dos Santos

Servente

Edson Antonio Romeza

Servente e Interino

Escritura de Transferência da Sociedade Comercial por quotas de responsabilidade limitada em nome de

Ata de Capital Autorizado

Saibam todos quantos esta

pública escritura virem, que

aos sete (07) dias do mês de

maio do ano de mil nove-

centos e setenta e um (1971),

nesta cidade de Birigui, Es-

tado de São Paulo, em cartó-

rio perante mim Escrevente

Habilitado e o Escrevente

esta subscreeve, comparece-

ram partes entre si justas e

contratadas a saber — co-

mo outorgantes e reciproca-

mente outorgada a saber —

Valderbal Bafi, brasileiro

casado, contador, RG n.

2.629.935, CIC n. 107663618,

residente à Rua Saudades

n. 245, na cidade de Birigui,

Estado de São Paulo; Eurico

Mattos, brasileiro, solteiro,

maior, engenheiro civil, re-

sidente à rua Tupi, 100, na

cidade de Birigui, Estado de

S. Paulo, portador do CIC

n. 012630138; Hildebrando Pi-

zeta, brasileiro, casado, do

comércio, portador do CIC

n. 073131528, residente à rua

Santos Dumont, 586, na ci-

dade de Birigui, Estado de

São Paulo; Thomas Aristides

Luiz D'Aquino, brasileiro, ca-

sado, industrial, portador do

CIC n. 107663678, residente à

rua 24 de outubro n. 2, na

cidade de Birigui, deste Es-

tado; Waldemar Baffi, brasi-

leiro, casado, pecuarista, por-

tador do CIC n. 010533539;

residente à Rua Ondina 67,

na cidade de São José do

Rio Preto, Estado de São

Paulo; Eurico Gonçalves Cae-

tano, brasileiro, casado, far-

macêutico e pecuarista, por-

tador do CIC n. 161386788,

residente à Rua Bebedouro,

328, na cidade de Ibirá, no

Estado de São Paulo; Pedro

Marin Berbel, brasileiro, ca-

sado, construtor portador do

CIC n. 136020558, residente à

rua São Francisco, 433 na ci-

dade de Birigui, Estado de

São Paulo; Pedro Tunes, bra-

sileiro, casado, comerciante,

portador do CIC n. 012640608,

residente à Rua São José, 709,

na cidade de Birigui, Estado

de São Paulo, todos neste ato

representados por seus bas-

tantes procuradores, também

outorgantes e reciprocamente

outorgados. — Valderbal Bafi

e Eurico Mattos, já qualifica-

dos, conforme procurações

lavradas nestas mesmas no-

tas, livro 127, fs. 38 e 56, em

19 04 71 e 14 05 71, respecti-

vamente. Os presentes são

meus conhecidos e reconhe-

cidos como os próprios por

mim, do Escrevão e das duas

testemunhas adiante nomea-

das e no final assinadas, do

que dou fé. E perante essas

mesmas testemunhas pelos

outorgantes, me foi dito: —

1. A Constituição: — Por

instrumento particular de 29

de junho de 1970, devidamen-

te arquivado na Junta Co-

mercial do Estado do Pará,

sob n. 3.992/70, em 23 de ou-

tubro de 1970, foi constitui-

da pelos primeiros outorgan-

tes e reciprocamente outor-

gados, uma Sociedade Comer-

cial por Quotas de Respon-

sabilidade Limitada denomi-

nada Agro Industrial "Bama"

Ltda., com sede na Capital

do Estado do Pará. — 2. O

Capital: — Visando a trans-

formação da empresa em so-

ciedade Anônima de Capital

Autorizado, os outorgantes e

reciprocamente outorgados

decidem em conjunto, inte-

gralizar em moeda corrente

nacional as 45.000 quotas do

Capital Social, original, subs-

critas, assim discriminadas:

— 1. Sr. Valderbal Bafi, in-

tegraliza 9.000. (nove mil)

quotas no valor de Cr\$

9.000,00 (nove mil cruzei-

ros). 2. — Sr. Eurico Mat-

tos, integraliza 15.750 (quinze

mil, setecentas e cinquenta)

quotas no valor de Cr\$

15.750,00 (quinze mil sete

centos e cinquenta cruzeiros).

— 3. Hildebrando Pizeta, in-

tegraliza 2.250 (duas mil, du-

zentas e cinquenta) quotas,

no valor de Cr\$ 2.250,00 (dois

mil, duzentos e cinquenta cru-

zeiros). — 4. Thomaz Aris-

tides Luiz D'Aquino, integra-

liza 4.500 (quatro mil e quinhentas) quotas no valor de Cr\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros). — 5. Waldemar Bafi integraliza 4.500 (quatro mil e quinhentas) quotas no valor de Cr\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros). — 6. Sr. Eurico Matos é titular de 2.500 quotas no valor de Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros). — 7. Sr. Pedro Marin Berbel, integraliza 2.250 (duas mil e duzentas e cinquenta) quotas, no valor de Cr\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta cruzeiros). — 8. Sr. Pedro Tunes, integraliza 2.250 (duas mil e duzentas e cinquenta) quotas no valor de Cr\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta cruzeiros). — 9. O Capital: — Fica a integralização do Capital retro e efetivado o artigo quinto do contrato social da sociedade passa a ter a seguinte redação: — Artigo Quinto: — O Capital social é de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios: — § Primeiro: — Desta maneira as partes do Contrato social desta pelos sócios assim se discriminam: — a. Sr. Waldemar Bafi é titular de 10.000 quotas no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros). b. Sr. Eurico Matos é titular de 17.500 quotas no valor de Cr\$ 17.500,00 (dezoito mil e quinhentos cruzeiros). — c. Sr. Hildebrando Pizeta é titular de 2.500 quotas no valor de Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros). — d. Sr. Thomaz Aristides Luiz D' Aquino é titular de 5.000 quotas, no valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros). — e. Sr. Waldemar Bafi é titular de 5.000 quotas no valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros). — f. Sr. Eurico Gonçalves Caetano é titular de 5.000 quotas no valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros). — g. Sr. Pedro Marin Berbel é titular de 2.250 quotas no valor de

Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros). — h. Sr. Pedro Tunes é titular de 2.500 quotas no valor de Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros). — § Segundo: — Os sócios são solidariamente responsáveis pela totalidade do capital social e somente até esse limite ou seja Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros). — 4. — A Transformação: — Efetivado a integralização do Capital os sócios da Agro Industrial "Bama" Ltda., decidem transformá-la em Sociedade Anônima de Capital Autorizado, mantendo-se a mesma denominação social, apenas alterada atendendo-se a transformação societária, tendo a entidade sede e fóro na Capital do Estado do Pará e recebendo cada um dos outorgantes e reciprocamente outorgados tantas ações quantas quotas que tinham na sociedade por quotas de responsabilidade limitada, mantendo-se, portanto a discriminação que anunciaram no parágrafo primeiro do artigo quinto do Contrato social alterado pela cláusula anterior deste instrumento público. 5. — Os Estatutos Sociais: — As partes decidem que a sociedade anônima de Capital autorizado constituída se regerá pelos seguintes Estatutos Sociais. — Capítulo I: — Da denominação, Fóro e duração. — Artigo 1º. — Sobre a denominação de Agro Industrial Bama S.A. fica constituída sociedade anônima com sede e fóro em Belém, Estado do Pará, que se regerá por estes estatutos e pelas leis em vigor. Parágrafo Único: — Observadas as regulamentações legais e regulamentares, aplicáveis a critério e por deliberação da diretoria e mediante as autorizações que previamente se fizerem necessárias, poderão ser instalados, seus escritórios, agências, filiais, sucursais. — Artigo 2º: — O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado. Capítulo II: — Objeto e finalidade: — Artigo 3º: — Tem a sociedade por objetivos: — 1º.) — A atividade extrativa agrícola e pecuária e a industrialização

e comércio de tais produtos e subprodutos. — 2º.) — A pesquisa e a experimentação no setor agro-pecuário sob a orientação de profissionais especializados visando a adoção de procedimentos tecnicamente recomendáveis. — 3º.) — Outras atividades de qualquer natureza, consideradas pela Diretoria necessárias a obtenção dos objetivos sociais acima apresentados, inclusive exportação e importação, e participação em Capital de outras sociedades. — Parágrafo Único: — As atividades da empresa se restringirão aquelas consideradas de interesse para o desenvolvimento Econômico da Amazônia, nos termos das leis ns. 3.995 de 14.12.61, 4.216 de 6.5.1963; 4.239 de 27.6.1965, lei n. 4.357 — artigo 14º. — Capítulo III — Capital e Ações: — Artigo 4º. — O Capital social autorizado, nos moldes do artigo 45 da lei n. 4.728 de 14 de julho de 1965, é de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) dividido em 100.000 (cem mil) ações de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), cada uma. — Parágrafo 1º: — O Capital subscrito é de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), já tendo sido totalmente integralizado; Artigo 5º. — A Sociedade poderá emitir ações ordinárias ou preferenciais: Parágrafo 1º. — As ações que forem subscritas com o Capital decorrente de estímulos fiscais serão obrigatoriamente nominativas, intransferíveis e não resgatáveis por 5 (cinco) anos, contados da data de sua subscrição. — Destas ações 50% pelo menos deverão ser preferenciais e sem direito a voto. — Parágrafo 2º: — A emissão e integralização das ações que completarem o capital autorizado será feita em até 2 (dois) anos contados de 29 de abril de 1971, fixando a Diretoria a ocasião de cada emissão de ações, e devendo a sua integralização corresponder ao valor total de cada ação emitida. Parágrafo 3º: — A emissão e colocação de ações correspondente ao remanescente do Capital autorizado será feita por deliberação da Diretoria, após

prévia audiência do Conselho Fiscal. Parágrafo 4º: — Na emissão e colocação das novas ações não haverá preferência para os acionistas da Sociedade, ressalva-se, portanto, a hipótese do parágrafo 3º. do artigo 46 da lei n. 4.728 de julho de 1965; Parágrafo 5º: — A emissão das ações será sempre feita para a integralização total, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional. — Parágrafo 6º: — As ações serão indivisíveis em relação a sociedade. — Inciso I: — A cada uma das ações ordinárias é atribuído um voto nas deliberações da Assembléia. — Inciso II: — As ações preferenciais gozarão a partir do momento previsto em projeto aprovado pelos órgãos governamentais competentes como aquele onde se verificará ponto de equilíbrio das atividades da empresa, de um dividendo prioritário mínimo de 6% ao ano e não terão direito a voto. Artigo 6º: — Fica facultado à Sociedade a expedição de cautelas as quais, satisfeitos os requisitos legais, representarão as ações: — Parágrafo 1º: — As ações mediante solicitação dos acionistas interessados, poderão ser substituídas, por títulos multativos, e estes por sua vez, desdobrados novamente. Parágrafo 2º: — Tanto as cautelas representativas das ações como os títulos definitivos, conterão, além das declarações exigidas em lei, as assinaturas do Diretor Presidente e de outro Diretor. — Parágrafo 3º: — A emissão das cautelas representativas das ações ou destas próprias, obedecerá ao prescrito no Decreto Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, inclusive no tocante ao disposto no artigo 23. Capítulo IV. Da Diretoria. Artigo 7º: — A sociedade será representada por uma diretoria composta de no mínimo 2 (dois) Diretores e no máximo nove (9) escolhidos dentre os acionistas ou não, residentes no país, que exercerão as funções prescritas nestes estatutos, eleitos pela Assembléia Geral e na qual serão também empossados nos respectivos cargos. Arti-

go 8o: — O mandato da Diretoria é de 2 (dois) anos podendo serem reeleitos todos os seus membros. — Parágrafo 1o: — No primeiro período, de direção das atividades sociais, o mandato da Diretoria se extinguirá ao ser realizada a Assembléia Geral Ordinária, correspondente ao Exercício financeiro do ano de 1974 quando então serão eleitos e empossados os membros de nova Diretoria. — Artigo 9o: — Os Diretores conservar-se-ão em exercício observadas as limitações legais até a posse dos sucessores. Parágrafo 1o: — Cada membro da Diretoria no prazo de 10 (dez) dias contados da data em que forem empossados, cauccionará sua gestão com 10 (dez) ações da Sociedade, caução esta que poderá ser prestada por qualquer acionista, na hipótese de não ser o diretor eleito. — Artigo 10: — Os membros da Diretoria exceto o Diretor Presidente serão designados, simplesmente como Diretores, distribuindo entre si as funções de acordo com o que deliberarem em Reunião de Diretoria. — Artigo 11: — A Diretoria tem os mais amplos e gerais poderes para prática de todos e quaisquer atos de gestão e administração, tendente a alcançar os fins sociais, previstos nestes estatutos, competindo-lhe: — a: — Determinar na primeira reunião conjunta, realizada após a sua posse, as funções que especificamente caberão a cada um de seus membros. — b: — Deliberar sobre a origem administrativa dos recursos organizando os planos gerais de desenvolvimento da Sociedade. — c: — Instalar em qualquer ponto do território nacional, sucursais, filiais, agências ou escritórios bem como nomear representantes ou correspondentes no estrangeiro. — d: — Escolher os Diretores substitutos ou interinos nas hipóteses do artigo 14. e: — Apresentar a Assembléia Geral Ordinária, balanço geral, a conta de lucros e perdas, e o relatório de cada exercício, acompanhados dos respectivos pareceres do Conselho Fiscal. — f: —

Observar e fazer cumprir estes estatutos e as suas deliberações, bem como das Assembléias Gerais. — g: — Representar a sociedade perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas, empresas de serviços públicos e quaisquer outros órgãos do poder público. Artigo 12: — No tocante a representação da sociedade observar-se-ão as seguintes normas: — a. A representação ativa e passiva da sociedade em juízo e fora dele, perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais e entidades autárquicas, Conselho Monetário Nacional; Banco do Brasil S/A., Banco da Amazônia, Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, compete a dois diretores conjuntamente, pelo Diretor Presidente e o Diretor Superintendente ou por procurador com poderes especiais nomeados na forma destes estatutos. — b. junto as sociedades, empresas ou firmas dos quais a sociedade venha a ser acionista sócio ou quotista, será representada a sociedade também conjuntamente pelo Diretor Presidente e o Diretor Superintendente ou por procurador nomeado na forma destes Estatutos: c. Em todos os atos os documentos que impliquem em assunção de responsabilidade, ou exonerem terceiros de obrigações, será a sociedade representada na mesma forma referida na cláusula b; d. nos documentos públicos ou particulares pelos quais prometer ou sacramentar a aquisição, a alienação ou oneração de bens imóveis que constituírem o patrimônio social a sociedade será representada na forma já referida nas cláusulas anteriores, e. perante os estabelecimentos bancários dos quais a sociedade seja correntista, inclusive o Banco do Brasil S/A., Banco da Amazônia, Banco Central do Brasil, a movimentação das respectivas contas correntes com a correspondente emissão de cheques e ordem de pagamento a sociedade será representada por dois diretores em conjun-

to, contanto que seja necessariamente o diretor Presidente e o Diretor Superintendente ou por procurador nomeado na forma destes Estatutos. — f. A sociedade será representada também por dois diretores em conjunto contanto que seja necessariamente o Diretor Presidente e o Diretor Superintendente, ou por um procurador nomeado na forma destes Estatutos em todos os atos que impliquem em obrigá-la cam-biariamente, sacando, emitindo, aceitando títulos de crédito. Artigo 13: — Dois Diretores em conjunto contanto que seja necessariamente o Diretor Presidente e o Diretor Superintendente, poderão constituir em nome da Sociedade procuradores investidos de poderes especiais, e dos constantes nas cláusulas "ad-judicia" e "ad-negotia", especificando no instrumento de nomeação os atos e operações que poderão praticar. Artigo 14: — Com suas ausências ou impedimentos temporários os diretores se substituirão pela ordem: o diretor Superintendente ao Diretor Presidente, o Diretor adjunto ao Diretor-Superintendente e o Diretor Adjunto por um acionista indicado pelo Diretor Presidente. Artigo 15: — A diretoria reunir-se-á ordinariamente na sede social, por convocação e sob direção do Diretor Presidente, o qual dessas reuniões mandará lavrar, por secretário de sua indicação atada circunstanciada em livro especial. Artigo 16: — A Diretoria receberá remuneração "pro-labore" a ser fixada pela Assembléia Geral, distribuindo-se entre membros na proporção, que estes decidiram em reunião conjunta. Capítulo V: — Das Assembléias Gerais. Artigo 17: — A Assembléia Geral dos Acionistas, é o órgão soberano da sociedade e tem poderes e atribuições que lhe são conferidos por lei a qual regerá também a sua forma de instalação. Artigo 18: — As Assembléias Gerais Ordinárias realizar-se-ão dentro dos quatro primeiros meses do ano, e a elas competirá examinar, discutir e

deliberar sobre o relatório e contas da Diretoria, balanços, parecer do Conselho Fiscal e lhes fixar remuneração. Parágrafo Unico: — As Assembléias Gerais Extraordinárias, realizar-se-ão, quando regularmente convocadas pelo Diretor-Presidente para os fins previstos em lei. Artigo 19: — As Assembléias Gerais serão instaladas pelo Diretor-Presidente, ou na sua ausência por qualquer um dos Diretores, o qual, depois de aberta a sessão passará a direção dos trabalhos ao acionista que for eleito para presidí-la, constituindo-se a mesa dirigente, com mais um secretário por este convidado. Capítulo VI: — Do Conselho Fiscal. Artigo 20: — A sociedade terá um conselho fiscal composto de três membros efetivos, e igual número de suplentes, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, que lhes fixará igualmente a remuneração podendo ser reeleitos. Artigo 21: — O Conselho Fiscal tem as atribuições e poderes estabelecidos em leis. Artigo 22: — Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos pelos suplentes mais votados, ou em igualdade de condições pelos mais idosos. Capítulo VII: — Do exercício social, balanços e lucros. — Artigo 23: — O exercício financeiro da sociedade coincidirá com o ano civil, exceto na hipótese a seguir estipulada. Parágrafo Unico: O período de tempo compreendido entre a constituição da sociedade e 31 de dezembro de 1970; não será objeto de balanço devendo o primeiro balanço englobar o ano de 1971, e aquele interstício de tempo, considerando-se como primeiro exercício social e financeiro da sociedade, o conjunto de suas atividades até aquela data. Artigo 24: — No fim de cada exercício social será procedido o balanço geral com observância das prescrições legais; e, o lucro apurado após as amortizações e deduções permitidas terá a seguinte destinação: a. 5% (cinco por cento) para a constituição de um fundo de reserva destinado a assegurar a integridade do

capital social, b. 10% (dez por cento) do lucro líquido para ser distribuído como participação aos seus empregados sendo 30% sob a forma de gratificação e 70% (setenta por cento) destinados a assistência social na distribuição dos 30% (trinta por cento) de gratificação deverá ser observado o salário percebido pelo empregado e o tempo de serviço deste na empresa. Artigo 25: — Não é permitido o uso de denominação social, ou de favor, tais como fianças, endossos, abonos, avais e quais, quer outras finalidades não previstos no objeto social. Artigo 26: — A sociedade entrará em liquidação nos casos legais, competindo a Assembléia Geral, determinar o modo como se proceda a liquidação, eleger o liquidante e o conselho fiscal que deverá funcionar durante o período da liquidação e fixar a remuneração de ambos. Artigo 27: — A sociedade emitirá ações de conformidade com as prescrições legais e regulamentares, adaptando os presentes estatutos a medida que isto se fizer necessário para execução de projeto aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia e quaisquer outras exigências das autoridades competentes. Artigo 28: — Os casos omissos serão resolvidos de conformidade com a legislação vigente. Artigo 29: — A empresa manterá placa no local do empreendimento e à vista do público mencionando a colaboração recebida de acordo com o modelo e especificação estabelecida pela SUDAM bem como toda publicidade que fizer de seu empreendimento mencionará a colaboração recebida deste órgão. 6: — A Diretoria: Para exercer um primeiro mandato, os acionistas da sociedade anônima de Capital autorizado constituída elegeram as seguintes pessoas: — Sr. Valderbal Bafi, brasileiro, casado, contador R.G. n. 2.629.935, CIC n. 107665618, residente à Rua Saudades n. 246, na cidade de Birigui, Estado de São Paulo, para Diretor Presidente. — Sr. Eurico Mat-

tos, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro civil, residente à Rua Tupi n. 100, na cidade de Birigui, Estado de São Paulo para Diretor Superintendente, Sr. Hildebrando Pizeta, brasileiro, casado, do comércio, residente à Rua Santos Dumont, n. 586, na cidade de Birigui, Estado de São Paulo, para Diretor Adjunto. — 7: Conselho Fiscal: — Para Conselho Fiscal as partes elegem as seguintes pessoas: a. membros efetivos: Dr. José Victor Pereira Giampietto, brasileiro, solteiro, maior, advogado; Edson Antonio Romera, brasileiro, solteiro, maior, Servidor da Justiça; Cidilson Bossonaro de Mello, brasileiro casado, do comércio, todos residentes e domiciliados nesta cidade. b. — Membros Suplentes: — José Antonio Capel Sanches, brasileiro, casado, comerciante; Zélio Canassa, brasileiro, casado, proprietário; Paulo Borini, brasileiro, casado, comerciante, todos residentes e domiciliados nesta cidade. — 8: — Remuneração: — Como remuneração pelos serviços a serem prestados os membros da Diretoria receberão aquela prevista pelo projeto aprovado pela SUDAM, reajustada a cada elevação do salário mínimo e na mesma proporção. A ajuda de custo necessária a atividade dos Diretores em prol da sociedade ser-lhe-ão fornecida ad-referendo da Assembléia Geral Ordinária de cada exercício e cuja apreciação será submetida na apresentação do balanço social. 9: — A declaração de vontade — Dessa forma os outorgantes e reciprocamente outorgados, declaram que por esta escritura da melhor de direito que nos termos retro expresso: (O Capital da Sociedade Comercial por Quotas de Responsabilidade Limitada, enquanto existentes e a seguir transformaram, como de fato transformado tem a sociedade de Limitada em Sociedade Anônima de Capital Autorizado, forma societária esta que a partir deste momento, está em vigor nos termos dos Estatutos Sociais retro exarados. De como assim o disseram e outorgaram, pedi-

ram-me lhes lavrasse esta escritura a qual depois de feita e lida, acharam-na conforme, aceitaram e assinam com as mesmas testemunhas que são: — José Antonio Santo e Eldi Luci Romera, brasileiros, solteiros, maiores, estudantes, residentes e domiciliados nesta cidade, meus conhecidos, do que dou fé. — Eu, (a) Creusa Aparecida Romancini, Escrevente Habilitada, a escrevi. E, eu (a.) Marino de Mello, Escrivão, subscrito. — (a.a.) Valderbal Bafi, Eurico Mattos. — José Antonio Santo e Eldi Luci Romera. — Devidamente Selada. — Nada mais. Traslada em Seguida. — Eu, a) Edson Antonio Romera, Escrevente Autorizado, a fiz datilografar, conferi subscrito e assino em público e raso. Em testemunho E.A.R. da verdade. Edson Antonio Romera Esc. Autorizado — 10. Ofício — Birigui

Firma do Tabelião Pompeu de Toledo

Rua Senador Feijó—Rio Preto

Cartório Kós Miranda

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo qual autentico esta via. Em sinal C.N.A.R. da verdade.

Belém, 29 de junho de 1971
Carlos N. A. Ribeiro
Tab. Substituto

Junta Comercial

Emolumentos: Cr\$ 100,00
Belém, 28 de junho de 1971
a) ilegível, o funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Transformação em 4 vias foi apresentada no dia 28 de junho de 1971 e mandada arquivar por Despacho do Secretário Geral de 29 do mesmo contendo 9 folhas de ns. 7041-49, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1830/71. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comer-

cial do Estado do Pará em Belém, 29 de junho de 1971.

Secretário Geral:

OSCAR FACIOLA

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. — Reg. n. 2565 —

Dia: 20.07.71)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Seção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito Alcides Ary Alves Monteiro, Antônia Izabel Ozório, Maria Rita Assunção Rodrigues da Lima, Antônio da Silva Passos, Alcides da Silva Alcântara: no Quadro de Estagiários, os acadêmicos de Direito Mário Moraes Chermont, Zacarias Augusto Sardinha Corrêa e Raimundo da Conceição Melo; no Quadro de Provisionados, Sântino Sirotheau Corrêa.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 10. de julho de 1971.

a) Armando Marques Gonçalves
(T. n. 17.139. Reg. n. 2660 —
Dias — 9, 13, 15, 16 e 20.7.71)

TAGIDE

REPRESENTAÇÕES S.A.

C. G. C. N. 04896379/1

Assembléia Geral Extraordinária

Convocação

Convocamos os senhores acionistas da TAGIDE REPRESENTAÇÕES S/A., para a Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no dia 22 do corrente, às 16,00 horas, na sede social, a fim de deliberar sobre a seguinte matéria:

- Modificação dos Estatutos Sociais;
- Eleição da Diretoria;
- O que ocorrer.

Belém, 14 de julho de 1971.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 2711 —
Dias — 15, 16 e
20.07.1971).

"SANTA LUZIA AGROPECUÁRIA S.A."

C.G.C. — 04989885/001

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1970.

ATIVO		PASSIVO	
IMOBILIZADO		NÃO EXIGÍVEL	
Terras	147.930,00	Capital Autorizado	
Pastagens	67.554,00	Ações Preferenciais	
Obras de Infra-Estrutura	19.777,00	Integralizadas	202.278,00
Instalações Pecuárias	2.863,69	A Integralizar	1.756.759,00
Construções Cíveis	3.535,00	Ações Ordinárias	
Veículos, Máquinas, Aparelhos e Equipamen- tos	20.310,50	Integralizadas	173.900,00
Móveis e Utensílios	3.441,00	A Integralizar	474.113,00
Gado	5.950,00		2.612.050,00
Estudos e Projetos	64.866,64		
REALIZÁVEL		EXIGÍVEL	
Adiantamento	7.739,24	Contas Correntes	
C/Capital a Realizar	2.239.872,00	Diretoria	60.000,00
DISPONÍVEL		Contas a Pagar	1.500,00
Caixa	21.126,79	INPS a Recolher	8.960,27
Bancos	694,25	Obrigações Tributárias a Recolher	2.996,32
Resultado Pendente	92.088,45		
	Cr\$ 2.685.506,59		Cr\$ 2.685.506,59

DEMONSTRAÇÃO DO LUCROS E PERDAS
EXERCÍCIO DE 1970.

Despesas Administrativas e Operacionais	69.538,45	Prejuízo do Exercício	69.538,45
	Cr\$ 69.538,45		Cr\$ 69.538,45

OLAVO FERNANDES REZENDE
Diretor—PresidenteHélio Gomes P. da Silva
Téc. — CRC — IS—PA — n. 80

(Ext. Reg. n. 2.344 — Dia 20.7.1971)

ALBERTO ROLLA CONFECÇÕES A VAREJO S.A.
RELATÓRIO DA DIRETORIA

SENHORES ACIONISTAS:—

Em cumprimento às disposições legais e ao que estabelece os nossos Estatutos, vimos apresentar aos Senhores Acionistas o Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício de 1970.

Colocamo-nos à inteira disposição dos Senhores Acionistas para prestar quaisquer esclarecimentos que se tornem necessários. Com o ensejo agradecemos a confiança depositada nesta Diretoria.

Belém, 01 de junho de 1971.

(aa) MANOEL ALBERTO ROLLA VILLAS BOAS
Diretor—Presidente

BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1970

ATIVO	
DISPONÍVEL	
Caixa	22.394,85
Bancos	5.836,86
	28.231,71
Realizável a Curto Prazo	
Mercadorias Gerais	30.307,05
Duplicatas a Receber	6.885,34
	37.192,39
IMOBILIZADO	
Móveis e Utensílios	6.014,36
Máquinas e Acessórios	37.993,64
Banco da Amazônia—C/Investi.	

mento	470,40
Banco do Brasil—C/Obrigações	
Reajustáveis	439,64
Correção Monetária	46.033,85
Ações	616,00
Subscrições de Ações	50,00
Depósito de Garantia	0,07
Bens Imóveis	103,00
Serviços de Instalações	4,00
Instalações	145,00
Empréstimo Compulsório	129,85
Empréstimo Reversível	239,00
Despesas de Instalações	7.723,56
Centrais Elétricas do Pará S.A.	394,13
Participação Financeira no Novo	
Serviço Telefônico	85,00
Veículos	19.950,00
	111.297,55

PENDENTE DE SOLUÇÃO

Prejuízos a Ressarcir

109.084,30

Total do Ativo:—

Cr\$ 286.307,95

PASSIVO

Exigível a Curto Prazo	
Duplicatas a Pagar	19.206,73
Promissórias a Pagar	26.800,00
Contas Correntes	68.443,23

Contas à Pagar	750,00	
Jacyra Ferro Rolla Villas Boas		
— C/Corrente	24.000,00	
Manoel Alberto Rolla Villas Boas		
— C/Especial	92.558,70	225.758,66

Não Exigível		
Capital	26.000,00	
Fundo de Correção Monetária	32.573,85	
Fundo de Indenização Trabalhista	253,88	
Fundo P/Depreciação	443,95	
Fundo de Reserva Legal	658,18	
Fundo de Reserva Estatutária	336,37	
Fundo P/Indenização dos Empre-		
gados	3,84	
Lucros em Suspensão	269,22	60.549,29

Total do Passivo:—Cr\$ 286.307,95

A Diretoria:

(aa) MANOEL ALBERTO ROLLA VILLAS BOAS
Diretor-Presidente

(aa) JOAQUIM DE MELO VALE
Técnico em Contabilidade
C.R.C.—PA. n. 0415

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

DÉBITO

ENCARGOS DO EXERCÍCIO

Despesas C/Pessoal	25.410,45
Despesas Administrativas	23.850,00
Água, Luz, Telefone, Aluguéis, Propagandas, Des-	
pesas Diversas	24.454,96
Seguros	590,03
Juros e Descontos	20.614,48
Instituto Nacional de Previdência Social	9.879,05
Impostos Diversos	36.291,43
Depreciações — Instalações	858,83

Total do Débito:—Cr\$ 141.949,23

CRÉDITO

DIVIDENDOS

Sub-Locação	6.200,00
Dividendos	48,00
Mercadorias Gerais	114.363,50
Prejuízos a Ressarcir	21.337,73

Total do Crédito

A Diretoria:

(aa) MANOEL ALBERTO ROLLA VILLAS BOAS
Diretor-Presidente

(aa) ALBERTO ROLLA VILLAS BOAS NETO
Vice-Presidente

(aa) JOAQUIM DE MELO VALE
Técnico em Contabilidade
C.R.C.—PA. n. 0415

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Tendo examinado a escrituração dos livros e documentos respectivas, bem como o Balanço Geral e Demonstração de Lucros e Perdas, de "ALBERTO ROLLA CONFECÇÕES A VAREJO S.A.", os membros do Conselho Fiscal abaixo assinados são de parecer que o Relatório e as Contas devem ser aprovadas.

O Conselho Fiscal:

(aa) JOSÉ MENDES LEITE

(aa) Dr. OSVALDO SABINO FREITAS

(aa) Dr. EGÍDIO MACHADO SALES

(Ext. Reg. n. 2.595 — Dia 20.7.1971)

REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

Maria José Cardeal de Godoy
3º Escrivão de Notas
José Jacques Cardeal de
Godoy

Oficial Maior

Av. São Luiz, 192 — Sl. Loja
— Fones: 257-3611 — 257-3750
257-2418

Comarca da Capital — São
Paulo — Brasil

Livro de Notas Nº 873 fls. 53
Primeiro traslado de
ESCRITURA DE CONSTI-
TUIÇÃO DA AGROPECUA-
RIA SÃO JOÃO DO GARAPU
S.A.

SAIBAM quantos esta vi-
rem que aos vinte e oito (28)
dias do mês de abril, de mil
novecentos e setenta e um
(1971), nesta cidade de São
Paulo, em meu Cartório, pe-
rante mim Escrivão Substi-
tuto, compareceram partes
entre si justas e contratadas,
outorgantes e reciprocamen-
te outorgados, a saber: 1)

Dr. Felix Gimenes, casado
médico, residente e domici-
liado nesta Capital, à Rua
Senador César Lacerda de
Vergueiro, n. 338, portador
da Cédula de Identidade do
Ministério do Exército n. ...
IG 268463 e CIC 045447733; 2
— Odysseia de Avila Gimenes,
casada, professora, resi-
dente e domiciliada nesta Ca-
pital, na rua Senador César
Lacerda de Vergueiro, n. 338
portadora da Cédula de Iden-
tidade RG 1.068.638 (depen-
dente do espóso para I.R.),
3 — Roberto Gimenes San-
ches, casado, administrador
de empresas, residente e do-
miciliado nesta Capital, na
Alameda Franca, n. 139, apto.
141, portador da Cédula de
Identidade RG 2.659.881 e
CIC 064.420.058; 4 — Manuel
Gonçalves Sanches, casado
comerciário, residente e do-
miciliado nesta Capital, na
Rua Traituba, n. 354, porta-
dor da Cédula de Identidade
RG n. 1.566.870 e CIC n.
007.120.868; 5 — Luiz Ange-

lo Carmello Boccia, casado,
comerciante, residente e do-
miciliado nesta Capital, na
Rua Salvador Simões, n. 458,
portador da Cédula de Iden-
tidade n. E.G. 1.220.006, e
CIC n. 108.246.101; 6 — Cé-
sar Elias Salomão, casado,
comerciante, residente e do-
miciliado em São João da
Bôa Vista, deste Estado, na
rua Gertrudes, n. 320, apto.
1, portador do Título de Elei-
tor n. 13.655 — 122a. Zona
Eleitoral e CIC n. 014.775.018
7) — César Antonio Salomão
Skayer, solteiro, maior, co-
merciante, residente e domi-
ciliado em São João da Bôa
Vista, deste Estado, na rua
Dona Gertrudes, n. 320, apto.
1, portador do Título de
Eleitor 20.875 — 122a. Zona
Eleitoral; 8) — Ruy Sérgio
Salomão Skayer, solteiro,
maior, comerciante, residen-
te e domiciliado na rua Dona
Gertrudes, n. 320, apto. 1,
em São João da Bôa Vista,
deste Estado, portador do
Título Eleitoral n. 25.139;
os presentes brasileiros,
meus conhecidos e das duas
testemunhas adiante nomea-
das e no final assinadas, do
que dou fé. E, perante essas
testemunhas por todos os
contratantes, falando cada
qual por sua vez, me foi dito
o seguinte: 1º) — que resol-
veram constituir, como efe-
tivamente constituída fica
por força da presente escri-
tura, uma sociedade anôni-
ma, sob a denominação de
AGROPECUÁRIA SÃO JOÃO
DO GARAPU S.A., com sede
na cidade de Belém, Estado
do Pará, na rua Presidente
Vargas, n. 197, 2o. salas 201
202, e com o capital autori-
zado de Cr\$ 5.000,00 (Cinco
Mil Cruzeiros), dividido em
5.000 (cinco mil) ações no-
minativas, ordinárias e pre-
ferenciais, do valor nominal
de Cr\$ 1,00 (Um Cruzeiro)
cada uma; 2º) — que a so-
ciedade terá por principal
objeto a exploração agro-pe-
cuária, florestal e madeirei-

ra, a industrialização e o comércio interno e externo; 3º) — que os outorgantes e reciprocamente outorgados são subscritores e integralizam, em dinheiro, neste ato, Cr\$ 1.000,00 (Hum Mil Cruzeiros) em ações ordinárias, na conformidade do Boletim de Subscrição que passa a fazer parte integrante da presente escritura, na seguinte proporção: 1) — Dr. Felix Gimenes (200) ações no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma, no total de Cr\$ 200,00 (Duzentos Cruzeiros); 2) — Odysseia de Ávila Gimenes (70) ações no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma, no total de Cr\$ 70,00 (Setenta Cruzeiros); 3) — Roberto Gimenes San- ches (270) ações no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma, no to- tal de Cr\$ 270,00 (Duzentos e Setenta Cruzeiros); 4) — Manoel Gonçalves Sanches (110) ações no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma, no total de Cr\$ 110,00 (Cento e Dez Cruzei- ros); 5) — Luiz Angelo Car- mello Boccia (100) ações no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma, no total de Cr\$ 100,00 (Cem Cru- zeiros); 6) — César Elias Salomão (150) ações no va- lor nominal de Cr\$ 1,00 (hum Cruzeiro) cada um, no total de Cr\$ 150,00 (Cento e Cin- quenta Cruzeiros); 7) — Cé- sar Antônio Salomão Sekayer (50) ações no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma, no total de Cr\$ 50,00 (Cinquenta Cruzei- ros); 8) — Ruy Sérgio Sa- lomão Sekayer (50) ações no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma, no total de Cr\$ 50,00 (Cin- quenta Cruzeiros); 4º) — que a sociedade ora constituída rege-se-á pelas cláusulas e condições constantes dos se- guintes ESTATUTOS SO- CIAIS — ESTATUTOS SO- CIAIS DA AGROPECUARIA SÃO JOÃO DO GARAPU S.A. — Capítulo I. — Da Denomi- nação, Sede, Objeto e Dura- ção: — Artigo 1º) — A So- ciedade Anônima denomina- da Agropecuária São João do Garapu S. A., terá sede

e fôro na cidade de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil e será regida pelos presentes esta- tutos e pelas leis que lhe fo- rem aplicáveis. — § único: A Sociedade, por deliberação da Diretoria, poderá instalar ou suprimir filiais, sucur- sais, escritórios, agências ou estabelecimentos agro-pecuá- rio e agro-industriais e co- merciais, dentro ou fora do país, observadas as prescri- ções legais. Artigo 2º) — A Sociedade tem por objeto a exploração agro-pecuária, florestal e madeireira, a in- dustrialização e o comércio interno e externo. § único: — A Sociedade, para a realiza- ção de seus fins poderá par- ticipar ou se associar a ou- tras empresas, como sócio, acionista ou cotista. Artigo 3º) — O prazo de duração da Sociedade será indeterminado. Capítulo II) — Do ca- pital e das ações: — Artigo 4º) — O Capital Social auto- rizado é de Cr\$ 5.000,00 di- vidido em 5.000 (cinco mil) ações nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma. Artigo 5º) — As ações, indivisíveis em relação à Sociedade, se- rão ordinárias e preferen- ciais, observado, quanto a estas, o disposto no inciso II do artigo 72 do Decreto 60.079, de 16 de janeiro de 1967, não podendo, entretan- to ultrapassar 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social. § único — Os certifi- cados, títulos múltiplos ou cautelares representativas de ações se-ão assinados pelo Diretor Presidente e um ou- tro Diretor. Artigo 6º) — A emissão e colocação de ações até o limite do capital auto- rizado far-se-á por delibera- ção da Diretoria, sem prefe- rência para os acionistas, sa- vo se se destinarem à colo- cação por valor inferior ao do patrimônio líquido ao de sua cotação em Bolsa, caso em que fixar-se-á um pra- zo, não inferior a trinta dias, para o exercício desse direi- to. § 1º — As ações não po- derão ser colocadas por va- lor inferior ao valor nomi- nal. § 2º — A emissão de ações ordinárias para inte-

gralização com bens ou cré- ditos independerá de prévia aprovação pela Assembléia Geral, aplicando-se, no que couber, o disposto no arti- go 5º e 6º e respectivos pa- rágrafos, do Decreto-lei n.º 2.627, de 26.09.1940. § 3º — A subscrição e integralização obedecerá, quanto às ações ordinárias, o disposto no pa- rágrafo 5º da Lei 4.720, de 14.07.1965 e quanto às ações preferenciais, o disposto no inciso I do artigo 72, do De- creto n.º 60.079, de 16 de janeiro de 1967. § 4º — Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral. § 5º — As ações preferenciais, in- transferíveis e irredimíveis pelo prazo de cinco anos, a contar da data de sua subs- crição, não tem direito a voto e confere a seus titula- res os seguintes privilégios: a) prioridade no reembolso do capital social, com direi- to a prêmio, na hipótese de liquidação da sociedade; b) — prioridade na distribuição de dividendo anual, não cu- mulativo, de 6% (seis por cento) sobre o seu valor no- minal; c) — participação nos lucros remanescentes que forem distribuídos, em igual- dade de condições com as ações ordinárias, depois de assegurado a esta o dividen- do de 6% (seis por cento) ao ano, sobre o seu valor no- minal; § 6º) — não se apli- cam às ações preferenciais emitidas de conformidade com estes estatutos, o dis- posto no parágrafo único do artigo 81 do Decreto-Lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940. III — Administração: — Artigo 7º) — A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 3 (três) membros residentes no país, eleitos com manda- to de 3 (três) anos pela As- sembléia Geral, acionistas ou não, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Comercial e 1 (um) Diretor Administrativo. § 1º — O Di- retor Eleito será considera- do empossado no respectivo cargo mediante a assinatura de um termo de posse, a ser lavrado no livro de atas de Reuniões de Diretoria. § 2º

— A posse de qualquer di- retor eleito ou convocado in- terinamente, será procedida de caução, por ele ou por outrem, de 50 (cinquenta) ações da Sociedade, as quais garantirão as responsabilida- des de sua gestão. § 3º — Os membros da Diretoria, além da remuneração fixada pela Assembléia Geral, terão direito a uma gratificação de 10% (dez por cento) sobre os lucros líquidos, com a res- salva do disposto no artigo 134 do Decreto-lei 2.627 § 4º — Os Diretores, quando em viagem a serviço da Em- presa, terão suas despesas custeadas pela Sociedade. § 5º — É vedado aos diretores contraírem obrigações em nome da Sociedade, em ne- gócios alheios aos interesses societários. § 6º — O mem- bro da Diretoria que não for reeleito permanecerá no car- go até a posse de seu subs- tituto. Artigo 8º) — Compe- te privativamente à Direto- ria: a) — gerir os negócios sociais do modo mais conve- niente aos interesses da So- ciedade; b) — Adquirir, alienar e hipotecar bens imóveis, bem como caucionar, ceder, transgír, renunciar direitos e fazer acórdos; c) — Esta- belecer a orientação e a po- lítica geral da sociedade; d) — Aprovar os planos finance-iros relativos a investimento, financiamento e demais obri- gações de crédito; e) — con- tratar estudos e projetos bem como assessoramento e serviço técnico; f) constituir procuradores em nome da sociedade, com poderes es- pecificados nos respectivos mandatos; g) fundar e extin- guir estabelecimentos, filiais, departamentos, agências, es- critórios e sucursais; h) — Elaborar o regimento inter- no e os regulamentos da so- ciedade; i) — Designar nos casos não expressamente previstos nestes Estatutos, as atribuições de seus mem- bros; j) — apresentar às As- sembléias Gerais relatórios, balanços e contas anuais, bem como a proposta de distribuição e aplicação dos lucros, modificações de capi- tal e alterações estatutárias; k) — autorizar, préviamen-

te, a delegação de competência de um Diretor a outro, nos casos em que tal delegação se faça conveniente. Artigo 9º) — Os Diretores praticarão por sua própria autoridade todos os atos de rotina implicados em suas atribuições legais, dependendo, contudo, da assinatura conjunta do Diretor-Presidente e de qualquer um dos outros Diretores, em todos os documentos que criem obrigações para a Sociedade. Artigo 10.) — No caso de vagar um cargo da Diretoria, compete a esta escolher dentre os acionistas ou não, substituto eventual que exercerá as funções do substituído até a Assembleia Geral Ordinária seguinte. — Nas demais hipóteses, será imediatamente convocada a Assembleia Geral para a eleição do substituto. § único — Nos casos de licenciamento ou impedimento temporário dos membros da Diretoria, pode a Diretoria prover o cargo em caráter interino até a cessação dos motivos determinados do impedimento. — Artigo 11.) — A Diretoria reunir-se-á sempre que for necessário, sendo feita de cada reunião a respectiva ata e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente, em caso de empate, voto de qualidade. Artigo 12.) — Compete ao Diretor-Presidente: a) exercer a supervisão da Sociedade, zelando pelo cumprimento destes Estatutos e das deliberações da Assembleia Geral; b) — representar a Sociedade ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, sem prejuízo da competência deferida nestes Estatutos aos demais Diretores; c) — Instalar Assembleias Gerais; d) — Convocar e presidir reuniões da Diretoria; e) — Autorizar, previamente, delegação de competência de um Diretor a outro, nos casos em que tal delegação se faça conveniente; f) — Assinar conjuntamente com outro Diretor procurações e documentos representativos de obrigações de qualquer natureza assumidos pela Sociedade; g) — Assinar em conjunto

com outro diretor, os títulos representativos das ações da Sociedade. Artigo 13.) — Compete à Diretoria designar o Diretor que substituirá o Diretor-Presidente nos seus impedimentos. Artigo 14.) — Compete ao Diretor Comercial: a) — administrar os recursos financeiros da Sociedade; b) — dirigir a contabilidade da empresa; c) — autorizar pagamentos e recebimentos; d) — em conjunto com os demais Diretores organizar a previsão dos recursos e a sua aplicação. Artigo 15.) — Compete ao Diretor Administrativo: a) — dirigir a venda dos produtos e sua expedição aos consumidores; b) — comprar materiais e equipamentos; c) — contratar os serviços de promoção e propaganda da Sociedade. Capítulo V — Do Conselho Fiscal — Artigo 16.) — O Conselho Fiscal compor-se-á de 3 (três) membros efetivos e seus respectivos suplentes em igual número e condições, todos residentes no país, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos. § 1º — O Conselho Fiscal tem as atribuições e poderes que a Lei lhe confere. § 2º — Os membros do Conselho Fiscal terão a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral Ordinária que os eleger. Artigo 17.) — Os membros do Conselho Fiscal elegerão um presidente que terá a incumbência de: a) — convocar e presidir as sessões, sendo substituído pelo mais idoso, na sua ausência; b) — convocar os membros suplentes na ausência dos efetivos; c) — manter ligação permanente com a Diretoria, visando o cumprimento das obrigações que lhe são atribuídas por lei. — Capítulo VI — Da Distribuição dos lucros — Artigo 18.) — O exercício social coincide com o ano civil, findo o qual proceder-se-á ao levantamento do Balanço Geral. O lucro líquido apurado terá a seguinte distribuição: 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal até atingir 20% (vinte por cento) do montante do capital social subscrito e integra-

lizado; b) a importância necessária para o pagamento dos dividendos fixados para as ações preferenciais, nos termos da letra "b" do parágrafo 5º do artigo 6º destes Estatutos; c) — 10% (dez por cento) para a constituição de um fundo de participação dos empregados nos lucros da Empresa, observando-se os parágrafos 1º e 2º deste artigo. d) — 10% (dez por cento) para pagamento de gratificação da Diretoria respeitando-se o disposto no artigo 134 do Decreto-lei n. 2.627; e) — o remanescente será colocado à disposição da Assembleia Geral. § 1º — 30% (trinta por cento) da importância correspondente ao fundo de participação dos empregados serão distribuídos aos mesmos obrigatoriamente, no decurso do exercício imediatamente subsequente ao de apuração dos lucros que, em cada ano, forem atribuídos a esse fundo. Somente concorrerão os empregados que na data do balanço respectivo ainda tiverem relação de emprego com a sociedade, sendo o montante a ser atribuído a cada um calculado de acordo com critérios de proporcionalidade pré-fixada pela Diretoria, atendendo-se ao tempo de serviço e aos salários percebidos. § 2º — 70% (setenta por cento) da importância correspondente ao fundo de participação dos empregados serão comprovadamente aplicados em obras e serviços de assistência médica e social, que beneficiem os empregados da sociedade. Artigo 19.) — É facultado à Diretoria realizar balanços semestrais para o fim de apurar lucros e distribuir dividendos parciais ou provisórios, ouvido o Conselho Fiscal. Capítulo VII — Da Assembleia Geral — Artigo 20.) — A Assembleia Geral é o órgão supremo da sociedade, devendo reunir-se ordinariamente dentro de 4 (quatro) meses subsequentes ao encerramento do exercício social para deliberar sobre: a) relatório da Diretoria; b) — balanço e conta de lucros e perdas; c) — parecer do Conselho Fiscal; d) — proposta

de distribuição dos lucros relativos aos exercícios findos; e) — preenchimento de cargos eletivos quando for o caso; f) — fixação de honorários, gratificações de função, remuneração pro labore relativos a esses cargos. § único — As Assembleias Gerais serão instaladas pelo Diretor-Presidente ou seu substituto legal, sendo presididas pelo acionista que for escolhido por maioria de votos. Artigo 21.) — O acionista poderá fazer-se representar nas reuniões das Assembleias Gerais devendo o instrumento de procuração ser entregue na sede da Sociedade, 48 (quarenta e oito) horas antes de fixada para a realização da Assembleia. Capítulo VIII — Disposições Gerais — Artigo 22.) — É facultado a qualquer acionista, membro ou não da Diretoria, fazer empréstimos à Sociedade, mediante os juros de 1% (um por cento) ao mês, capitalizados anualmente, os quais serão lançados em conta corrente. Salvo acordo unânime de todos os acionistas esses saldos creditores não poderão ser aproveitados na subscrição e integralização de eventuais aumentos de capital e serão reembolsados com os juros devidos, com a utilização no máximo, de 50% (cinquenta por cento) dos lucros líquidos de cada exercício. § único — Excetuam-se das disposições deste artigo a integralização de ações já subscritas, caso em que poderão ser utilizados os saldos creditores em conta corrente. Artigo 23.) — Os casos omissos nestes Estatutos serão regulados pelas disposições legais em vigor e, no silêncio destas, por decisão das Assembleias Gerais. 5º) — Nesta fase inicial das atividades da sociedade, os outorgantes e reciprocamente outorgados, elegem e consideram empossados desde já os senhores Dr. Felix Gimenes, César Elias Salomão e César Antonio Salomão Schayer, já qualificados, para os cargos de Diretor-Presidente, Diretor Comercial e Diretor Administrativo fixando-lhes em ... Cr\$ 2.000,00 (Dois Mil Cru-

zeiros) a remuneração mensal de cada um, a título de pro-lubere. — Para membros efetivos do Conselho Fiscal, elegem os senhores Dr. João Francez, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado em S. João da Boa Vista, portador do CIC 014.797.688, Dr. Benedito Carlos de Valim Rosa, brasileiro, casado, zootecnista, residente e domiciliado em S. João da Boa Vista, portador do CIC 032.493.368, Dr. José de Oliveira Azevedo, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, residente e domiciliado em S. João da Boa Vista, portador do CIC 133.845.628 e para suplentes os senhores Dr. Aleixo Gonçalves de Souza, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na rua Professor Joaquim Arruda, n. 834, 5º andar, na Capital de S. Paulo, portador da cédula de identidade RG 3.069.974 e CIC 019.032.418, Dr. Paulo de Almeida Leite, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na rua Lisboa, n. 159 — 3º, na Capital de São Paulo, portador da cédula de identidade RG n. 3.127.302 e CIC 055.293.958, Omir da Paixão Costa, brasileiro, casado, aeronauta, residente e domiciliado na rua Manoel da Nóbrega, 1.180, portador da cédula de identidade RG 4.384 do Ministério da Aeronáutica e CIC 023.615.828, com a remuneração anual de Cr\$ 50,00 (Cinquenta Cruzeiros) quando no efetivo exercício de suas funções. De como assim o disseram, lavrei a presente escritura, a qual feita lhes sendo lida e as testemunhas a tudo presentes, aceitaram por achá-la conforme, outorgaram e assinam com as mesmas testemunhas que são: Dermeval Almeida Santos Júnior e Paulo de Tarso Pascoal, brasileiros, solteiros, capazes cartorários, residentes e domiciliados nesta Capital, meus conhecidos, dou fé. — Declaro eu, escrivão que o outorgante e reciprocamente outorgado Ruy Sérgio Salomão Skayer, comparece a esta escritura por si e representando os nomeados César

Elias Salomão e César Antônio Salomão Skayer, nos termos do mandato ora exibido devidamente autenticado, que ficará arquivado neste cartório. — Dou fé. — Eu, Antônio Pistori, escrevente habilitado, a datilografar e escrevi. Eu, José Jacques Cardeal de Godoy, Escrivão Substituto, a subscrevi. (aa) Felix Gimenes — Odysséia de Avila Gimenes — Roberto Gimenes Sanches — Manuel Gonçalves Sanches — Luiz Angelo Carmello Boccia — Ruy Sérgio Salomão Skayer — Ruy Sérgio Salomão Skayer — Dermeval Almeida Santos Júnior — Paulo de Tarso Pascoal — (Legalmente selada) — NADA MAIS — Traslada da fielmente na data supra. — Eu, José Jacques Cardeal de Godoy, Escrivão Substituto, a subscrevo e assino em público e raso.

Em testemunho J.J.C.G. da verdade.

José Jacques Cardeal de Godoy — Escrivão Substituto

Junta Comercial
Emolumentos — Cr\$ 20,00 (Vinte Cruzeiros).
Belém, .. de ... de 1971
SAMUEL — O funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará

Estes Atos Constitutivos em 5 vias foram apresentados no dia 31 de maio de 1971 e mandados arquivar por Despacho do Secretário Geral de 1º de junho de 1971 contendo 6 folhas de ns. 4226-31, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1550/71. E para constar, eu, Carim Celeste Tenreiro Aranha Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 1º de junho de 1971.

OSCAR FACIOLA — Secretário Geral da Junta Comercial do Estado do Pará.

BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA — Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará (Ext. Reg. n. 2.336 — Dia: 20.07.71).

"MEINARA" AGROPECUARIA S. A.
C.G.C. 04.984.803

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 08 de março de 1971

Aos 8 (oito) dias do mês de março do ano de hum mil novecentos e setenta e um, às 16 (dezesseis) horas, em sua sede social à Rua XV de Novembro, 226, 10º andar, sala 1004, em Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os Acionistas da "MEINARA" AGROPECUARIA S. A., representando a totalidade do Capital Social, conforme se verifica pelas assinaturas lançadas no livro de "Registro de Presença dos Acionistas". Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Henrique Meinberg Diretor Presidente nos termos da letra "c" do art. 12º dos Estatutos Sociais, que convidou a mim, Ademair Freitas Barbosa para secretariar a reunião. Constituída assim a mesa, informou o Sr. Presidente que para a presente Assembléia não havia sido feita a comunicação prévia pela imprensa, fato que não invalidava a realização da reunião, uma vez que, contando com a presença dos Acionistas representando a totalidade do Capital Social, há a dispensa da mencionada convocação, conforme prevê o art. 10. da Portaria n. 18 de 23.10.69, do Diretor Geral do Departamento Nacional do Registro do Comércio, publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado de São Paulo em data de 27.10.69. Iniciando, o Sr. Presidente informou os presentes que a presente Assembléia tinha por objetivo: a) Aumento do Capital Social da Sociedade; b) Incorporar bens imóveis ao Patrimônio Social; c) Reformar parcialmente os Estatutos Sociais; d) Outros assuntos de interesse social. A seguir o Sr. Presidente solicitou a mim, secretário, que procedesse à leitura da proposta da Diretoria, que é do seguinte teor: "Proposta da Diretoria. Senhores Acionistas: Os abaixo assinados, membros da Diretoria da "MEINARA" AGROPECUARIA S. A., tendo em vista ter sido aprovada pela SUDAM — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, o projeto de investimento agropecuário

apresentado, tem necessidade de proceder as alterações nos Estatutos Sociais, a fim de enquadrá-los dentro do esquema da aprovação, motivo pelo qual vem propor: a) aumentar o capital social que atualmente é de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), para Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros) transformando-o em capital autorizado, dividido parte em ações ordinárias e parte em ações preferenciais, sem direito a voto, intransferíveis e irredimíveis durante 5 (cinco) anos a contar da data da subscrição, reservadas aos detentores dos recursos previstos no Decreto-Lei n. 756/69; b) a incorporação à empresa do imóvel onde o projeto será implantado, na forma do que dispõe o art. 5º do Decreto-Lei n. 2627/40; c) a seguinte redação para o art. 4º dos Estatutos Sociais: "Artigo 4º. — O capital social autorizado é de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), dividido em 8.000.000 (oito milhões) de ações nominativas do valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, sendo 2.420.000 (dois milhões, quatrocentos e vinte mil) ordinárias ou comuns e 5.580.000 (cinco milhões, quinhentas e oitenta mil), preferenciais, todas indivisíveis perante a Sociedade, que somente reconhecerá um proprietário para cada ação. Para ações preferenciais deve-se elevar o disposto no inciso 2º do artigo 72 do Decreto-Lei 60079 de 16 de janeiro de 1967, não podendo entretanto, ultrapassar 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social. § 1º — A emissão e colocação de ações até o limite do capital autorizado far-se-á por deliberação da Diretoria, sem preferência para os Acionistas, salvo se forem destinadas à colocação, por valor inferior ao do patrimônio líquido ou ao de sua cotação em Bolsa de Valores, caso em que será fixado um prazo não inferior a trinta dias para o exercício desse direito. § 2º. — A emissão de ações ordinárias para integralização com bens ou créditos independe de prévia aprovação pela Assembléia Geral, aplicando-se quando couber, o Disposto no artigo 50. e 60. e respectivos parágrafos do Decreto-Lei n. 2627/40. § 3º. — A integralização das ações or-

dinárias subscritas será feita no ato da subscrição; a integralização das ações preferenciais fica na dependência da liberação dos recursos pela SUDAM. § 40. — A subscrição e integralização de ações preferenciais, obedecerá ao disposto no item I do parágrafo 30. do art. 20. Decreto-Lei n. 756/69. § 50. — As ações preferenciais emitidas nos termos do item 2 do parágrafo 30. do art. 20. do Decreto Lei n. 756/69, serão intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua subscrição e conferirão aos seus titulares os seguintes privilégios: I — Prioridade no reembolso do capital social, com direito a prêmio, na hipótese de liquidação da sociedade; II — Prioridade na distribuição de dividendos anuais, não cumulativos, de 6% (seis por cento) sobre o seu valor nominal, a partir do exercício indicado no projeto aprovado pela SUDAM. — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia. III — Participação nos lucros remanescentes que foram distribuídos, em igualdade de condições com as ações ordinárias, depois de assegurado a esta, o dividendo de 6% (seis por cento) ao ano, sobre o seu valor nominal. § 60. — A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações, e provisoriamente, cauteias que as representem. § 70. — Todas as despesas com substituição dos títulos correrão por conta do Acionista quando por ele devida ou solicitada. § 80. — A diretoria, ouvido o Conselho Fiscal, poderá substituir os subscritores de ações preferenciais com recursos oriundos do Decreto-Lei n. 756/69, desde que a integralização dessas ações seja sustada por determinação da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, ou entidade que a substituir Esta é Senhores Acionistas a proposta da Diretoria". Belém, 08 de março de 1971. (aa) Henrique Meinberg, Miguel Araken de Almeida, Ademar Freitas Barbosa. A seguir foi feita a leitura do Parecer do Conselho Fiscal, consubstanciado no seguinte: "Parecer do Conselho Fiscal dos Senhores Acionistas: Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da "MEINARA" AGRO PECUARIA S. A., tendo examinado minu-

ciosamente a proposta da Diretoria datada de 08 do corrente mês, recomendamos sua aprovação pela Assembleia Geral, da mesma maneira que recebeu o nosso apoio. Belém, 08 de maio de 1971. (aa) Serafim Scigliano Neto, José Francisco dos Santos, Gilson Viviani Pimenta. A seguir o Sr. Presidente pediu à Assembleia, nomeasse os três peritos para proceder à avaliação do imóvel que será incorporado à Sociedade, e onde será implantado o projeto aprovado pela SUDAM. Feita a votação a escolha recaiu nos senhores Adonis Ribeiro de Mendonça, brasileiro, solteiro, economista, residente e domiciliado em São Paulo, Capital, Carlos Alberto Sader, brasileiro, economista, solteiro, residente e domiciliado em São Paulo, Capital; Luiz Norberto dos Santos brasileiro, corretor, desquitado, residente e domiciliado em São Paulo. Ficou concedido o prazo de um dia para ser procedida a avaliação do imóvel e ser apresentado o respectivo laudo. Por votação unânime decidiu-se ainda que esta Assembleia ficará suspensa por igual período de tempo devendo reunir-se novamente às 10 (dez) horas do dia 9 do corrente mês, sem nova convocação, com a mesma mesa em continuação aos trabalhos iniciados nesta data, Reabrindo-se os trabalhos no horário previsto, dia 9 do corrente mês, disse o Sr. Presidente estar sobre a mesa o laudo de avaliação apresentado pelos peritos nomeados no dia anterior e relativo ao imóvel a ser incorporado no patrimônio da empresa. A seguir pediu a secretário, que procedesse a leitura do mencionado documento, que é do seguinte teor: "laudo de Verificação e Avaliação. Os abaixo assinados, peritos nomeados por esta Assembleia para avaliar o imóvel a ser incorporado ao patrimônio da "MEINARA" AGRO PECUARIA S. A., verificamos o seguinte: A existência de 3 lotes de terra situados na Região Unaim, município de Paragominas denominados lotes 77-A, 68-A e 88-A, tendo as seguintes descrições: a) lote denominado 77-A com a área de 4137.83,94 (quatro mil, cento e trinta e sete hectares, oitenta e três ares e noventa e quatro

centiares), ou 41.378.394m² (quarenta e um milhões, trezentos e setenta e oito mil trezentos e noventa e quatro metros quadrados), apropriado a indústria agrícola, afetando a forma de um polígono regular de 4 (quatro) lados, com um perímetro de 26.442 metros correntes, limitando-se: — Frente meridional do I ao II marco, por uma reta separando terras do lote 66-A, no rumo de 86° 35' NW., a uma distância de 6.997 metros, lado direito Ocidental, do II ao III marco, por uma reta separando terras do lote 76-A, no rumo de 14° 45' NW., a uma distância de 6.224 metros. Fundo Setentrional, do III ao IV marco, por uma reta separando terras do lote n. 68-A, ao rumo de 86° 35' SE., a uma distância de 6.997 metros, lado esquerdo Oriental, do IV ao I marco, por uma reta separando terras do lote n. 78-A, no rumo de 14° 45' SE., a uma distância de 6.224 metros. Foram cravados 4 marcos devidamente numerados, orientados, assinalados e testemunhados da maneira seguinte: — Primeiro: por duas estacas de madeira de lei, nos rumos de 14° 45' NW., Segundo: — por duas estacas de madeira de lei, nos rumos de 86° 35' SE e 14° 45' NW. Terceiro — por duas estacas de madeira de lei, nos rumos de 14° 45' SE e 86° 35' SE. — Quarto: — por duas estacas de madeira de lei, nos rumos de 86° 35' NW e 14° 45' SE. Todos os rumos são verdadeiros, atendendo a declinação magnética da agulha que, no local, foi de 14° 45' W. b) lote denominado 68-A com um perímetro de 26.442 metros correntes, e envolvendo uma área de 4.227 hectares, 07 ares e 18 centiares, limitando-se: — Frente meridional, do I ao II marco, por uma reta separando terras do lote n. 77-A, no rumo de 86° 35' NW, e a distância de 6.977 m. Lado direito Ocidental, do II ao III marco, por uma reta, separando terras do lote n. 67-A, no rumo de 10° 30' NW e a distância de 6.224 m. Fundos setentrional, do III ao IV marco, por uma reta separando terras do lote n. 59-A, no rumo de 86° 33' SE e a distância de 6.977 metros. Lado esquerdo oriental, do IV ao I marco, por uma reta separando terras do lote n. 63-A,

ao rumo de 10° 30' SE e a distância de 6.224 metros. c) lote denominado 88-A com a área de 42.830.926 metros quadrados, ou sejam 4.293 hectares 09 ares e 28 centiares, limitando-se: frente meridional do marco I ao marco II por uma reta separando terras do lote n. 8-B, de Alceu José Guimarães, ou sucessores, no rumo 86° 35' NW, e a distância de 6.997 metros; fundos setentrional do marco III ao marco IV, por uma reta no rumo de 86° 35' SE, e a distância de 6.997 metros, separando terras do lote n. 77-A de Durval Gonçalves Ferreira ou sucessores; lado direito ocidental, do marco II ao marco III, por uma reta separando terras do lote 85-A de Josefa Maria Alves Leal, ou sucessores, no rumo de 6° 15' NW, e a distância de 6.224 metros; lado esquerdo oriental, de marco IV ao marco I, por uma reta separando terras do Estádio, no rumo de 6° 15' SE e a uma distância de 6.224 metros. Foram cravados 4 marcos, devidamente numerados, orientados, assinalados e testemunhados da maneira seguinte: — Primeiro — Duas estacas de madeira de lei, nos rumos de 6° 15' NW, e 86° 35' NW, — Segundo — Por duas estacas de madeira de lei nos rumos 86° 35' SE e 6° 15' NW — Terceiro — Por duas estacas de madeira de lei nos rumos de 6° 15' SE e estacas de madeira de lei nos rumos 86° 35' SE. Todos os rumos são verdadeiros atendendo a declinação da agulha no local, que foi de 14° 45' — Os lotes compoem no total, os 12.657 (doze mil, seiscentos e cinquenta e sete) hectares, da Fazenda Meinara. Os lotes são todos de propriedade do Sr. Henrique Meinberg, conforme escritura de Compra e Venda, lavradas a 16.09.70 às fls. 230 do livro n. 737 do 15º Tabelionato de Notas da Comarca de São Paulo — SP, transcrita no Registro de Imóveis da Comarca de Guamá — PA. a 22.09.70, às fls. 11 do livro 20 sob o n. 308, e escritura lavrada a 20.08.70 do livro 737 do referido Tabelionato de São Paulo, transcrita no Registro de Imóveis a 21.05.70, às fls. do livro 30 sob o n. 5.305. Através da primeira escritura foram adquiridos os lotes 77-A e 67-A e pela segunda o lote

86-A. Os lotes 77-A e 68-A são preferenciais, intransferíveis e cadastrados no Instituto Brasileiro de Reforma Agrária IBRA atualmente encampado pelo INCRA, sob n. 23.04.014/50758, tendo sido devidamente pago o Imposto Territorial Rural, referente ao exercício de 1970. Da mesma modo o lote 86-A é cadastrado sob n. 23.04.014/50680 e o imposto Territorial taxado sobre este lote, inclusive relativo ao exercício de 1970, encontra-se quitado, conforme comprovação feita perante este órgão. O valor achado para o referido imóvel foi de Cr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros) por hectare e no total de Cr\$ 759.420,00 (setecentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e vinte cruzeiros). É essa a avaliação que achamos para toda a gleba que apresentamos aos Senhores Acionistas. Belém, 09 de março de 1971. (aa) Adonis Ribeiro de Mendonça, Carlos Alberto Sader, Luiz Norberto dos Santos. Terminada a leitura do laudo de avaliação, informou o Sr. Presidente que, se aprovada a incorporação das glebas das terras no patrimônio da Sociedade, o conferente do imóvel receberá, em ações ordinárias de valor dado pelos avaliadores de maneira que o Acionista conferente Sr. Henrique Meinberg, receberá Cr\$ 759.420,00 (setecentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e vinte cruzeiros) em ações ordinárias nominativas, as quais serão transferidas aos Acionistas remanescentes, na proporção igual ao capital piloto inicial. Tendo sido prestados todos os esclarecimentos necessários, foi posto em votação o laudo de avaliação antes transcrito, verificando-se ao final ter sido aprovado por unanimidade o valor da avaliação feito pelos peritos, abstendo-se de votar o Acionista diretamente interessado. A seguir o Sr. Presidente colocou em discussão, por partes, os itens constantes da proposta da Diretoria. Uma vez esclarecidos todos os pontos necessários, passou-se à votação dos já mencionados itens, verificando-se ao final a aprovação sem restrições de: a) aumento do Capital Social de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), para Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), autorizado, e dividido parte em ações ordinárias, parte em ações

irresgatáveis durante 5 (cinco) anos a contar da data da subscrição; b) incorporação à sociedade do imóvel onde será implantado o projeto aprovado pela SUDAM, pelo valor atribuído pelos peritos avaliadores; c) nos exatos termos da proposta da Diretoria, da nova redação do art. 40. dos Estatutos Sociais Assim sendo, o imóvel avaliado passa à propriedade da empresa que exercerá, doravante o domínio, posse, jus e ação, podendo transcrever no Registro de Imóveis a presente transferência. O Acionista conferente declara-se de acordo com a transferência, para mais reclamar com base nela por si e seus herdeiros e sucessores. Presente a esposa do Acionista conferente, Alice Junqueira Meinberg, para declarar que estava de pleno acordo com a transferência que estava sendo feita pelo seu marido, do imóvel já descrito e com o recebimento das ações ordinárias da empresa em pagamento. Ficaram também os Diretores incumbidos de tomar todas as providências necessárias à legalização total das resoluções tomadas na presente Assembleia. Como nada mais houvesse a ser tratado, deu o Sr. Presidente a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse, foram dados por encerrados os trabalhos, sendo a seguir lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. Fazendo parte integrante da ata, transcreve-se a seguir o Boletim de Subscrição do seguinte teor: Henrique Meinberg, 759.420 (setecentas e cinquenta e nove mil, quatrocentos e vinte) ações ordinárias nominativas no total de Cr\$ 759.420,00 (setecentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e vinte cruzeiros). (a.a.) Miguel Araken de Almeida, Maria Ivanise Silva de Almeida, Ademar Freitas Barbosa, Adelaide Junqueira Barbosa, Henrique Meinberg, Alice Junqueira Meinberg, Eduardo Hanazaki, Carlos Alberto Sader, Jose Francisco dos Santos, Luiz Norberto dos Santos e Serafim Scigliano Neto, Adonis Ribeiro de Mendonça.

Certifico que esta Ata é copia

fiel da existente em livro próprio.

a) HENRIQUE MEINBERG
Diretor-Presidente

CARTORIO QUEIROZ SANTOS — Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo, a Assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade.
Belém, 10 de junho de 1971.

a) Adriano de Queiroz Santos
Tabellão Substituto

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos: Cr\$ 250,00.

Belém, 4 de março de 1971.

a) Illegível — O funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 3 vias foi apresentada no dia 10 de março de 1971 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo 8 folhas de ns. 1210/14, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 610/71. E para constar eu, Cammen Celes, Te Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente Nota, Junta Comercial do Estado do Pará, em 10 de março de 1971.

OSCAR FACIOLA — Diretor.
(Ext. Reg. n. 2581—Dia—20/7/71)

MARCOSA S.A. MÁQUINAS, REPRESENTAÇÕES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Marcosa S.A. — Máquinas, Representações, Comércio e Indústria, realizada no dia 23 de junho de 1971.

Aos vinte e três dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e hum, às 16 horas, na sede social da Empresa à Rua Santo Antonio n. 301, em Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os acionistas da Marcosa S.A. — Máquinas, Representações, Comércio e Indústria, abaixo assinados, representando mais de dois terços do capital social, conforme consta do Livro de Presenças. Assumiu a presidência o sr. Antonio Alves Velho que convidou para secreta-

riá-lo o sr. Mario Nicolau Leal Martins. O Presidente solicitou ao sr. Mario Nicolau Leal Martins que procedesse a leitura do edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 10, 15 e 18 de junho de 1971 e no jornal "A Província do Pará" nos dias 10, 12 e 16 de junho de 1971, redigido nos seguintes termos: — "Marcosa S.A. — Máquinas, Representações, Comércio e Indústria — Sociedade Anônima de Capital Aberto — Capital Autorizado: Cr\$ 10.000.000,00 — Capital Realizado: Cr\$ 7.172.599,00 — Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 23 de junho corrente, às 16 horas, em nossa sede social à rua Santo Antonio n. 301, para deliberarem sobre o seguinte: a) Aumento do capital social com aproveitamento de reservas, inclusive, reserva para manutenção de capital de giro; b) aumento do capital autorizado; c) alteração dos Estatutos Sociais; d) outros assuntos de interesse da Sociedade. Belém, 4 de junho de 1971. (a) Mario Silvestre — Presidente". A seguir, o presidente da Assembleia informou que, consoante os dizeres do edital, existia uma aprovada pelo Conselho Fiscal, referendada pelo Conselho de Administração e aprovada pelo Conselho Fiscal, solicitando ao secretário que a lesse, o que foi feito e que vai abaixo transcrito: "Exposição Justificativa e Proposta da Diretoria para aumento do Capital Social e Reforma dos Estatutos: — A Diretoria da Marcosa S.A., vem propor aos senhores acionistas o seguinte: 1) Aumento do capital subscrito e realizado de Cr\$ 7.275.599,00 (sete milhões, duzentos e setenta e cinco mil quinhentos e noventa e nove cruzeiros) para Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), representando 37.445.89% do capital atual; 2) realizar esse aumento apropriando a reserva para manutenção de capital de giro, à reserva de correção monetária do ativo imobilizado, a redação para garantia de di-

videndos e parte da reserva para consolidação do ativo, num total de Cr\$ 3.724.410,00 (dois milhões setecentos e vinte e quatro mil quatrocentos e dez cruzeiros); 3) a legislação atual determina que a reserva para manutenção de capital de giro seja distribuída dentro de doze meses de sua contabilização, prazo esse que terminará a 30 de junho de 1971. Será aproveitada a oportunidade da reunião da Assembléia Geral Extraordinária para esse fim a ser convocada, para serem distribuídas mais reservas existentes até o total de capital autorizado de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), permanecendo no entanto, reservas num total de Cr\$ 1.156.210,22 (um milhão cento e cinquenta e seis mil duzentos e dez cruzeiros e vinte e dois centavos), além de outras reservas que serão incorporadas ao balanço a ser encerrado em 30 de junho de 1971. O aumento de capital com reserva para manutenção de capital de giro é um inoperativo da Lei, para que não sejam perdidos os benefícios fiscais conferidos. A distribuição de outras reservas é feita com a finalidade de beneficiar aos acionistas da organização, pois o aumento é feito sem sofrer a incidência do imposto de renda nem na pessoa jurídica, nem na declaração das pessoas físicas beneficiárias; 4) em sendo aprovadas as propostas acima, vimos propor novo aumento do capital social autorizado de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), tendo em vista que o capital autorizado atual estará integralmente realizado. O aumento de capital autorizado permitirá à Diretoria fazer lançamentos de aumentos de capital com subscrição de novas ações, conforme for exigindo o desenvolvimento da organização e de acordo com o que preceitua a Lei 4728 de 14 de julho de 1965. Aprovada essa elevação pela Assembléia, satisfeitas as formalidades legais, passará o artigo 50

de nossos estatutos sociais a ter a seguinte redação: Artigo 50. — O capital social autorizado, na forma do artigo 45 da Lei 4728, de 14 de julho de 1965, é de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), dividido em 15.000.000 (quinze milhões) de ações ordinárias no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, que poderão ser Nominativas ou Nominativas Endossáveis, conforme preferir o acionista. Belém, 9 de junho de 1971. (aa) Mario Silvestre, Luiz Octávio Meira Martin, Carlos Turiano Meira Martin Fabio Silvestri”

“Parecer do Conselho Fiscal: — O Conselho Fiscal, da Marcos S.A., reunido especialmente para tomar conhecimento de uma proposta da Diretoria relativa à alteração do capital social com elevação do capital realizado para Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), mediante aproveitamento de reservas já tributadas, no montante de Cr\$ 2.724.410,00 (dois milhões setecentos e vinte e quatro mil quatrocentos e dez cruzeiros) e elevação do capital autorizado de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), é de parecer que tal proposta consulta os interesses da Organização e dos acionistas, merecendo a aprovação da Assembléia. Belém, 21 de junho de 1971. (aa) João Queiroz de Figueiredo, Orlando de Almeida Corrêa, Expedito Lobato Fernandez”. Finda essa leitura, o presidente da Assembléia colocou, em seguida, em discussão a proposta da Diretoria, sem que ninguém quisesse fazer uso da palavra. Posta em votação, verificou-se sua aprovação por unanimidade de votos, abstendo-se de votar os impedidos por lei. O senhor presidente, a seguir, proclamou o resultado, declarando aprovada a proposta da Diretoria em seu inteiro teor, acrescentando que, cumpridas as formalidades legais de arquivamento na Junta Comercial e publicação da respectiva ata, os Estatutos terão o Artigo 50 modificado, nos termos da

Exposição e Proposta Justificativa da Diretoria retrotranscrita. Como nada mais houvesse a tratar, foi a palavra colocada à disposição dos presentes e como ninguém quisesse fazer uso da mesma, foi encerrada a sessão, tendo sido lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, foi por todos assinada. Belém, 23 de junho de 1971. (aa) Antonio Alves Velho — Presidente, Mario Nicolau Leal Martins — Secretário, José de Oliveira Mendes, Manoel de Matos Lima, Orlando de Almeida Corrêa, José de Matos Lima, Rosa Moreira dos Santos, Antônio de Matos Lima, Jovelino Cardoso da Cunha Coimbra, Léa Velho Conduri, Luiz Antônio Velho, Clementino José dos Reis, Raimundo Rodrigues da Silva Braga, Alberto Tavares da Costa, Expedito Lobato Fernandez, João Queiroz de Figueiredo, Mario Fernandez Carreira, David dos Santos Loureiro, Arquidiocese de Belém, do Pará, Prelazia de Santarém, Seminário São Pio X, Veridiana Albuquerque Velho, Etelvina Odete Padua Velho da Cruz, Orlando Pereira Albuquerque, Olga Lobato Rodrigues, Augusto Carlos Gomes Lopes Rodrigues, Augusto de Souza, Fabio Silvestri, Maria Rosa Lúcio Corrêa, Newton Corrêa Vieira, Maria Alice Martin Cardoso, Guilherme de Souza Castro Cardoso, Eloisa Martin Cardoso Cristina Martin Cardoso, Claudio Martin Cardoso, Cardoso Irmãos & Cia., Ravel — Administração e Participações Ltda., Jacob Sabhá, Luiz Octávio Meira Martin, Ignez Fátima de Carvalho Martin, Carlos Turiano Meira Martin, Angelina Martin Pinho Marques, Mario Sarmanho Martin, Luiz Gregório Sarmanho Martin, Maria Leonor Martin Silvestre, Mario Silvestre, Fundação Octávio Meira Martin, Ana Maria Gentil Barbosa Martin. Confere com o original.

Cartório Queiroz Santos
Reconheço por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta

Em sinal A.Q.S. de verdade.

Belém, 2 de julho de 1971.
Adriano de Queiroz Santos
Tab. Substituto

Junta Comercial
Emolumentos — Cr\$ 250,00
(Duzentos e Cinquenta Cruzeiros).

Belém, ... de ... de 1971
SAMUEL — O funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 2 de julho de 1971, e mandada arquivar por Despacho do Secretário Geral de 5 do mesmo, contendo 2 folhas de nº. 7251/52, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1919/71. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 5 de julho de 1971.

OSCAR FACIOLA — Secretário Geral da Junta Comercial do Estado do Pará

BENEDICTO CHILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA — Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.
(Ext. Reg. n. 2.022 — Dia: 20.07.71).

COMPANHIA DE FIAÇÃO E
TECELAGEM DE JUTA DE
SANTARÉM

T E C E J U T A

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 25 de junho de 1971.

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e um, as dezessete horas e trinta minutos, na sede social, sita à Avenida Senador Augusto Meira, s/n. bairro da Pratinha, na cidade e sede do município de Santarém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas da COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUTA DE SANTARÉM — TECEJUTA — para em terceira convocação realizar a Assembléia Geral Ordinária,

Aos vinte e nove dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e um, às 18 horas, em sua sede social situada à Rua Senador Manoel Barata, n. 843 reuniram-se os acionistas da firma CASA DAS GELADEIRAS E

TV S/A, como houvesse número. A reunião, conforme se verificou pelo livro de presença, assumiu a presença de quarenta e dois senhor doutor Carlos Augusto Luna de Azevedo, e nos dois primeiros estatutos, concedeu a mim Raimunda Célia dos Santos Reis, para secretária da mesa a qual ficou dessa forma legalmente constituída. Declarando instalados os trabalhos, o presidente determinou a leitura dos anúncios de convocação publicados no "Diário Oficial" do Estado do Pará, nos dias 13, 15 e 16 de abril de 1971 e no jornal "O Liberal", nos dias 15, 16 e 17 de abril de 1971, o que foi feito e é do seguinte teor: — "Casa das Geladeiras e TV S/A — CGC n. 04.908.356. — Convidamos os nossos acionistas a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, no dia 29 de abril de 1971, às 16 horas, em sua sede social, situada à Rua Senador Manoel Barata, n. 343, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) Leitura, discussão e aprovação do Balanço Geral, Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao exercício de 1970; b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o presente exercício; c) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal para o corrente exercício; d) o que ocorrer. Belém, 6 de abril de 1971. a) A Diretoria. Fica a leitura do Presidente declarou que ia passar à matéria da Ordem do Dia, submetendo à apreciação do plenário o relatório da Diretoria, o Balanço Geral, a Conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal e cujo inteiro teor ia ser transmitido aos presentes, pelo que determinava se procedesse a leitura integral, o que foi feito por mim. Procedida a leitura o presidente declarou que mencionados documentos se encontravam em discussão, na forma da lei, facultando a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Não havendo de qualquer discussão ou pedido de esclarecimentos, e ninguém tendo pedido a palavra o presidente declarou que ia submeter os aludidos documentos à votação, solicitando aos senhores acionistas que tencionassem aprová-los que se conservassem assentados. Foi então lida a seguinte matéria, que havia sido unanimemente aprovada, tendo-se declarado impedidos os acionistas membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Em face do resultado, o presidente proclama a aprovação das contas da Diretoria, Balanço Geral, Contas de Resultado e Parecer do Conselho Fiscal para todos os efeitos de direito e legais. Em seguida o senhor Presidente consultou a Assembleia sobre o destino a ser dado ao lucro líquido apurado no balanço aprovado e colocado à disposição da Assembleia Geral. Delibereu a Assembleia que referida quantia permanecesse a disposição da Assembleia Geral para posterior destinação. Passando em seguida a 2ª parte da Ordem do Dia eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício 1971/1972. Pelo senhor Presidente foi suspensa a sessão para confecção de chapas, após o que convidou o acionista Carlos Rodrigues Zehlouth, para secretário, passando-se imediatamente aos trabalhos de votação e subsequente apuração. Procedida a apuração dos votos, verificou-se que por unanimidade foram eleitos para membros efetivos do Conselho Fiscal: João Alberto Castelo Branco de Paiva, brasileiro, casado, advogado, Hélio Motta de Castro, brasileiro, casado, advogado; Mustafa Morhy, brasileiro, casado, industrial. Para suplentes do Conselho Fiscal — Raimundo Martins Viana, brasileiro, casado, advogado; Sérgio Torres do Carmo, brasileiro, solteiro, universitário e Ebana Higashi, brasileira, solteira, bancária. Continuando com a palavra, o presidente declarou que, ainda como parte da Ordem do Dia, solicitava que os senhores acionistas se pronunciassem sobre a fixação dos honorários da Diretoria e remuneração dos membros do Conselho Fiscal, na forma estatutária e legal. Pedindo a palavra o acionista José Alves Maciel, propôs que se mantivesse a mesma remuneração do exercício anterior, e que é a seguinte: Para Diretor-Presidente Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) para Diretor Superintendente Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) para Diretor Administrativo Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), digo Cr\$ 200,00 (oitocentos cruzeiros) e para Diretor Co-

mercial Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros) e a cada membro do Conselho Fiscal Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) por mês. Submetida a proposta à votação, foi a mesma unanimemente aprovada, abstendo-se de votar os que estavam legalmente impedidos. Seguida a ordem do dia e ninguém mais solicitando o uso da palavra, o presidente agradecendo a colaboração e presença de todos, declarou encerrados os trabalhos, suspendendo a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro próprio, o que foi feito por mim, secretário, encerrando-se logo após ter sido lida e achada conforme, depois de posta em discussão e aprovada sem qualquer alteração, sendo extraída 3 (três) cópias autênticas e datilografadas, que vão assinadas pelo secretário da Assembleia. Belém, 29 de abril de 1971.

a) Raimunda Célia dos Santos Reis
Secretária da Assembleia

Cartório Queiroz Santos
Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo, a assinatura retro assinada com esta seta.

Em sinal A. Q. S. de verdade
Belém, 8 de julho de 1971.
Adriano de Queiroz Santos
Tab. Substituto.
(Ext. — Reg. n. 2653 — Dia: 20.07.71).

COMPANHIA TEXTIL DE CASTANHAL
Assembleia Geral Extraordinária

Capital Autorizado Cr\$ 13.000.000,00
Capital Subscrito Cr\$ 9.806.334,00
Capital Integralizado Cr\$ 9.413.392,00

Ficam por este edital convocados os Senhores Acionistas da Companhia Têxtil de Castanhal, para participarem de uma Assembleia Geral Extraordinária a ocorrer no próximo dia 29.07.71, às 14 horas, na sede social à Av. Presidente Vargas, 4267, Castanhal (Pa), a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte matéria:

1 — Aumento do Capital Autorizado de Cr\$ 13.000.000,00 para Cr\$ 20.000.000,00, a ser realizado em moeda corrente, cujos recursos poderão também

ser utilizados do Imposto de Renda, pessoa física e ou jurídica.

2 — Reforma dos Estatutos

3 — O que ocorrer.

Castanhal (Pa), 15 de julho de 1971

▲ Diretoria

Ext. Reg. n. 2773 — Dias 20, 22 e 23.7.71)

AGROVAS — AGROPECUARIA VALE DO SUIA S. A.
C.G.C.M.F. — 04.984.795/002
Assembleia Geral Extraordinária

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da "AGROVAS" — AGROPECUARIA VALE DO SUIA S. A., para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 30 de agosto de 1971, às 14 (quatorze) horas, na sede social, à Rua 15 de Novembro, n. 226 — 140. Andar, conj. n. 1401, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte.

ORDEM DO DIA:

a) — Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração Contas de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1970;

b) — Eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, para o próximo exercício, com como fixação de seus honorários;

c) — Apreciação e Nomeação dos Peritos Avaliadores dos imóveis que serão incorporados ao patrimônio da Sociedade;

d) — Alteração Parcial dos Estatutos Sociais;

e) — Outros assuntos de interesse da sociedade, que não dependam de convocação especial.

— Outrossim, acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-Lei n. 2627, de 26.09.1940.

Belém (Pa.), 12 de julho de 1971.

P. p. de Sakaji Tekunaga
Diretor Presidente, — Toshio No.

(Ext. Reg. n. 2773 — Dias 20, 22 e 23.7.71)

COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUTA DE SANTAREM — TECEJUTA

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 25 de junho de 1971.

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e um, às 19,30 (dezenove e trinta) horas, na sede social, sita à Avenida Senador Augusto Meira, sem número, Bairro da Prainha, na cidade e sede do município de Santarém, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas da Companhia de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém — TECEJUTA, para em terceira convocação, realizar a Assembléia Geral Extraordinária, convocada nos termos do Edital publicado no Diário Oficial do Estado nos dias quatorze, dezoito e vinte e um de maio de mil novecentos e setenta e um e no semanário local "O Jornal de Santarém", edição do dia vinte e nove do mesmo mês e ano. Havendo sido constatado através das assinaturas apostas no Livro de Presença, existência de número legal, com a presença dos acionistas Lahire Orlando dos Reis Cavalleiro, doutor Benjamin do Couto Ramos, este ainda representando os acionistas Isaac Jacob Benzocry, Companhia de Importação e Exportação S.A., Curtume Canadense Limitada e Empresa Industrial de Juta S.A. (JUTAL). Assumiu a presidência dos trabalhos na forma do art. vinte e seis (26) dos Estatutos Sociais, o senhor Geraldo Guajaráense Braga Dias, que convidou para secretariá-lo os acionistas Lahire Orlando dos Reis Cavalleiro e doutor Benjamin do Couto Ramos. Por solicitação do Presidente, o secretário Lahire Orlando dos Reis Cavalleiro procedeu a leitura do Edital de Convocação, vazado nos seguintes termos: "Cia de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém — TECEJUTA — C.G.C. 05.706.767/001. Assembléia Geral Extraordinária. 1a. Convocação às 10,00 horas. 2a. Convocação às 15,30

horas. 3a. Convocação às 19,30 horas. 1) Ficam os senhores Acionistas desta Companhia, convidados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 25 de junho de 1971, no horário acima, em nossa sede social, na Avenida Senador Augusto Meira, s/n., Bairro de Prainha, nesta cidade de Santarém, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal, relativo ao exercício encerrado em 30 de novembro de 1968. b) O que ocorrer. Santarém, (Pa.), 10 de maio de 1971. (a) Geraldo Guajaráense Braga Dias — Presidente — CPF 004354492". O senhor Presidente solicitou ao Secretário Lahire Orlando dos Reis Cavalleiro, que procedesse a leitura do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço Geral e Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas". A seguir o senhor Presidente apresentou a Assembléia Geral, mensagem de encaminhamento das peças contábeis a que alude o Edital de Convocação acima mencionado acrescentando que a apresentação para aprovação do Balanço do exercício de mil novecentos e sessenta e oito, encerrado a trinta de novembro do mesmo ano, que não havia sido apresentado a consideração desta Assembléia Geral. Colocado a matéria em discussão, o acionista Lahire Orlando dos Reis Cavalleiro disse abster-se de votar, em face de na época ser Diretor da Empresa. Posta a matéria em votação foi a mesma aprovada por unanimidade dos demais acionistas presentes. Como ninguém mais desejasse se manifestar, o senhor Presidente suspendeu os trabalhos pela tempo necessário a lavratura da presente ata, os quais reabertos, foi a mesma lida e achada conforme e por mim Lahire Orlando dos Reis Cavalleiro, assinada juntamente com todos os acionistas presentes. Santarém, 25 de junho de 1971. Lahire Orlando dos Reis Cavalleiro —

Secretário. Companhia de Importação e Exportação S.A. "CIEEX" pp. Benjamin do Couto Ramos. Empresa Industrial de Juta "JUTAL" pp. Benjamin do Couto Ramos. Curtume Canadense Ltda. pp. Benjamin do Couto Ramos, Isaac Jacob Benzocry pp. Benjamin do Couto Ramos. Benjamin do Couto Ramos. Lahire Orlando dos Reis Cavalleiro. Geraldo Guajaráense Braga Dias — Diretor Presidente. Hermínio de Braga Dias — Diretor.

a) Hermínio de Braga Dias
Diretor
a) Geraldo Guajaráense
Braga Dias
Diretor-Presidente

Cartório Queros Santos
Reconheço por ter conferido com outras existentes em meu arquivo, as 2 (duas) assinaturas supra assinaladas com uma seta

Em sinal A.Q.S. da verdade.

Belém, 29 de junho de 1971.

a) Afrânio de Queros
Santos
Tabelião Vitalício

Junta Comercial
Emolumentos Cr\$ 10,00 — (dez cruzeiros)
a) SAMUEL
O funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 5 (cinco) vias foi apresentada no dia 29 de junho de 1971 e mandada arquivar por despacho do Secretário Geral de mesma data contendo 2 (duas) folhas de números 7090—91 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 1851—71 E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, 1ª Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 29 de junho de 1971.

a) Oscar Faciola
Secretário Geral da Junta Comercial

a) Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. n. 2.616 — Dia 20.7.1971)

COMPANHIA PARAENSE DE ALIMENTOS E REFRIGERANTES — COMPAR
C.G.C. 04928297/01
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA — CONVOCAÇÃO —

Ficam convidados os senhores acionistas da Companhia Paraense de Alimentos e Refrigerantes — COMPAR à reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 21 de julho do corrente ano, às 17 horas na sede social da empresa, à Rua 28 de Setembro n. 269 conjunto 307, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Reformulação estatutária; e
b) O que ocorrer.
Belém, 12 de julho de 1971.
Ronaldo Guimarães Levinsohn
Diretor Superintendente
(Ext. Reg. n. 2714 Dias 15, 16 e 20.7.71)

EMPRESA SOARES S.A.
CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores Acionistas da Empresa Soares S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 26 de julho de 1971, às 16,00 horas na sede Social da Empresa à Av. Alcindo Cacela, 2119, para tratar dos seguintes assuntos:

a) Alteração dos Estatutos Sociais
b) O que ocorrer
Belém, 12 de julho de 1971.
(Ext. Reg. n. 2709 — Dias 15, 16, 20/7/71)

INDÚSTRIA — INDÚSTRIAS
NOVA AMÉRICA S.A.

(C. G. C. 04.908.026/01)

Assembléia Geral Extraordinária

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 16 horas do dia 30 de julho de 1971, na sede social à rua O de Almeida,

490 — 8º andar, nesta capital, para debate e votação da seguinte matéria:

- a) Renúncia e eleição de diretor;
- b) Fixação de honorários;
- c) O que ocorrer.

Belém, 13 de julho de 1971.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 2715 — Dias 15, 16, 20/7/71)

COMPANHIA TEXTIL DE CASTANHAL SOCIEDADE DE CAPITAL AUTORIZADO

Capital Autorizado Cr\$ 13.000.000,00
do Cr\$ 13.000.000,00
Capital Subscrito Cr\$ 9.806.334,00
to Cr\$ 9.806.334,00

É pelo presente edital comunicado aos senhores acionistas portadores de Ações Nominativas "A", da Companhia Textil de Castanhal, que na sede social à Av. Presidente Vargas, 4.267, Castanhal (PA), até o dia 14-8-71, no horário do expediente normal, estão a sua disposição para o exercício de direito de preferência, assegurado por Lei, os Boletins de Subscrição de Ações Ordinárias Classe "A".

Castanhal (PA), 13 de julho de 1971

A Diretoria

(Ext. Reg. n. 2717 Dias 15, 16 e 20/7/71)

CAMPARA — CAMPO ALEGRE AGRO-PASTORIL S. A. CONVOCAÇÃO

Ficam os Srs. Acionistas da Campo Alegre Agro-pastoril S.A. "Campará", na forma dos Estatutos, convocados para a assembleia geral ordinária, a ser realizada em sua sede em Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, para o dia 28 de julho de 1971 às 10 horas, a fim de tratarem dos seguintes assuntos:

I — Apreciação do Relatório e Balanço encerrado em 31 de dezembro de 1970 e aprovação do mesmo;

II — Substituição dos diretores, demissinários e eleição de novos diretores.

III — Vários

Em caso de não comparecimento da maioria dos acionistas em primeira convocação, ficará os Srs. Acionistas convocados, para às 11,00 horas, quando a mesma se realizará com

qualquer número.

Barreira do Campo, 28 de junho de 1971.

WALTER MUNIR AZAR
Diretor Presidente

LAURA TORRES AZAR
Diretora Superintendente

CARTÓRIO DO JARDIM AMÉRICA

Reconheço por semelhança as firmas de Walter Munir Azar e Laura Torres Azar do que dou fé.

São Paulo 29 de junho de 1971
Em test. H.J.N.M. da verdade

HELIO JOSÉ DO NASCIMENTO MORENO

Escrevente Autorizado
(Ext. Reg. n. 2712 Dias 16, 20 e 22/7/71)

VITÓRIA REGIA PECUÁRIA S. A.

C.G.C. M.F. — 04.973.483

ASSEMBLEIA GERAL

ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, às 14 horas do dia 25 de agosto de 1971, na sede social à Rua XV de Novembro, 226 — 100. andar — sala 1004, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre: — a) relatório da diretoria, Balanço Geral, Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1970, b) alteração dos Estatutos Sociais, c) outros assuntos de interesse da sociedade. Comunica outrossim que se acham à disposição dos senhores acionistas na sede social da empresa os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto Lei 2.627 de 26.09.40.

Belém, 14 de julho de 1971.

a) GETULIO VILELA DE FIGUEIREDO

Diretor Presidente

T. n. 17155 Reg. n. 2751—Dias 20, 22 e 23/7/71)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGRO PECUÁRIO, INDUSTRIAL E MINERAL DO ESTADO DO PARÁ — CIDAPAR

Assembleia Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se às 10,00 horas do dia 02 de agosto de 1971, na sede social, sita no Km. 104 da BR-316, Rodovia Pará-Maranhão,

Município de Vizeu neste Estado, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Proposta da Diretoria para alteração de valor nominal das ações ordinárias e preferenciais;
- b) Proposta da Diretoria para alteração do item "B" e do Parágrafo 9 do Artigo 5 dos Estatutos Sociais;
- c) O que ocorrer.

Vizeu, 16 de julho de 1971

A Diretoria

(Ext. Reg. n. 2764 Dias 20, 22 e 23.7.71)

"A G R I S A L" AGRO INDUSTRIAL DE SALINÓPOLIS S.A.

Ata n. 17 da Reunião da Diretoria da firma "AGRISAL" — Agro Industrial de Salinópolis S/A, realizada no dia quatorze (14) de junho de 1970 e Parecer do Conselho Fiscal.

Aos quatorze (14) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e um (1971) às dezessete (17) horas, reuniu-se na sede social nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à Rua de Santo Antônio, n. 32 S/915/17, a Diretoria da "AGRISAL" — Agro Industrial de Salinópolis S/A, para tomar conhecimento do Parecer do Conselho Fiscal da sociedade, em decorrência da proposta da diretoria para redução do seu capital subscrito, e, deliberar tendo em vista os dispositivos estatutários constantes dos artigos 50., 130. e 160 dos Estatutos Sociais. Examinado o Parecer do Conselho Fiscal abaixo transcrito, deliberou a diretoria com base nesse parecer e de acordo com o constante na carta n. INFIS—GERIN 71/1063 de 27 de maio de 1971, do Banco da Amazônia S/A — "BASA", e anexo reduzir de vinte e seis mil cento e setenta e oito cruzeiros (26.178,00), o capital subscrito da empresa, e correspondente a vinte e seis mil, cento e setenta e oito (26.178) ações preferenciais classe "B", que haviam sido subscritas pelas pessoas jurídicas abaixo mencionadas pelos motivos expostos na carta do Banco da Amazônia

S/A — "BASA" acima referida, e, constantes dos Boletins de Subscrição ns. 6, 7 e 12/70. Esta redução se refere aos seguintes subscritores: Waldemar C. da Costa & Cia. — Belém-Pa 2.860 ações exercício de 1968; A. C. Couto — Santarém-Pa 863 ações exercício de 1969; Antonio G. Barros — Itaituba-Pa 603 ações exercício de 1969; Antonio Jucá de Araújo — Itaituba-Pa 760 ações exercício de 1969; C. S. Lima — Santarém-Pa 301 ações exercício de 1969; Domingos Matos — Santarém-Pa 630 ações exercício de 1969; Jeroncio Gomes de Aguiar — Santarém-Pa — 644 ações exercício de 1967; Jeroncio Gomes de Aguiar — Santarém-Pa — 1.136 ações exercício de 1969, Importadora e Exportadora Ltda. Do Xingu — Altamira-Pa. 400 ações exercício de 1969; Abdon Mamede & Cia. — Itacoatiara — AM 17 981 ações exercício de 1969 totalizando vinte e seis mil, cento e setenta e oito (26.178) ações, e que em decorrência são consideradas como não subscritas. Em consequência fica reduzido o capital subscrito com ações preferenciais classe "B" de Cr\$ 26.178,00, face os motivos acima expostos. Parecer do Conselho Fiscal: — "Os membros efetivos do Conselho Fiscal da sociedade "AGRISAL" — Agro Industrial de Salinópolis S/A, reunidos na sede social nesta cidade, apreciando a proposta da Diretoria desta data, decidiram por unanimidade aprovar referida proposta e autorizar a redução do capital subscrito com ações preferenciais classe "B" da sociedade, em vinte e seis mil, cento e setenta e oito cruzeiros (26.178,00), correspondente a vinte e seis mil, cento e setenta e oito (26.178) ações preferenciais classe "B", cuja subscrição foi desaprovada pelo Banco da Amazônia S/A — "BASA" conforme consta da carta 71/1063 de 27 de maio de 1971, e anexo. Em consequência, os subscritores constantes dos Boletins ns. 6, 7 e 12/70, e do anexo à carta, do

"BASA" acima referida são considerados excluídos, ficando sem efeito a subscrição realizada pelos mesmos, podendo a Diretoria tomar as providências cabíveis. Assinado José Bacelar Lima, Ramiro Jayme Bentes e José Maria Pinheiro Condura. E para constar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pelos senhores diretores Belém, 14 de junho de 1971. Ramiro Fernandes Nazaré e Fernando Pinto de Araújo, Diretores.

Confere com a Ata original, lavrada no livro de Atas de Reuniões da Diretoria.

Belém, 14 de junho de 1971
Ramiro Fernandes Nazaré

Cartório Condura

Reconheço a assinatura de Ramiro Fernandes Nazaré Belém, 18 de junho de 1971 Em test. H.P. da verdade Hermanno Pinheiro Tabeirão Vitalício

Junta Comercial
Emolumentos: Cr\$ 40,00
Belém, 1971
a) Samuel, o funcionário.

Junta Comercial do Estado do Pará
Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 21 de junho de 1971 e mandada arquivar por despacho do Secretário Geral de 22 do mesmo contendo uma (1) folha de n. 6985, que vai por mim rubricada com o apêndice Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1808/71. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente rota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 22 de junho de 1971.

Secretário Geral:
OSCAR FACIOLA
a) Ilegível
p) Benedito Gilberto de Azevedo Pantoja
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. — Reg. n. 2699 — Dia: 20.07.71).

CONTAS ADMINISTRATIVAS

Ministério da Agricultura

Térmo de Contrato de Locação de Imóvel situado à Rua Manoel Antonio da Fonseca n. 167, na Cidade de Salinópolis, para utilização do Grupo Executivo de Engenharia Rural, na forma abaixo:

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e um, na Sede da Diretoria Estadual do Ministério da Agricultura no Estado do Pará, presentes os Senhores: Doutor, ANTONIO PESSOA NUNES, Veterinário 20-A, Diretor Estadual Substituto do Ministério da Agricultura, com Delegação de Competência, constante da Portaria Ministerial n. 247, de 26.04.1967 — D.O. de 03.05.1967, neste ato representando o Ministério da Agricultura, daqui por diante denominado LOCATARIO e ANTONIO LEMOS SIMAO, residente à Trav. Joaquim Távora n. 471 — Belém, proprietário do imóvel situado na

Cidade de Salinópolis — Estado do Pará, daqui por diante denominado LOCADOR, perante as testemunhas instrumentarias resolveram celebrar o presente Térmo de Contrato de Locação cujo modelo foi aprovado pelo Ministério da Agricultura. Por tanto n. 306, de 10 de agosto de 1970, dispensada a licitação nos termos do art. 126 § 2o. letra "g" do Decreto-Lei n. 200, de 23 de fevereiro de 1967, regendo-se o contrato e condições que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA
Do Objeto de Locação
O Objeto da presente locação é o imóvel situado à Rua Manoel Antonio da Fonseca n. 167, no Município de Salinópolis neste Estado, de propriedade do LOCADOR, que entrega ao LOCATARIO em perfeito estado de conservação e asseio, livre e desembaraçado de qualquer ônus, judicial ou extra-judicial, para nele ser instalada a residência e respectivo Depósito do Grupo Executivo de Engenharia Rural.

CLAUSULA SEGUNDA
Do prazo de Locação
O prazo de Locação é de sete meses, iniciando-se sua contagem a partir do dia primeiro de junho do corrente, data esta que fixará também o prazo para o cumprimento das obrigações assumidas pelas contratantes.

CLAUSULA TERCEIRA
Da Renovação Legal
Fica o prazo contratual, e se não ocorrer a hipótese de rescisão ou denúncia, fica o contrato automaticamente prorrogado, por um ano, com a ratificação de todas as suas cláusulas. O mesmo princípio será aplicado na expiração dos prazos futuros, evitando-se, dessarte, a descontinuidade da locação.

CLAUSULA QUARTA
Das Novas Estipulações
O presente contrato poderá, em qualquer época ser aditado, através de instrumento autônomo, sendo lícita a inclusão de outras cláusulas e a estipulação de novas condições.

CLAUSULA QUINTA
Do Valor Locativo
O Valor mensal locativo é de Cr\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Cruzeiros), pagável por mês, vencido até o dia 10 do mês subsequente mediante apresentação dos respectivos recibos e comprovantes.

CLAUSULA SEXTA
Das taxas, Impostos e outros Encargos
Além do aluguel mensal o locatário, pagará, ainda, todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre o referido imóvel, inclusive as despesas condominiais desde que aprovadas pelas Assembléias de Condomínio.

CLAUSULA SÉTIMA
De Uso e Conservação
Obriga-se o LOCATARIO a manter o imóvel em perfeitas condições de habitabilidade e a só utilizá-lo exclusivamente, para nele ser instalados residência e depósito do GENGEX e a restituí-lo finda ou rescindida a locação, tal qual recebeu, obrigando-se outrossim, a fazer por sua conta todos os consertos e reparos que o imóvel venha a sofrer, interna ou externamente, a repor, no caso de quebra ou extravio, os aparelhos, ferragens e acessórios, por outros de igual fabricação ou similares; e realizar as modificações ou

adaptações necessárias a utilização da Repartição ocupante, e finalmente transferir a Convenção do Condomínio ao seu nome.

CLAUSULA OITAVA
Das Obrigações do Locador
Ocorrendo a hipótese de alienação do imóvel locado, durante a vigência deste Contrato, obriga-se o LOCADOR a consignar, expressamente, na escritura de Alienação, a existência do presente contrato, para que o futuro adquirente o respeite, devendo registrar este documento no Registro Geral de Imóveis para os fins e efeitos previstos no Código Civil e Decreto-Lei n. 4. de 7 de fevereiro de 1966, bem como autorizar obras e reparos necessários à perfeita solidiez do imóvel ora locado, obrigando-se, ainda a recolher anualmente ao B.N.H. a percentagem legal sobre o valor locativo anual.

CLAUSULA NONA
Do Pagamento
As despesas previstas no presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da Lei n. 5.623, de 10. de dezembro de 1970. Art. 3o. Anexo Poder Executivo — 05 — Ministério da Agricultura — Diretoria Estadual no Pará — 4.000 — Despesas de Capital — 4.1.00 — investimentos — 4.1.2.0 — Serviço em Regime de Programação Especial, ficando desde logo empenhada e deduzida a respectiva importância na escrita da audida Repartição, conforme Empenho n. 513 — 487, de 10. de junho de 1971.

CLAUSULA DECIMA
Da Rescisão
São motivos de rescisão de parte-a-parte: a) a destruição do prédio, total ou parcialmente, por fatores decorrentes da natureza ou não; b) a desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social (Emenda Constitucional n. 1 — art. 155 — § 22); c) inadimplimento de qualquer cláusula ou condição do presente contrato.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA
Da Continuidade de Locação em Caso Sinistro
Ocorrendo a hipótese da letra "a" (destruição parcial) da cláusula precedente, será assegurado ao LOCATARIO, e se lhe

convier a continuidade da obra, pelo prazo que restar de contrato, após a realização de obras de reconstrução, deduzido o período destinado a reconstrução ou reparos.

SUB-CLAUSULA DECIMA TERCEIRA

Da Rescisão Antecipada

Reconhece-se a conveniência do LOCATÁRIO, e no próprio interesse, rescindir o contrato, unilateralmente, a qualquer tempo, mediante correspondência ao LOCATÁRIO, nos termos do art. 189 do R.G.C.P.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA

Das Despesas do Contrato

Todas as despesas com a estrutura, publicação e emolumentos decorrentes do presente contrato, correrão por conta exclusiva do LOCADOR.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA

Do Foro

Fica eleito o Foro contratual o da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer questão que se tender neste contrato.

CLAUSULA DECIMA QUARTA

Das Disposições Legais

O presente contrato é regido pelo Código de Contabilidade da União e pelas disposições legais vigentes.

E, para constar e como prova de haverem assim pactuados foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pelas partes contratantes, diante das testemunhas instrumentárias para que produza entre si, herdeiros e sucessores os legítimos efeitos de direito.

Belém, 10. de junho de 1971

ANTONIO PESSOA NUNES

Locador

ANTONIO LEMOS SIMÃO

Locatário

Testemunhas:

Emanuel Raiol Lôbo

Nelia Maria de Oliveira Paes

(Ext. Reg. n. 2339 Dia 20/7/71)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Francisco Marçal do Vale nos termos do Artigo 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.71 que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por compra uma sorte de ter-

ras devolutas destinada a implantação da indústria Agro-Pecuária, sita à 6a. Comarca do Tucuruí, 9a. Térmo do Município de Tucuruí Distrito, com os seguintes limites: margem esquerda do Ig. Caripé, começando na Barra do Ig. Água Fria, até uma distância de 5.000 metros por onde faz frente; pelos fundos com terras devolutas, medindo 5.000 metros e pela direita e esquerda também com terras devolutas ou quem de direito, medindo 6.000 metros.

Divisão de Terras, em 13 de junho de 1971.

PAULO GUILHERME MOURA

Chefe do Setor de Terras

VISTO:

Agri. Antonio de Sousa Carneiro

Diretor da Divisão de Terras

o Cadastro Rural

(T. n. 17149 Reg. n. 2733 Dia 20.7.71)

ACADEMIA PARAENSE DE LETRAS

EDITAL

De conformidade ao que determina o artigo 27, Capítulo IV do Regimento Interno desta Academia, fica aberta, com o prazo de 45 dias a partir da data da publicação deste EDITAL, a inscrição de candidatos ao preenchimento da cadeira n. 18, vaga com o falecimento do Acadêmico Feliciano Seixas e que tem como patrono Gaspar Viana.

A inscrição far-se-á na secretaria da Academia, por meio de requerimento ou carta dirigida ao presidente.

Belém, 16 de julho de 1971

VICTOR TAMER

Secretário

(Ext. Reg. n. 2761 Dia 20.7.71)

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS SEGUNDA DIRETORIA REGIONAL

ATA da 2a. reunião da Comissão criada pela Instrução de Serviço "E" n. 14/71-DG/DR, de 29-06-71, para o recebimento e julgamento referente a "Tomada de Preços" n. 3/71-DR/GEC para a execução de construção do Edifício Sede da Inspetoria Fiscal do Porto de Belém.

Aos 8 (oito) dias do mês de junho de 1971, em sala própria da Divisão de Engenharia na sede da 2a. Diretoria Regional do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, situada na Avenida Governador José Malcher n. 1044, reuniu a Comissão criada pela Instrução de Serviço "E", n. 14/71-DG/DR, de 29-06-71, composta dos Senhores Engenheiros José Tavares de Moura Filho, José Luiz da Rocha Aranha, Gerencio Dias Filho e Guilherme de Lima Paes, sob a presidência do primeiro, para procederem o julgamento das propostas referentes a Tomada de Preço n. 3/71-DR/GEC, para execução da construção do Edifício-Sede da Inspetoria Fiscal do Porto de Belém. Iniciados os trabalhos o senhor presidente declarou que a convocação da reunião se devia à necessidade de fixar o critério para o julgamento das propostas, segundo o critério previamente elaborado por esta Diretoria demonstrado no mapa anexo ao presente relatório da Comissão, o maior número de pontos coube a firma que efetivamente preencheu o esquema de requisitos, o orçamento detalhado, composição de preços, cronograma físico-financeiro, prazo, capital, idoneidade e volume de construção abrangidas pelo item 3.5.5.3 das normas do D.N.P.V.N., também influuiu na classificação a categoria da inscrição do licitante no item acima referido. A Comissão desclassificou as firmas Construtora Comercial Carmo Ltda., e Empre. sa de Construções Gerais, a primeira apresentou o cronograma em desacordo com o esquema organizado por esta Diretoria, além do elevado preço global, a segunda, motivou a sua desclassificação o fato de ser a empresa inscrita na categoria "C", no que diz respeito ao item 3.5.5.3 (edifícios administrativos) além de apresentar um orçamento que se afigura incompatível com o empreendimento, mostrando erros de cálculo, de quantidades e de valores. Dando prosseguimento ao julgamento a Comissão foi unânime em aprovar o orçamento, cronograma físico-financeiro e valor global apresentado pela firma ESTACON — Estacas Sa- neamento e Construção Ltda.,

classificando-a em primeiro lugar entre os concorrentes e em segundo lugar a firma CONSPARA — Construtora Paraense Limitada. E, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada esta reunião, tendo o Senhor Presidente mandado lavrar a presente Ata, por mim Jádí Guimarães que a escrevi no dia 8 (oito) de julho de 1971, que depois de lida e achada conforme foi assinada por todos os membros da Comissão. Belém, 8 de julho de 1971.

(aa) José Tavares de Moura

Filho

Presidente

Guilherme de Lima Paes

Membro

Jádí Guimarães

Chefe do GEC

José Luiz Rocha Aranha

Membro

Gerencio Dias Filho

Membro

Confere com o original

a) Jádí Guimarães

(Ext. Reg. n. 2752—Dia—20/7/71)

INSTITUTO DE PREVI- DÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA N. 083 DE 23 DE
JUNHO DE 1971

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.162, de 26 de junho de 1970,

RESOLVE:

I — Conceder a sra. Antonietta Lauzid de Moraes, funcionária deste Instituto, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Padrão G, exercendo as funções de Diretor da Divisão de Despesa, do Departamento de Administração férias regulamentares relativas ao exercício de 1970, no período de 10. a 30.07.1971.

II — A presente Portaria produzirá os seus efeitos a contar do dia 10. de julho de 1971.

Dê-se ciência, cumpra-se registre-se e publique-se.

(a) OSWALDO SABINO DE FREITAS — Superintendente (Ext. Reg. n. 2439 — Dia — 20.7.1971)

**PORTARIA N. 084 DE 23
DE JUNHO DE 1971**

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970,

Considerando o pedido feito pelo Exmo. Senhor Presidente do Conselho Previdenciário, na reunião realizada no dia 17 do corrente;

RESOLVE:

Art. 10. — Recomendar ao Departamento de Previdência e Assistência que, doravante, faça constar das informações prestadas, os cálculos relativos ao arbitramento de pensão, a fim de facilitar o trabalho dos Snrs. Conselheiros.

Art. 20. — A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, cumpra-se registre-se e publique-se
(a) OSWALDO SABINO DE FREITAS — Superintendente (Ext. Reg. n. 2638 — Dia — 20.7.1971)

**PORTARIA N. 085 DE 24
DE JUNHO DE 1971**

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970,

RESOLVE:

I — Designar o Escriturário, Padrão D, Srta Lourdes Benadette Cavalcante dos Santos, para substituir o Escrevente-Datilógrafo, Senhora Zulma Lídia Pamplona da Cunha, na função gratificada FG-3, de Chefe do Serviço de Auxílios, do Departamento de Previdência e Assistência, durante a licença gestante concedida à mesma.

II — A presente Portaria produzirá os seus efeitos a contar do dia 8 de junho de 1971.

Dê-se ciência, cumpra-se registre-se e publique-se.
(a) OSWALDO SABINO DE FREITAS — Superintendente (Ext. Reg. n. 2638 — Dia — 20.7.1971)

**RESOLUÇÃO N. 100 DE 17
DE JUNHO DE 1971**

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item XV, do artigo 9º do Regulamento aprovado pelo dec. n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário, tomada em sua reunião do dia 17 de junho de 1971, no processo protocolado neste Instituto sob o número 1702/69 de 30 de junho de 1969,

RESOLVE:

Art. 10. — Conceder o Pecúlio no valor de Cr\$ 3.000,00, cabendo metade à viúva sra. Layde Barbosa Farag e os outros Cr\$... 1.500,00 divididos entre os dez filhos, cabendo Cr\$... 150,00 a cada um dos seus filhos Elizabeth, Edna, Sara, Ivone, Lucia, Ruth, Léa, Maria, Eliel e Daniel.

Art. 20. — Autorizar o sr. Superintendente do IPASEP, a tomar as necessárias providências para o processamento e pagamento do Pecúlio acima referido.

Art. 30. — A presente Resolução produzirá os seus efeitos a contar de 02 de junho de 1969, data em que ocorreu o óbito do ex-segurado, de acordo com o artigo 29 do Decreto-lei número ... 183, de 24 de março de ... 1970 e deverá ser publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

(a) Gen. R-1 RUBENS LUZIO VAZ — Presidente do Conselho Previdenciário (Ext. Reg. n. 2638 — Dia — 20.7.1971)

**RESOLUÇÃO N. 103 DE 17
DE JUNHO DE 1971**

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item XV, do artigo 9º do Regulamento aprovado pelo dec. n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário tomada em sua reunião do dia 17 de junho de 1971 no processo protocolado neste Instituto sob o número 1224/71 —

IPASEP de 24 de maio de ... 1971,

RESOLVE:

Art. 10. — Conceder o Pecúlio no valor de Cr\$ 3.000,00 cabendo metade ao viúvo senhor José de Almeida Cruz e outra metade a Melquior de Carvalho Cruz e Maria do Livramento de Carvalho Cruz, beneficiários da ex-segurada Antonina de Carvalho Cruz, falecida a 18 de fevereiro p. passado.

Art. 20. — Autorizar o Sr. Superintendente do IPASEP a tomar as necessárias providências para o processamento e pagamento do Pecúlio acima referido.

Art. 30. — A presente Resolução produzirá os seus efeitos a contar de 18 de fevereiro p. passado data do falecimento da ex-segurada, de acordo com o artigo 29 do Decreto Lei número 183 de 24 de março de 1970 e deverá ser publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

(a) Gen. R-1 RUBENS LUZIO VAZ — Presidente do Conselho Previdenciário (Ext. Reg. n. 2638 — Dia — 20.7.1971)

**RESOLUÇÃO N. 105 DE 17
DE JUNHO DE 1971**

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item XV, do artigo 9º do Dec. n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário, tomada em sua reunião do dia 17 de junho de 1971, no processo protocolado neste Instituto sob o número 921/71 — IPASEP de 26 de abril de ... 1971,

RESOLVE:

Art. 10. — Arbitrar uma pensão mensal no valor de Cr\$ 56 50 (cincoenta e seis cruzeiros e cinquenta centavos) em favor dos menores Marilucia Baía Martins, Marizete Baía Martins e João Baía Martins, filhos do ex-segurado Oriovaldo Nunes Martins, falecido no dia 4 de abril de 1971, cabendo a cada um dos filhos a importância de Cr\$ 18,83 (dezoito cruzeiros e oitenta e três centavos).

Art. 20. — Conceder o pecúlio no valor de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), em favor dos beneficiários no artigo anterior e mais aos filhos maiores Marileuza Baía Martins Soares e Mariadalva Baía Martins, cabendo a cada um a quantia de Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros).

Art. 30. — Autorizar ao Superintendente do IPASEP a tomar as providências para o processamento e pagamento da pensão e do pecúlio acima aludidos.

Art. 40. — A presente Resolução produzirá os seus efeitos a contar de 04.04.1971, data do falecimento do ex-segurado de acordo com o artigo 29 do Decreto-Lei número 183, de 24 de março de 1970, e deverá ser publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

(a) Gen. R-1 RUBENS LUZIO VAZ — Presidente do Conselho Previdenciário (Ext. Reg. n. 2638 — Dia — 20.7.1971)

**RESOLUÇÃO N. 106 DE 17
DE JUNHO DE 1971**

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item XV, do artigo 9º do Dec. n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário, tomada em sua reunião do dia 17 de junho de 1971, no processo protocolado neste Instituto sob o número 895/71 — IPASEP de 22 de abril de ... 1971,

RESOLVE:

Art. 10. — Arbitrar uma pensão mensal no valor de ... Cr\$ 83 85 (oitenta e três cruzeiros e oitenta e cinco centavos) em favor de Maria Doralice Borges, viúva do ex-segurado Raimundo dos Santos Borges, falecido no dia 04.01.1971, e de seus filhos menores Waldir Santos Borges, Ademir Santos Borges, Doralice Santos Borges e Ronaldo Santos Borges, cabendo Cr\$ 41,92 (quarenta e um cruzeiros e noventa e dois centavos) a cada um dos filhos menores.

Art. 20. — Conceder o pecúlio no valor de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), em favor dos beneficiados no artigo anterior e mais aos filhos maiores de idade Raimundo Santos Borges Filho e Orlando Santos Borges, cabendo à viúva a quantia de Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) e a cada um dos filhos em número de seis (6) a quantia de Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros).

Art. 30. — Autorizar o Superintendente do IPASEP a tomar as providências para o processamento e pagamento da pensão e pecúlio acima aludidos.

Art. 40. — A presente Resolução produzirá os seus efeitos a contar de 04 de fevereiro de 1971, data do falecimento do ex-segurado de acordo com o artigo 29, do Decreto-lei número 183, de 24 de março de 1970, e deverá ser publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

(a) Gen. R-1 RUBENS LUZIO VAZ — Presidente do Conselho Previdenciário (Ext. Reg. n. 2638 — Dia — 20.7.1971)

PORTARIA N. 086 DE 1º DE JULHO DE 1971

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970,

RESOLVE:

Nomear, o senhor José Augusto Fortunato da Silva, para exercer o cargo em comissão, de Pagador do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, criado pela Resolução número 169, de 30 de novembro de 1970.

II — A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, cumpra-se registre-se e publique-se.

(a) OSWALDO SABINO DE FREITAS — Superintendente (Ext. Reg. n. 2637 — Dia — 20.7.1971)

PORTARIA N. 87 DE 1º DE JULHO DE 1971

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970,

RESOLVE:

I — Designar o Escriturário, Padrão D, Senhor Carlos Garcia da Costa, para exercer a função gratificada FG-3, de Chefe do Serviço de Pensão, do Departamento de Previdência e Assistência.

II — A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, cumpra-se registre-se e publique-se.

(a) OSWALDO SABINO DE FREITAS — Superintendente (Ext. Reg. n. 2637 — Dia — 20.7.1971)

PORTARIA N. 088 DE 1º DE JULHO DE 1971

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970,

RESOLVE:

I — Designar o Escriturário, Padrão D, srta. Marilene Pantoja Cavalcante, para exercer a função gratificada FG-3, de Chefe do Serviço de Cadastro do Departamento de Aplicação e Inversões Imobiliárias.

II — A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, registre-se publique-se e cumpra-se.

(a) OSWALDO SABINO DE FREITAS — Superintendente (Ext. Reg. n. 2037 — Dia — 20.7.1971)

RESOLUÇÃO N. 102 DE 17 DE JULHO DE 1971

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item XV, do artigo 9º do regulamento aprovado pelo dec. n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando a decisão do

Conselho Previdenciário, tomada em sua reunião do dia 17 de junho de 1971, no processo protocolado neste Instituto sob o número 1298/71 — IPASEP de 31 de maio de 1971,

RESOLVE:

Art. 10. — Arbitrar a pensão mensal no valor de Cr\$ 157,12 (cento e cinquenta e sete cruzeiros e doze centavos) em favor dos beneficiários do ex-segurado Jorge Pinheiro Maltez, falecido no dia 10. de maio de 1971, cabendo Cr\$ 78,56 (setenta e oito cruzeiros e cinquenta e seis centavos) à viúva Edwírges Costa Maltez e Cr\$ 26,18 (vinte e seis cruzeiros e dezoito centavos) a cada um dos seus filhos três menores Ronaldo, Sérgio e Marilene Costa Maltez.

Art. 20. — Conceder o pecúlio no valor de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) em favor dos beneficiários do ex-segurado Jorge Pinheiro Maltez, na seguinte proporção Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) à viúva Edwírges Costa Maltez e Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) a cada um de seus três filhos menores Ronaldo, Sérgio e Marilene Costa Maltez.

Art. 30. — Autorizar o sr. Superintendente a determinar providências no sentido do processamento do expediente necessário para o pagamento dos benefícios concedidos por esta Resolução.

Art. 40. — A presente Resolução produzirá seus efeitos financeiros a contar de 10. de maio de 1971, data do falecimento do ex-segurado, de acordo com o artigo 29 do Decreto-lei número 183, de 24 de março de 1970 e deverá ser publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

(a) Gen. R-1 RUBENS LUZIO VAZ — Presidente do Conselho Previdenciário (Ext. Reg. n. 2037 — Dia — 20.7.1971)

RESOLUÇÃO N. 104 DE 17 DE JUNHO DE 1971

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que

XV, do artigo 9º do regulamento aprovado pelo dec. n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário, tomada em sua reunião do dia 17 de junho de 1971, no processo protocolado neste Instituto sob o número 3093/70 — IPASEP de 13 de novembro de 1970,

RESOLVE:

Art. 10. — Arbitrar uma pensão mensal no valor de Cr\$ 33,88 (trinta e três cruzeiros e oitenta e oito centavos), reajustada em Cr\$... 48,00 (quarenta e oito cruzeiros), em favor da srta. Raimunda de Nazareth Alves de Lima e srta. Maria Altina Alves Ladeira de Lima, beneficiárias do ex-segurado Luiz Ladeira de Lima, cabendo a viúva Cr\$ 24,00 (vinte e quatro cruzeiros) e os restantes ... Cr\$ 24,00 (vinte e quatro) a sua filha até o mês de setembro de 1970 quando atingiu a maior idade, ficando então a pensão a partir de outubro de 1970 e com o reajustamento no valor de Cr\$... 56,00 (cinquenta e seis cruzeiros) a partir de 01.04.71, integralmente em favor da sra. Raimunda de Nazareth Alves de Lima.

Art. 20. — Seja pago o pecúlio no valor de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), da seguinte forma: — Cr\$... 2.812,50 (dois mil oitocentos e doze cruzeiros e cinquenta centavos) em favor da srta. Raimunda de Nazareth Alves de Lima, sendo Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros), de sua parte como meeira e Cr\$ 1.312,50 (hum mil trezentos e doze cruzeiros e cinquenta centavos), das reversões efetuadas pelos seus sete filhos maiores e ... Cr\$ 187,50 (cento e oitenta e sete cruzeiros e cinquenta centavos), caberá a srta. Maria Altina Alves Ladeira de Lima, que compartilha do benefício, devendo a quitação ser processada pela procuradora constituída nos autos, srta. Francisca Alves Ladeira de Lima.

Art. 30. — Autorizar o Sr. Superintendente do IPASEP a tomar as necessárias pro-

vidências para o processamento e pagamento da pensão e pecúlio acima referidos.

Art. 4o. — A presente Resolução produzirá os seus efeitos a contar do dia 08.05.1970, data do falecimento do ex-segurado, de acordo com o artigo 29, do Decreto-lei número 183, de 24 de março de 1970, e deverá ser publicado no DIÁRIO OFICIAL.

(a) Gen. R-1 RUBENS LUZIO VAZ — Presidente do Conselho Previdenciário (Ext. Reg. n. 2637 — Dia — 20.7.1971)

RESOLUÇÃO N. 107 DE 24 DE JUNHO DE 1971

O P. M. do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item XV, do artigo 9º do regulamento aprovado pelo dec. n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e

Autoriza a venda dos apartamentos do Bloco D do Conjunto Residencial Governador Alacid Nunes, nas condições que especifica.

Art. 1o. — Fica o Sr. Superintendente autorizado a vender os apartamentos do IPASEP, em preço unitário de Cr\$ 933,00 (quarenta e nove mil cento e treze cruzeiros e doze centavos) equivalente, nesta data a 933,00 (novecentos e trinta e três inteiros) Unidade Padrão de Capital do Banco Nacional de Habitação, os doze apartamentos que compõe o "Bloco D", à Alameda Antonio Pimentel de Maralhões, no Conjunto Residencial Governador Alacid Nunes.

Art. 2o. — A preferência para aquisição das unidades a que se refere o artigo anterior será concedida:

a) aos que pagarem, de uma só vez, com recursos próprios ou financiados, maior parcela de preço fixado no artigo primeiro;

b) aos que solicitarem menor parcela de financiamento do IPASEP, inclusive despesas da aquisição.

Art. 3o. — O prazo de resgate da parcela de preço que vier a ser financiado pelo

IPASEP, acrescida, se for o caso, das despesas de legalização, não poderá ser superior a 60 (sessenta meses).

Art. 4o. — Caberá à Superintendência do IPASEP, através do Departamento de Aplicações e Inversões Imobiliárias, realizar gestões junto as entidades financeiras da aquisição de casa própria, em favor dos pretendentes à compra dos apartamentos a que se refere a presente Resolução, bem como, orientá-los para obtenção de financiamento.

Art. 5o. — Revogam-se as disposições em contrário.

(a) Gen. R-1 RUBENS LUZIO VAZ — Presidente do Conselho Previdenciário (Ext. Reg. n. 2637 — Dia — 20.7.1971)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Departamento de Administração — Divisão de Pessoal

EDITAL N. 129/71 — DA/DP

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital Lúcia de Sousa Cordeiro Professor Primário nível EP-3 do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Grupo Escolar Justo Chermont município de Belém para o prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova da existência de força maior ou de coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186 item II e 205 da Lei n. 749 de 24.12.53 (Estatuto).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 22.06.1971.

(a) Graciete de Lima Araújo

Diretor da Divisão de Pessoal

(a) Raimundo Ney Sardinha de Oliveira

Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 334 — Dias — 7, 16 e 24.7.71)

EDITAL N. 130/71 — DA/DP

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital Maria Perpétua Bastos dos Santos Professor Não Titulado nível EP-1 do Quadro Especial do Magistério, com exercício no G. Escolar Tirandentes Município de Salinópolis para o prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova da existência de força maior ou de coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186 item II e 205 da Lei n. 749 de 24.12.53 (Estatuto).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 22.06.1971.

(a) Graciete de Lima Araújo

Diretor da Divisão de Pessoal

(a) Raimundo Ney Sardinha de Oliveira

Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 334 — Dias — 7, 16 e 24.7.71)

(a) Raimundo Ney Sardinha de Oliveira

Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 334 — Dias — 7, 16 e 24.7.71)

(a) Raimundo Ney Sardinha de Oliveira

Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 334 — Dias — 7, 16 e 24.7.71)

COLEÇÃO DE DECRETOS-LEIS,

1969, 1970

3 volumes encadernados.

A venda na Imprensa Oficial

Preço: Cr\$ 30,00



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

Diário da Justiça

BELEM TERÇA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 1971

NUM. 7.440

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Presidente: Des. AGNÃO MONTEIRO LOPES
Secretário: Dr. LUIS FARIA

COMARCA DA CAPITAL CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor Nelson Silvestre Rodrigues Amorim, Juiz no Exercício da Oitava Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

FAZ SABER que pelo presente edital fica citado RAIMUNDO BENICIO DIAS, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado nesta cidade, atualmente em lugar incerto e não sabido, para dentro do prazo referido apresentar contestação aos termos da Ação Executiva contra si proposta pelo Banco da Amazônia S. A. (BASA), estabelecimento oficial de crédito, sediado nesta Capital, feito que tem como fundamentos os requerimentos e seus respectivos despachos, para os devidos fins a seguir transcritos, a saber: — "Petição Inicial" — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 8a. Vara desta Comarca. — O Banco da Amazônia S. A. (BASA), estabelecimento de crédito, sediado nesta Capital, à Praça Visconde do Rio Branco, n. 90, devidamente inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes, sob n. 04.902.979 01, por intermédio de um dos seus procuradores judiciais, infra-assinado (C.P.F.

EDITAIS JUDICIAIS

000203202), Ur instrumento de mandato anexo (Doc. 1), vem expor e finalmente requerer o seguinte: 1. — Em data de 9 de dezembro de 1969, o Suplicante tornou-se credor de Raimundo Benício Dias, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado nesta capital, à Avenida Governador José Malcher, n. 1482, da importância de Cr\$ 20.000,00 (Vinte Mil Cruzeiros), na moeda atual, representada por uma Cédula Rural Pignoratícia, de emissão do devedor, vencida por antecipação, na forma do § Único do art. 11, do Decreto Lei 167/67; 2. — Mençãoado título de crédito acusa, até 31 de dezembro de 1970, o saldo devedor de Cr\$ 23.938,04 (vinte e três mil, novecentos e trinta e oito cruzeiros e quatro centavos), a quanto monta a dívida do Suplicado, para com o requerente, incluindo o principal e todas as demais obrigações acessórias, constantes da Cédula Rural, ora ajuizada e extrato da conta, elementos comprovantes anexados à presente (Docs. 2 e 3); 3. — Esclarece o Postulante que o referido financiamento se destinou à aquisição de 12 (doze) vacas e

16 (dez) novilhos, da raça Jafarad, de propriedade do Sr. Miguel David Sauma, durante a IV Exposição Feira Pecuária do Estado do Pará, realizada na Granja Santa Lúcia, de acordo com as discriminações constantes do título de crédito, que interessa a presente cobrança, nos termos do Decreto-Lei n. 167, de 14 de fevereiro, de 1967, ficando os aludidos semoventes gravados em penhor pecuario, sob a guarda do financiado, na qualidade de fiel depositário, na Fazenda N. S. de Fátima, no Município de Chaves, neste Estado; 4. — Objetivando compelir o devedor, ao cumprimento das obrigações assumidas, propõe o Suplicante contra Raimundo Benício Dias, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Governador José Malcher, n. 1482, a cobrança executiva de seu crédito, no valor de Cr\$ 23.938,04 (vinte e três mil, novecentos e trinta e oito cruzeiros e quatro centavos) relativo ao principal, juros compensatórios e moratórios e demais ônus, com fundamento no art. 41 e seguintes do Decreto-Lei 167/67, combinado com o inciso XIV,

do art. 298, do Código de Processo Civil, motivo pelo qual pede a V. Exa., que se digne mandar expedir contra o suplicado Mandado de Citação e Penhora para que, no prazo de 24 horas, pague a importância principal reclamada, acrescida de juros simples, juros de mora e mais a multa de 10% sobre a quantia principal e acessórios ou ofereça pena a penhora, sob pena de lhe serem penhorados tantos dos seus bens quantos bastem para a solução da dívida e demais ônus, que deverão ser calculados até a data da liquidação total do débito; dos honorários advocatícios, na base de 20% sobre o principal e acessórios, intimando-se o devedor a contestar a presente, bem assim a mulher do mesmo, caso a penhora recaia sobre bens imóveis, no prazo legal e para todos os termos e atos da presente ação, até final, sob pena de revelia. — Requer ainda a V. Exa. que se digne determinar, caso necessário, seja expedida Carta Precatória, ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito de Chaves, neste Estado, para efeito de penhora e venda dos animais dados em garantia da Cédula Rural, ora ajuizada, a título de penhor pecuario e que se encontram localizados na Fazenda N. S. de Fátima, naquela

Comarca, nos termos do § 10. art. 41, do Decreto-Lei 167/67, observadas as formalidades legais. 5. — Protesta-se pelo depoimento pessoal do Suplicado, sob pena de confesso, depoimento de testemunhas, cujo ról será oferecido oportunamente, juntada de novos documentos, exames periciais e por todo o gênero de provas em direito permitido. — Dando à causa o valor de Cr\$ 23.938,04 (vinte e três mil, novecentos e trinta e oito cruzeiros e quatro centavos). Nestes termos — Pede deferimento. — Belém, 18 de Março de 1971, Banco da Amazônia S. A., — Agência de Belém, a) p.p. Benedito E. Coelho de Souza, — advogado nível 5 — Chefe da Cart. Jurídica da Ag. Belém — C.P.F. 000203202. — Despacho do Dr. Juiz D. A. Cite-se. Belém 19-3-71. a) 1. B. Rodrigues — Resp. p/80. Vara — Certidão de Fls. 12 — "Certidão — Certifico em cumprimento ao respeitável mandado junto da MM. Dra. Juíza de Direito da 7a. Vara, que com observância das formalidades legais, me dirigi por inúmeras vezes a Av. Governador José Malcher, n. 1.482, nesta cidade, e sendo ali, fui informado por pessoas ali residentes, que o Sr. Raimundo Benício Dias, tinha viajado, não sabendo o lugar certo para onde tinha ido, motivo pelo qual vou recolher o mandado junto à Cartório, para os devidos fins de direito. — O referido é verdade e dou fé. — Belém do Pará 28 de abril de 1971. a) Helio Bezerra de Freitas — O Oficial de Justiça — "Despacho" Intime-se o A. da certidão supra, para requerer o que for devido. Cumpra-se. — Belém, 14-05-71. a) C. A. Pontes. "Requerimento de fls. 13" — Exm. Sr. Dr. Juiz de Direito da 3a. Vara, desta Comarca: O Banco da Amazônia S. A. (BASA), nos autos da ação executiva que move, perante esse Juízo — expediente do Cartório Papéis contra Raimundo Benício Dias, face o respeitável despacho e certidão de fls., em que o Oficial de Justiça encarregado da diligência, informa que o devedor ausentou-se desta Capital, onde tem domicílio, e se encontra em lugar incerto e não sabido, requer a V. Exa., que se digne determinar a citação por Edital,

do Suplicado, na forma dos artigos 177 e 178, do Código de Processo Civil. — Nestes termos, Pede deferimento. — Belém, 20 de maio de 1971. a) p.p. Benedito E. Coelho de Souza — advogado — Nível 5 Chefe da Cart. Jurídica da Ag. Belém — C.P.F. 000203202. — "Despacho" — N. A. Cite-se, através de edital de trinta (30) dias. Em, 05 de julho de 1971. a) Nelson Amorim — p/8a. Vara. — E para que chegue ao conhecimento de todos e o interessado não alegue ignorância, será o presente edital, publicado no Diário da Justiça, — jornal de grande circulação nesta cidade e afixado no lugar de costume, na sede neste Juízo. — Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 6 dias do mês de julho de 1971. — Eu, a) Ilegível, Escrivão Vitalício do Cartório do Terceiro Ofício do Cível e Comércio da Comarca da Capital, mandei datilografar e subscrevo.

NELSON SILVESTRE
RODRIGUES AMORIM

Juiz de Direito no exercício da 3a. Vara da Comarca da Capital.

(Ext. Reg. n. 2732 Dia 20.7.71)

PROTESTOS DE LETRAS E D I T A I S

Faço saber por este edital a Wilson Avancini estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 10. andar, da parte do Banco da Bahia S.A., para apontamento e protesto, por falta de devolução aceite e pagamento, a duplicata de conta Mercantil n. 1214/70-4 no valor de Duzentos e Noventa e Oito Cruzeiros (Cr\$ 298,00), vencida em 19-5-71, por Vv. Ss. aceita a favor de Calixto & Santos Ltda., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita Duplicata de conta Mercantil, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 08 de julho de 1971.

(a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de Letras
1o. Ofício

(Ext. Reg. n. 2692—Dia—20/7/71)

Faço saber por este edital a R. Lins—Castelinho Modas, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 10. andar, da parte do Banco da Bahia S. A., para apontamento e protesto, por falta de devolução aceite e pagamento, a duplicata de conta Mercantil n. 2485/4 no valor de Cento e Setenta e Seis Cruzeiros e Sessenta e Um Centavos vencida em 30-11-70 por Vv. Ss. não dev. não ac. e não paga a favor de Ind. Com. Malhas Unico Ltda. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita Duplicata de conta mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 08 de julho de 1971.

(a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de Letras
1o. Ofício

(Ext. Reg. n. 2691 Dia 20.7.71)

Faço saber por este edital a Norbrasil Ltda. Mats. de Escritório estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 10. andar, da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto, por falta de devolução aceite e pagamento, a duplicata de conta Mercantil n. 711207 no valor de Quatrocentos e Oitenta e Três Cruzeiros e Oitenta Centavos vencida em 15-5-71 por Vv. Ss. não dev. não ac. e não paga a favor de Celso Reis e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita Duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 08 de julho de 1971.

(a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de Letras
1o. Ofício

(Ext. Reg. n. 2673 Dia 20.7.71)

Faço saber por este edital a Mauro Braga Medrado, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 10. andar, da parte do Belauto Belém Automóveis S. A. para apontamento e protesto, por falta

de pagamento, as (5) Cinco Duplicatas de conta Mercantis, ns. 60/96 — 60/69-A — 60/69-B — 74/69 — 74/69-A no valor de Cr\$ 150,26, Cr\$ 250,00, Cr\$ 250,00, Cr\$ 158,90 Cr\$ 158,90, vencida em 28-2-69; 30-3-69 30-4-69 21/5/69 21/8/69 por Vv. Ss. aceita e favor de Belauto — Belém Automóveis S. A., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão porque não pagam as ditas Duplicatas de Contas Mercantis (5) cinco ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 06 de julho de 1971.

(a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de Letras
1o. Ofício

(Ext. Reg. n. 2674 Dia 20.7.71)

Faço saber por este edital a Oliveira & Sampaio, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 10. andar, da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto, por falta de Devolução aceite e pagamento, a duplicata de conta Mercantil n. ... c/2/3085 no valor de Seiscentos e Oitenta e Seis Cruzeiros e Quarenta Centavos vencida em 18-5-71 por Vv. Ss. não dev. não ac. e não paga a favor de Staroup S.A., Ind. Roupas e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 06 de julho de 1971.

(a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de Letras
1o. Ofício

(Ext. Reg. n. 2673 Dia 20.7.71)

Faço saber por este edital a Saber Divulgadora de Livros estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 10. andar, da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto, por falta de devolução aceite e pagamento, a Duplicata de Conta Mercantil n. ... 86452 no valor de Dois mil Trezentos e Sessenta e Cinco Cruzeiros vencida em 05-06-71 por Vv. Ss. não dev. não ac. e não

paga a favor de Spivak e Kerlner Ltda., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita Duplicata de conta mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 06 de julho de 1971.

(a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de Letras
10. Ofício

(Ext. Reg. n. 2671 Dia 20.7.71)

Faço saber por este edital a F. Costa estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 10. andar, da parte do Banco do Brasil S.A., para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento, a Duplicata de Conta Mercantil n. 014/13 no valor de Novecentos e Vinte e Três Cruzeiros e Vinte Centavos vencida em 04.06.71 por Vv. Ss. não aceita a favor de Pontomac-Ind. e Comércio de Roupas Ltda. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita Duplicata de conta Mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 06 de julho de 1971.

(a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de Letras
10. Ofício

(Ext. Reg. n. 2670 Dia 20.7.71)

COMARCA DA CAPITAL EDITAL COM O PRAZO DE TRINTA DIAS

O Dr. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO, Juiz de Direito da 5a. Vara, acumulando a 4a. Vara, privativa de Registros Públicos, da Comarca da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem, ou, dele tiverem conhecimento, expedido dos autos de alteração de nome, para fins comerciais, requerida pelo Sr. José Gorayeb, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, sócio da firma A. GORAYEB & COMPANHIA, estabelecida nesta cidade, à Av. Portugal, que, o requerente está pleiteando, neste Juízo, a autorização para usar o nome José Assad Go-

rayeb, para fins exclusivamente comerciais.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, e não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa, em forma legal e afixado no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos treze de julho, do ano de mil novecentos e setenta e um. Eu, a) Illegível escrevente juramentado, o datilografar e subcrevi.

O Juiz de Direito

MANOEL DE CRISTO ALVES
FILHO

(T. n. 17158 Reg. n. 2759 Dia 20.7.71)

EDITAL

SEBASTIANA VITÓRIA DE ANDRADE, e outros por seu procurador, infra assinado, na qualidade de únicos herdeiros de BRAZILINO VIEIRA DA COSTA, e AFRA VITÓRIA DA COSTA, para o efeito de promoverem cessão de direito hereditários, inerentes ao terreno outrora edificado com uma construção tósca coletada sob o número 846, atualmente contendo um prédio de alvenaria coletado sob o número 1670, sito à travessa D. Romualdo de Selhas, perímetro compreendido entre as ruas Boaventura da Silva e Domingos Marreiros, nesta Cidade, medindo 6,50m de frente por 66,00 m de fundos, confinando de ambos os lados, por quem de direito; cessão essa que deverá se consubstanciar na pessoa do herdeiro RAY MUNDO DA COSTA ANDRADE,

— Vêm, pelo presente Edital, cu melhor forma de direito tornar público a todos os demais herdeiros, confinantes e terceiros interessados em o referido imóvel que dentro do que lhes facultar a Lei, outorgarão, decorrido o prazo de trinta (30) dias, a partir da publicação deste Edital, o competente instrumento de cessão e transferência de todos os seus direitos hereditários, sobre o referido conjunto (prédio e terreno), pelo que será o presente publica do três (3) vezes, para que ninguém venha alegar ignorância do ato que irá realizar.

Belém, 21 de junho de 1971.

(a) P.P. Bernardo Nunes de Moraes

(T. n. 17.153 Reg. n. 2511 — Dias 20 e 22.7.71)

PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Manoel Batista Ferreira e Joana Moreira da Silva, ele filho de Estevão Batista do Amaral e de Miguelino Pereira Camões, ela filha de Pedro Moreira da Silva e de Maria Moreira da Silva, solt.: — Raimundo Pantoja Guimarães e Maria Fonseca de Vilhena, ele filho de João Rodrigues Guimarães e de Neolina Pantoja Guimarães, ela filha de Caetano Fonseca de Vilhena e de Alzira Pinheiro de Vilhena, solt.: — Teodomiro Tolentino dos Anjos Filho e Maria da Graça Gomes Sampaio, ele filho de Teodomiro Tolentino dos Anjos e de Sebastiana Costa dos Anjos, ela filha de Aladim Modesto Lapa Sampaio e de Catarina Gomes Sampaio, solt.: — Ubiraci da Rocha Sidrim e Conceição das Graças Contente Tavares, ele filho de Jurandi Miranda Sidrim e de Oscarina Rocha Sidrim, ela filha de Bertino Fernandes Tavares e de Arlete Contente Tavares, solt.: Rui da Rocha Lobato e Ivonilde Mala da Costa, ele filho de Prudente Lobato e de Ordacina da Rocha Lobato, ela filha de José Sales da Costa e de Cacilda Mala da Costa, solt.: — Paulo Guilherme Figueiredo Moura e Bernadete Tenório de Souza, ele filho de Decilides Figueiredo Moura e de Maria das Dores Figueiredo Moura, ela filha de Uriel de Souza e de Terezinha de Jesus Tenório de Souza, solt.: Alcides Matos Paranhos e Valdenir Paraíba Ferreira, ele filho de João Paranhos Filho e de Cacilda Matos Paranhos, ela filha de Francisco Alves Ferreira e de Lúcia Paraíba Ferreira, solt.: — José Maria de Souza Amaral e Maria das Graças dos Santos Oliveira, ele filho de José Monteiro do Amaral e de Maria de Souza Amaral, ela filha de Luiz Gonçalves de Oliveira e de Raimunda dos Santos Oliveira, solt.: José Ribamar de Oliveira e Luzia Rodrigues Figueira, ele filho de Vencelau Duque de Oliveira e de Candida Ferreira de Oliveira, ela filha de Rosemiro Figueira e de Rosa Rodrigues Figueira, solt.: — Se alguém souber de impedimento, denuncie-os para fins de direito. Belém, 6 de julho de 1971. E eu, Edith Fuga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH FUGA GARCIA

PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Eugenio Raulino da Silva e Lindolfa Gama da Silva, ele filho de Pedro Batista da Silva e de Ana Raulino dos Santos, ela filha de Pedro Gama da Silva e de Amélia Gama da Silva, solt.: — João da Gama Malato e Mariaria da Anunciação Macedo Cordeiro, ele filho de Deusa da Gama Costa, ela filha de Joaquim Cordeiro e de Maria Macedo Cordeiro, solt.: — Abilio Ortiz de Matos e Francisca de Leão Cardoso, ele filho de Lourival Coelho de Matos e de Vitoria Ortiz de Matos, ela filha de Manoel Juvencio Laura Cardoso e de Maria Mônica de Leão Cardoso, solt.: — Mauro Rodrigues Gomes e Maria da Conceição Lima da Silva, ele filho de Juvencio Correa Gomes e de Maria Rodrigues Gomes, ela filha de Matias Antenor da Silva e de Marieta Lima da Silva, solt.: José Maria Pinheiro Teixeira e Maria Isabel da Silva, ele filho de José Pinheiro Teixeira e de Maria Paula Martins Teixeira, ela filha de João Medeiros da Silva e de Alexandrina Passo da Silva, solt.: — José Joaquim Henrique e Edna Maria Brito Ferreira, ele filho de Fernando Henriques e de Donatila Barreiros de Moraes e ela, filha de José de Castro Ferreira e de Almira Brito Ferreira, solt.: — Gilson Cunha Gaia e Celia Maria Monteiro, ele filho de Otacilio de Farias Gaia e de Ilika Cunha Gaia, ela filha de Antonio José Maria Monteiro e de Alice de Silva Monteiro, solt.: Manoel Nascimento da Silva e Joana Vanilda dos Reis Lima, ele filho de Antonio Mota da Silva e de Creuza Nascimento da Silva, ela filha de Willison dos Santos Lima e de Maria Estela dos Reis Lima, solt.: — Pedro Paulo Conceição dos Santos e Maria das Graças Torres de Almeida, ele filho de Raimundo Felesimino dos Santos e de Raimunda Conceição dos Santos, ela filha de Alberto Gomes de Almeida e de Otacilia Torres de Almeida, solt.: — Se alguém souber de impedimento, denuncie-os para fins de direito. Belém, 6 de julho de 1971. E eu, Edith Fuga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH FUGA GARCIA

(T. n. 17133 Reg. n. 2632 Dia 20.7.71)



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

Diário da Assembléia

ANO XX

BELEM TERÇA FEIRA, 20 DE JULHO DE 1971

NUM. 1.664

Assembléia Legislativa do Estado

Ata da Sexagésima terceira sessão Ordinária do Primeiro período da sétima Legislatura, da Assembléia Legislativa, realizada em dois de julho de mil novecentos e setenta e um.

Aos dois dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e um, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas, no salão de Sessões da Assembléia Legislativa, presentes os Senhores Deputados Alfredo Gantuss, Antônio Amaral, Antônio Teixeira, Brabo de Carvalho, Carlos Oliveira, Célio Sampaio, Fernando Brasil, Gerson Peres, Lauro Sabbá, Lourenço Lemos, Osvaldo Melo, Osvaldo Mutran, Ubaldo Corrêa, Victor Paz, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, Jader Barbalho, José Maria Chaves, Massoud Ruffell, Paulo Ronaldo e Paulo Lisboa. Feita a chamada, verificando haver número legal o Senhor Presidente Deputado Arnaldo Prado secretariado pelos Senhores Deputados Haroldo Tavares e José Emim, invocando o preceito regimental, declarou aberta a sessão. Foi lido o expediente que constou de ofícios e telegramas, Ofícios: do Contra-Almirante do quarto Distrito Naval, agradecendo as congratulações enviadas por esta Casa por ocasião do transcurso do aniversário da Batalha de Riachuelo; do Chefe do Gabinete do Ministro dos Transportes, agradecen-

do as manifestações enviadas por esta Assembléia com referência a rodovia Santarém-Suriname, e, fazendo referências a inviabilidade de fixar data para pagamento dos servidores do extinto SNAPP; do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado encaminhando Projeto de Lei que objetiva dar nova redação ao Decreto-Lei número cem de outubro de sessenta e nove, comunicando que o Projeto de Lei número quatro desta Assembléia foi sancionado, informando ainda, que recebeu cópia da Resolução número dois de maio de setenta e um promulgada por esta Assembléia Legislativa; do Presidente do Sindicato dos Funcionários da Petrobrás, convidando para o encontro nacional dos Sindicatos do petróleo. Após a leitura do expediente o Senhor Segundo Secretário procedeu a leitura da Ata sessenta e um da sessão ordinária, a qual foi aprovada sem restrições. A seguir, o Senhor Presidente franqueou a palavra aos oradores inscritos. Solicitou a mesma o Deputado Antônio Teixeira, reportando-se inicialmente a respeito dos métodos que estão sendo utilizados na pesca em Santarém, que não são os recomendados pela SUDEP. Ainda com a palavra, passou a prestar esclarecimentos a respeito do noticiário de um jornal referente a recusa por parte do Pastor de uma Igreja Evangélica de Belém, que recusou a receber um

donativo de um dos premiados da Loteria Esportiva; após solicitar a devida retificação da notícia por parte do jornal, concluiu prestando esclarecimentos para as disciplinas aplicadas por aquela Igreja em tais casos. Seguiu-se na tribuna o Deputado Haroldo Tavares justificando o requerimento que iria encaminhar à Mesa, superindo a Secretaria de Agricultura deste Estado o incentivo a cultura do caucau, mamona e amendoim nos municípios do Baixo Amazonas. Esgotada a Hora destinada ao EXPEDIENTE, o Senhor Presidente passou a PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA submetendo a discussão e votação, os requerimentos que estavam sobre a Mesa. Requerimentos de números trezentos e noventa e sete do Deputado Osvaldo Melo e trezentos e noventa e oito do Deputado José Maria Chaves e outros, ambos de congratulações pelo transcurso do dia da Declaração da Independência dos Estados Unidos da América do Norte. Em discussão, manifestaram-se a respeito os Senhores Deputados José Maria Chaves, Gerson Peres e Paulo Ronaldo, sendo que este último ficou inscrito para a próxima sessão, todos ressaltando o espírito altamente democrático do povo norte americano fazendo com que, seja aquela Nação o exemplo democrático do mundo livre. Em aparte manifestaram-se os Deputados Antônio Teixeira, Os-

waldo Melo favoráveis aos oradores. Declarando encerrada a Primeira Parte o Senhor Presidente passou à SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA submetendo a deliberação do Plenário, os processos constantes da pauta. Em segunda Discussão o processo número vinte e oito barra setenta e um de autoria do Deputado José Maria Chaves, para o qual havia um pedido de adiamento por vinte e quatro horas, subscrito por vários Deputados. O Senhor Presidente submeteu a consideração do Plenário o adiamento Para encaminhar a votação usou da palavra o Deputado Brabo de Carvalho esclarecendo os motivos da solicitação. Em votação. Aprovado contra voto do Deputado Jader Barbalho Nada mais havendo a tratar o Senhores Deputados para uma sessão extraordinária para daí a cinco minutos e, encerrou a presente às dezessete horas e cinco minutos. Foi lavrada a presente Ata que depois de lida e aprovada pelo Plenário, será assinada pelos membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em dois de julho de mil novecentos e setenta e um. (aa) Presidente, Deputado Arnaldo Prado; Primeiro Secretário Deputado Haroldo Tavares; Segundo Secretário Deputado José Emim.

(G. n. 463)

Ata da Sessãõ Quarta Sessão Ordinária do Primeiro Período da Sétima Legislatura da Assembléa Legislativa, realizada em cinco de julho de mil novecentos e setenta e um.

Aos cinco dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e um, nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e dez minutos, na Sala de Sessões da Assembléa Legislativa, presentes os Senhores Deputados Alfredo Gantuss, Antonio Amaral, Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Carlos Oliveira, Celio Sampaio, Fernando Brasil, Gerson Peres, Lauro Sabbá, Osvaldo Melo, Ubaldo Corrêa, Victor Paz, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, Jader Barbalho, José Maria Chaves, Paulo Ronaldo e Paulo Lisboa. Feita a chamada, verificando-se haver número legal, o Senhor Presidente Deputado Arnaldo Prado secretariado pelos Senhores Deputados Haroldo Tavares e José Emin, invocando o preceito regimental declarou aberta a sessão. Do Expediente que foi lido constou a seguinte matéria: Offícios, do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado encaminhando Projeto de Lei autorizando abertura de crédito suplementar para esta Assembléa Legislativa e informando sobre as proposições dos Senhores Deputados José Emin, Lauro Sabbá e José Maria Chaves; Offício do Senhor Comandante da Primeira Zona Aérea agradecendo os votos de congratulações enviados por ocasião do transcurso do aniversário da Esquadilha da Fumaça; Telegrama do Senhor Pedro Calmon, sugerindo seja comemorado na sessão do dia seis desta Casa, o centenário do poeta Castro Alves; Partição do Senhor Deputado Osvaldo Melo solicitando dez dias de licença para tratar de interesse particular. Após a leitura do Expediente, o Senhor Segundo Secretário procedeu à leitura da Ata da Terceira Sessão Especial, a qual foi aprova-

da sem debates. A seguir o Senhor Presidente franqueou a palavra aos oradores inscritos. Ocupou a tribuna o Deputado Carlos Oliveira fazendo comentários a respeito de um noticiário de jornal que deturpou o pronunciamento que fizera ao Plenário desta Assembleia, por ocasião da discussão do requerimento de pesar pelo falecimento dos astronautas russos; lembrou a necessidade de ser irradiada as sessões plenárias, para que fatos desta natureza não se repitam. Em aparte manifestou-se o Deputado Jose Maria Chaves ressaltando os méritos profissionais do orador. Continuando na ratificação de seu pronunciamento, o Deputado Carlos Oliveira referiu-se a luta do homem amazônica pelo reconhecimento de seu valor intelectual, e concluiu lembrando fatos ocorridos em suas pesquisas médicas. Seguiu-se na tribuna o Deputado Antonio Teixeira, manifestando seu repúdio a uma entrevista concedida pelo Diretor do Clube dos Lojistas a um jornal de nossa Capital. Criticou a falta de responsabilidade daquele diretor em lançar a culpa aos comerciantes e proprietários de lojas de nossa Capital, pela crise que estaria se verificando no comércio de Belém. Manifestaram-se em aparte os Deputados, Alvaro Freitas, Ubaldo Corrêa, Jader Barbalho e José Emin, defendendo seus pontos de vistas sobre o assunto. Prosseguiu o orador fazendo referências a ocupação dos homens de imprensa para o problema do nosso comércio. Por estar esgotado o tempo destinado ao Expediente o orador continuou inscrito. O Senhor Presidente informou ao Plenário que confirmou o telegrama do Presidente da Comissão encarregada de promover os festejos do centenário do poeta Castro Alves, sugeriu aos Senhores Deputados que a Hora do Expediente da sessão do dia seguinte, fosse dedicado às homenagens a aquele poeta. Os Senhores Deputados aceitaram a sugestão, concordando ainda com a indicação dos Senhores Deputados Osvaldo Melo, Jader Barbalho para se manifestarem em nome deste Parlamento. Passando à PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO

DIA o Senhor Presidente submeteu a discussão e votação os requerimentos que estavam sobre a Mesa. Em votação o pedido de licença do Senhor Deputado Haroldo Tavares. Aprovado. Foram aprovados também os requerimentos de números quatrocentos e nove do Deputado Haroldo Tavares de congratulações a Rádio Rural de Santarém e, quatrocentos e doze de autoria do Deputado Carlos Vinagre de aplausos ao Ministro Júlio Barata pela acertada portaria que permite o parcelamento dos débitos previdenciais. Matéria da pauta: regime normal foi aprovado o requerimento duzentos e onze de autoria do Deputado Victor Paz, e em regime de urgência foi aprovado o requerimento trezentos e noventa e dois de autoria do Deputado José Maria Chaves. Ainda em regime normal, foi aprovado o requerimento duzentos e doze de autoria do Deputado Haroldo Tavares. Em discussão o requerimento duzentos e treze de autoria do Deputado José Maria Chaves e demais componentes da bancada do MDB, propondo ao Ministro do Estado do Interior a abertura de inquérito para apurar irregularidades praticadas pelo Senhor Lamartine Nogueira quando na Presidência do Banco da Amazônia. Solicitou a palavra o Deputado José Maria Chaves declarando que sua bancada apresentara este requerimento partidos dos fatos ocorridos no Plenário desta Casa, quando elementos da bancada da ARENA pronunciaram graves denúncias contra o Senhor Lamartine Nogueira. Em aparte ao orador o Deputado Jader Barbalho lembrou certas expressões que teriam sido pronunciadas pelo Deputado Gerson Peres contra o Senhor Lamartine Nogueira. Prosseguiu o orador comentando o comportamento dos Deputados que fizeram as acusações e no momento catavam-se. Em aparte os Deputados Alvaro Freitas, Paulo Ronaldo e Paulo Lisboa voltaram a referir-se aos pronunciamentos dos membros da bancada da ARENA. Concluiu o Deputado José Maria Chaves declarando que seu requerimento irá ao conhecimento da Câmara Federal e Senado. Seguiu-se na tribuna o Deputado

do Alvaro Freitas fazendo referências ao requerimento informado que o mesmo não pertence somente ao MDB e sim, aos Parlamentares do Pará uma vez que o assunto foi ventilado nesta Casa por Deputados da bancada da situação. Manifestaram-se apartando o orador os Deputados José Maria Chaves, Carlos Vinagre, Paulo Ronaldo e Jader Barbalho fazendo a leitura de trechos do pronunciamento do Deputado Gerson Peres. Por estar esgotado o tempo o orador ficou inscrito. Considerando encerrada a Hora destinada à Primeira Parte, o Senhor Presidente passou à SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA submetendo a deliberação do Plenário os processos constantes da pauta. Em Segunda Discussão: Processo vinte e oito barra setenta e um de autoria do Deputado José Maria Chaves. Com a palavra o Deputado Jader Barbalho inicialmente congratulou-se com o autor da proposição, por trazer ao Plenário uma matéria de suma importância para a administração e altamente moralizador. Em aparte os Deputados Carlos Vinagre e José Maria Chaves mostraram-se solidários ao pronunciamento do orador. Concluiu o Deputado Barbalho analisando a emenda e pareceres dos Senhores membros da Comissão de Justiça. O último orador sobre a matéria foi o Deputado Gerson Peres declarando que o movimento revolucionário tomou providências no sentido de ser movimentado a renda pública através de Decreto-Lei que regulamenta esta matéria. Por estar esgotado o tempo destinado à Segunda Parte, ficou inscrito para a próxima sessão. O Senhor Presidente convocou os Senhores Deputados para uma sessão extraordinária daí a cinco minutos e encerrou a presente às dezoito horas. Foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, em cinco de julho de mil novecentos e setenta e um. (aa) Presidente Deputado Arnaldo Prado, Secretários Deputado Haroldo Tavares e Deputado José Emin.



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

Tribunal de Contas

BELEM TERÇA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 1971

Presidente: — Dr. ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

PORTARIA N. 1.733 DE 03
DE JULHO DE 1971

S. Pessoal

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Transferir o período de férias relativas ao exercício de 1971, da funcionária Lucilêa Oliveira da Silva, Contabilista deste Tribunal de 10. a 30.07.1971 para 10. a 30.12.1971.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 05.07.71.

(a) ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

PORTARIA N. 1.734 DE 07
DE JULHO DE 1971

S. Pessoal

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Antecipar o período de férias relativas ao exercício de 1971, do funcionário Orvácio de Moura Barra, Contador deste Tribunal, de 10. a 30.08.71 para 10. a 30.07.1971.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07.07.71.

(a) ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

EDITAL N. 14/71

PROCESSOS NS. 20.355 e 18.704

De Citação, com prazo de quinze (15) dias aos Srs. José Francisco Barbosa Sena, Ex-Prefeito e Raimundo Teixeira, Ex-Secretário-Contador da Prefeitura Municipal de Aveiro.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 132 do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no DIÁRIO OFICIAL, os senhores José Francisco Barbosa Sena, Ex-Prefeito e Raimundo Teixeira, Ex-Secretário-Contador da Prefeitura Municipal de Aveiro, a fim de, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresentarem defesa, nos autos dos Processos ns. 20.355 e 18.704, referentes à inspeção contábil e à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Aveiro, referente ao exercício de 1969.

Belém, 08 de julho de 1971.

(a) ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE — Conselheiro

Presidente
(G. — Reg. n. 460 — Dias 14, 20 e 24.7.71).

EDITAL N. 18/71

PROCESSOS NS. 20.582 e 21.042

De citação, com o prazo de quinze dias aos senhores José Leite de Melo Ex-Prefeito, Oiram José Barbosa dos Santos — Ex-Contador Alceu Gomes Moreira — Ex-Assessor Técnico e Sebastião Monteiro Bentes — Ex-Tesoureiro da Prefeitura Municipal de Alenquer.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 132 do Regimento cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no DIÁRIO OFICIAL, os senhores José Leite de Melo, Ex-Prefeito Oiram José Barbosa dos Santos, Ex-Contador, Alceu Gomes Moreira, Ex-Assessor Técnico e Sebastião Monteiro Bentes Ex-Tesoureiro da Prefeitura Municipal de Alenquer, a fim de no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresentarem defesa, nos autos dos Processos números 20.582 e 21.042, referentes à prestação de contas e à inspeção contábil da Prefeitura Municipal de Alenquer, referente ao exercício financeiro de 1970.

Belém, 13 de julho de 1971.

(a) ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

(G. Reg. n. 497 — Dias 20, 24 e 30.7.1971)

EDITAL — 17/71

PROCESSOS NS. 19.351 e 20.177

De citação, com o prazo de dez (10) dias ao senhor Francisco de Assis Bastos Bordallo, Diretor do SMER de Curralinho, exercícios de 1968 e 1969.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no Regimento artigo 180, combinado com o artigo 190 e parágrafo único do artigo 304, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) dias consecutivos no DIÁRIO OFICIAL, o senhor Francisco de Assis Bastos Bordallo, Diretor do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem de Curralinho em 1968 e 1969, a fim de que, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos dos Processos ns. 19.351 e 20.177, referentes à Tomada de Contas e Prestação de Contas do SMER de Curralinho, exercícios de 1968 e 1969.

Belém, 13 de julho de 1971.

(a) ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

(G. Reg. n. 534 — Dias 20 21 e 22.7.1971)